



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

<http://www.tcu.gov.br>

Relatório de Atividades

3º Trimestre/2011

Brasília-DF

2011

©Copyright 2011, Tribunal de Contas da União

Impresso no Brasil / Printed in Brazil

www.tcu.gov.br

Diagramação, capa e compilação

Secretaria-Geral da Presidência (Segepres)

Secretaria de Planejamento e Gestão (Seplan)

Brasil. Tribunal de Contas da União.

Relatório de Atividades: 3º Trimestre de 2011 / Tribunal de Contas da União. –
Brasília: TCU, Secretaria de Planejamento e Gestão, 2011.

94 p.

1. Tribunal de Contas, relatório, Brasil. I Título

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

APRESENTAÇÃO

É uma honra apresentar ao Congresso Nacional e ao cidadão brasileiro o Relatório de Atividades do Tribunal de Contas da União (TCU), do 3º trimestre de 2011, em cumprimento ao disposto no art. 71, § 4º, da Constituição Federal.

O Tribunal tem, na primazia da sua missão institucional, a incumbência de envidar todos os esforços para o alcance do objetivo maior de controlar a Administração Pública com vistas ao seu aperfeiçoamento em benefício da sociedade.

Observa-se cada vez mais o incremento das ações e demandas da sociedade pelo efetivo cumprimento dos princípios constitucionais da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, considerados essenciais à atuação do Estado em prol da realização do bem comum.

É na esteira dessas legítimas aspirações que o TCU, a par do extenso leque de atribuições constitucionais, legais e regimentais que lhe são cometidas, esmera-se em disponibilizar aos gestores públicos orientações, determinações e recomendações, visando corrigir falhas, evitar desperdícios, melhorar o desempenho e a gestão de órgãos, entidades e programas governamentais. Busca, ainda, otimizar a formulação de políticas públicas, a qualidade de bens e serviços ofertados, o desempenho dos controles internos e, ainda, contribuir para o aprimoramento da legislação federal e para a disseminação das melhores práticas observadas na Administração Pública Federal.

Nesse contexto, ressalta-se que o Tribunal, em uma demonstração inequívoca do acerto da política de aperfeiçoamento e modernização de seus mecanismos de controle e fiscalização, promoveu, no 3º trimestre, o lançamento e a aprovação de seu novo Plano Estratégico, que apresenta as principais orientações do TCU para o período de 2011 a 2015. Trata-se de um importante instrumento gerencial na busca por resultados mais efetivos para a sociedade, na medida em que expressa, traduz e comunica a estratégia de atuação institucional.

Não menos digno de nota, sob o prisma não só do controle como também da busca de oportunidades, foi a realização, em meados de agosto, do Seminário Infraestrutura Turística, Megaeventos Esportivos e Promoção da Imagem do Brasil no Exterior, que contou com expressiva participação de autoridades e especialistas no setor, além de inúmeros servidores públicos e representantes da sociedade civil organizada.

O evento teve o mérito de oportunizar um amplo debate sobre temas da maior relevância, tais como a geração de empregos e renda na economia nacional, serviços turísticos,

transparência, controle e fiscalização, segurança e inteligência do Estado, mobilidade urbana sustentável e infraestrutura aeroportuária.

Outro aspecto a ressaltar, por pertinente e oportuno, diz respeito à atuação prévia do Tribunal, que, no período, adotou 40 medidas cautelares, as quais envolveram a aplicação de recursos públicos superiores a R\$ 2,22 bilhões. Isso, por si só, evidencia o mérito da visão pró-ativa do TCU em relação à despesa pública, cujo intuito é neutralizar real ameaça de concretização de graves danos ao erário.

A menção resumida, portanto, de alguns benefícios decorrentes da ação de controle do Tribunal, reafirma o compromisso e o empenho desta Instituição de atuar em áreas de maior risco, materialidade e relevância, com o objetivo de buscar a melhoria contínua do desempenho da Administração Pública, de modo a proporcionar economia de recursos ao Governo Federal e prestação de serviços públicos de qualidade à cidadania brasileira.

Brasília, novembro de 2011.

Benjamin Zymler
Presidente

Conteúdo

1. NOSSOS PRINCIPAIS RESULTADOS.....	7
2. SOBRE O TCU	8
2.1. Competência e Jurisdição.....	8
2.2. Estrutura.....	9
2.3. Deliberações dos Colegiados.....	11
3. A ATIVIDADE DE CONTROLE EXTERNO	14
3.1. Fiscalizações Realizadas	14
3.2. Os Temas de Maior Significância.....	17
3.3. Processos de Controle Externo Autuados e Apreciados Conclusivamente.....	18
3.4. Atos de Pessoal Autuados e Apreciados Conclusivamente.....	19
3.5. Recursos Apreciados	20
3.6. Medidas Cautelares.....	20
3.7. Julgamento de Contas	21
3.8. Condenações e Sanções Aplicadas.....	23
3.9. Fixação de Prazo para Anulação e Sustação de Atos e Contratos.....	24
3.10. Atuação do Ministério Público junto ao TCU	25
3.11. Benefícios Financeiros das Ações de Controle.....	26
3.12. Atuação por Função de Governo ou Área Envolvida.....	28
3.12.1. Administração-Geral.....	28
3.12.2. Agricultura	36
3.12.3. Defesa Nacional.....	37
3.12.4. Desporto e Lazer.....	38
3.12.5. Educação	42
3.12.6. Energia.....	43
3.12.7. Gestão Ambiental.....	45
3.12.8. Previdência Social.....	46
3.12.9. Saúde	47
3.12.10. Segurança Pública.....	48
3.12.11. Transporte	51
3.12.12. Turismo.....	56
4. RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO EXTERNO.....	59
4.1. Solicitações do Congresso Nacional e de Parlamentares.....	59

4.2.	Audiências no Congresso Nacional.....	60
4.2.1.	Câmara dos Deputados	60
4.2.2.	Senado Federal	61
4.2.3.	Câmara dos Deputados e Senado Federal.....	62
4.3.	Rede de Controle	64
4.4.	Acordos de Cooperação e Participação em Eventos	65
4.5.	Atuação Internacional	69
4.6.	Ouvidoria do TCU.....	70
4.7.	Divulgação Institucional.....	72
5.	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.....	74
5.1.	Estratégias e Planos	74
5.2.	Gestão de Pessoas	77
5.3.	Recursos Orçamentários e Financeiros	78
6.	ANEXOS	80
6.1.	Anexo I - “Organograma do Tribunal de Contas da União”	81
6.2.	Anexo II - “Medidas Cautelares Concedidas e Revogadas”	82
6.3.	Anexo III - “Sanções Não-Pecuniárias Aplicadas no Período”	87
6.4.	Anexo IV - “Fixação de Prazo para Anulação e Sustação de Atos e Contratos”	89
6.5.	Anexo V - “Obras Inseridas no Anexo VI da Lei 12.381/11 (LOA/2011)”	91

1. NOSSOS PRINCIPAIS RESULTADOS

Os principais benefícios e resultados decorrentes das atividades desenvolvidas pelo TCU no 3º trimestre de 2011 estão sintetizados abaixo

• Benefício potencial total das ações de controle	R\$ 682 milhões
•Medidas cautelares adotadas	40
•Licitações e contratos suspensos cautelarmente	15
•Prejuízos e danos evitados com a adoção de medidas cautelares	R\$ 2,22 bilhões
•Responsáveis condenados em débito e/ou multados	819
•Valor das condenações	R\$ 270,67 milhões
•Processos de cobrança executiva formalizados	742
•Valor envolvido nos processos de cobrança executiva	R\$ 380,52 milhões
•Responsáveis inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal	26
•Empresas declaradas inidôneas para participar de licitações na Administração Pública Federal	21
•Denúncias sobre indícios de irregularidades na aplicação de recursos públicos recebidas pela Ouvidoria do TCU	620
•Processos julgados conclusivamente	1.581
•Acórdãos proferidos	7.851
•Recursos julgados	349
•Atos de pessoal analisados	88.560
•Fiscalizações concluídas	279

2. SOBRE O TCU

Nossa missão é controlar a Administração Pública para contribuir com seu aperfeiçoamento em benefício da sociedade

O Tribunal de Contas da União, criado em 1890 pelo Decreto nº 966-A, por iniciativa de Rui Barbosa, ministro da Fazenda à época, norteia-se, desde então, pelo princípio da autonomia e pela fiscalização, julgamento e vigilância da coisa pública.

A Constituição de 1891, a primeira republicana, ainda por influência de Rui Barbosa, institucionalizou definitivamente o Tribunal de Contas da União. A partir de então, as competências do Tribunal têm sido estabelecidas no texto constitucional. Esse privilégio, se por um lado o distingue de forma singular, por outro aumenta a sua responsabilidade e compromisso para com a sociedade.

2.1. Competência e Jurisdição

A atual Constituição estabelece que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, deve ser exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Estabelece, também, que o controle externo, a cargo do Congresso Nacional, é exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual incumbe uma série de competências exclusivas.

A sociedade, por sua vez, demanda moralidade, profissionalismo e excelência da administração pública, bem como por melhor qualidade de vida e redução das desigualdades sociais. O cidadão vem deixando, gradualmente, de ser sujeito passivo em relação ao Estado e passa a exigir, em níveis progressivos, melhores serviços, respeito à cidadania e mais transparência, honestidade, economicidade e efetividade no uso dos recursos públicos. Nesse aspecto, o Tribunal assume papel fundamental na medida em que atua na prevenção, detecção, correção e punição da fraude e do desvio na alocação de recursos federais, bem como contribui para a transparência e melhoria da gestão e do desempenho da Administração Pública.

Leis diversas têm ampliado o rol de atribuições do TCU, a exemplo das seguintes: Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/1993); Lei de Desestatização (Lei nº 9.491/1997); Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); Lei que regulamenta a partilha dos recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível – Cide (Lei nº 10.866/2004); edições anuais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária; Lei de Parceria Público-Privada (Lei nº 11.079/2004); e a Lei de Contratação de Consórcios Públicos (Lei nº 11.107/2005).

O TCU tem jurisdição própria e privativa em todo o território nacional, a qual abrange, entre outros: toda pessoa física ou jurídica, que utilize, arrecade, guarde, gerencie bens e valores públicos federais; aqueles que causarem perda, extravio ou outra irregularidade que resulte em dano ao Erário; e responsáveis pela aplicação de recursos repassados pela União mediante convênio ou instrumento congênere.

Além disso, o Congresso Nacional edita decretos legislativos com demandas para realização de fiscalização em obras custeadas com recursos públicos federais, com determinação expressa de acompanhamento físico-financeiro, por parte do TCU, da execução de contratos referentes a obras que constam do orçamento da União.

2.2. Estrutura

O Tribunal é integrado por nove Ministros, seis deles escolhidos pelo Congresso Nacional. Os demais são nomeados pelo Presidente da República, com aprovação do Senado Federal, sendo dois, alternadamente, escolhidos entre Ministros-Substitutos e membros do Ministério Público junto ao TCU.

No trimestre, a Senhora **Ana Lúcia Arraes de Alencar** foi escolhida para o cargo de Ministra do Tribunal de Contas da União, conforme o Decreto Legislativo nº 295, de 27.9.2011. A escolha da nova Ministra se deu por meio de eleição, nos termos do art. 73, § 2º, inciso II da Constituição Federal. Ana Arraes assume a vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Ubiratan Diniz de Aguiar.

O TCU é órgão colegiado, cujas deliberações são tomadas pelo Plenário, 1ª e 2ª Câmaras. O Plenário é integrado por todos os Ministros e presidido pelo Presidente do Tribunal. As Câmaras são compostas por quatro Ministros. Os Ministros-Substitutos, em número de quatro, participam dos colegiados e substituem os Ministros em seus afastamentos e impedimentos legais, ou no caso de vacância de cargo.

Composição Atual do Quadro de Ministros do TCU



Ministro Benjamin Zymler
Presidente
E-mail: min-bz@tcu.gov.br
Tel. 61 3316-7201



Ministro Augusto Nardes
Vice-Presidente
E-mail: min-an@tcu.gov.br
Tel. 61 3316-7212



Ministro Valmir Campelo
E-mail: min-vc@tcu.gov.br
Tel. 61 3316-7708



Ministro Walton Alencar
E-mail: min-war@tcu.gov.br
Tel. 61 3316-7140



Ministro Aroldo Cedraz
E-mail: min-ac@tcu.gov.br
Tel. 61-33165402



Ministro Raimundo Carreiro
E-mail: min-rc@tcu.gov.br
Tel. 61-3316-7403



Ministro José Jorge
E-mail: min-jj@tcu.gov.br
Tel. 61 3316-7281



Ministro José Múcio
E-mail: min-jm@tcu.gov.br
Tel. 61 3316 7253



Ministra Ana Arraes
E-mail: min-aa@tcu.gov.br
Tel. 61 3316 7505

O Tribunal de Contas da União, para cumprir sua missão institucional, dispõe de uma Secretaria com quadro próprio de pessoal e que tem por finalidade a prestação de apoio técnico e administrativo ao exercício das atribuições constitucionais e legais cometidas ao TCU. Compõem a Secretaria do Tribunal as seguintes unidades básicas: Secretaria-Geral da Presidência (Segepres), Secretaria-Geral de Administração (Segedam) e Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex).

Subordinadas à Segecex, estão as unidades técnicas incumbidas das atividades inerentes ao controle externo. Tais unidades possuem sede em Brasília e nos 26 estados da Federação. O endereço das unidades nos estados está disponível no Portal TCU: <http://www.tcu.gov.br>.

O organograma do Tribunal consta do Anexo I deste relatório – “Organograma do Tribunal de Contas da União”.

2.3. Deliberações dos Colegiados

As deliberações do TCU assumem a forma de instrução normativa, resolução, decisão normativa, parecer ou acórdão. São publicadas, conforme o caso, no Diário Oficial da União e/ou no Boletim do Tribunal de Contas da União e podem ser acessadas no Portal TCU: <http://www.tcu.gov.br>.

O Tribunal, considerando o poder regulamentar que lhe confere o art. 3º da Lei nº 8.443, de 1992, pode expedir normativos sobre matéria de suas atribuições e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos. Nesse intuito, o TCU aprovou, no trimestre, duas instruções normativas e uma resolução. Apresenta-se, a seguir, a ementa desses normativos.

**Instrução Normativa nº 67,
de 6 de julho de 2011.**

- Dispõe sobre os procedimentos referentes às Declarações de Bens e Rendas a serem apresentadas pelas autoridades e servidores públicos federais de que tratam as Leis nº 8.429, de 1992, e nº 8.730, de 1993..

**Decisão Normativa nº 114,
de 27 de julho de 2011.**

- Aprova os coeficientes individuais de participação dos estados e do Distrito Federal nos recursos previstos no art. 159, inciso II, da Constituição Federal, para aplicação no exercício de 2012.

**Decisão Normativa nº 115,
de 22 de agosto de 2011.**

- Define a sistemática de cadastramento de pessoas encarregadas de alimentar o Portal de Acompanhamento de Gastos para a Copa do Mundo de Futebol de 2014, conforme disposto no § 4º do art. 3º da Instrução Normativa-TCU nº 62, de 2010. (que exige a inserção e atualização de dados e documentos no referido Portal).

**Decisão Normativa nº 116,
de 28 de setembro de
2011.**

- Altera os percentuais individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal nos recursos previstos no art. 159, inciso II, da Constituição Federal, para aplicação no exercício de 2012, constantes do Anexo Único da Decisão Normativa-TCU nº 114, de 27 de julho de 2011.

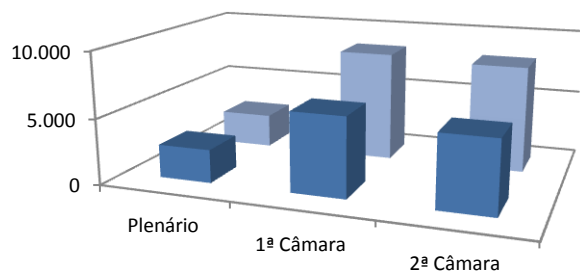
**Resolução nº 245, de 3 de
agosto de 2011.**

- Altera a Resolução-TCU nº 175, de 25 de maio de 2005, que dispõe sobre normas atinentes à distribuição de processos a ministros e auditores no âmbito do Tribunal de Contas da União

O quadro a seguir discrimina o quantitativo de sessões realizadas e acórdãos proferidos por colegiado no 3º trimestre de 2011 e no mesmo período do exercício de 2010.

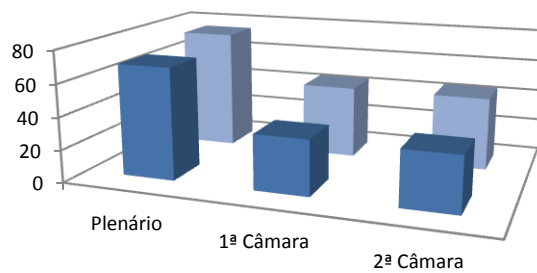
Colegiado	Sessões		Acórdãos	
	3º Trimestre 2010	3º Trimestre 2011	3º Trimestre 2010	3º Trimestre 2011
Plenário	26	26	988	856
1ª Câmara	12	13	2.084	3.261
2ª Câmara	12	13	2.259	3.734
Total	50	52	5.331	7.851

Acórdãos Proferidos



	Plenário	1ª Câmara	2ª Câmara
■ Acumulado 2010	2.537	6.032	5.494
■ Acumulado 2011	2.595	8.457	8.134

Sessões Realizadas



	Plenário	1ª Câmara	2ª Câmara
■ Acumulado 2010	69	34	34
■ Acumulado 2011	75	45	45

3. A ATIVIDADE DE CONTROLE EXTERNO

O presente capítulo expõe os principais resultados decorrentes das ações de controle do TCU no 3º trimestre de 2011.

O controle externo é exercido pelo Congresso Nacional, conforme preceitua o art. 70 da Constituição Federal (CF). Dentre as competências estabelecidas, incumbe ao TCU auxiliar o Congresso Nacional na fiscalização da Administração Pública Federal, por meio de determinações em questões relacionadas à detecção de fraudes e desperdícios, recomendações de melhorias para a gestão pública, adoção de medidas preventivas e punição de responsáveis por má gestão, gestão ilegal ou fraudulenta. Assim, a ação do Tribunal contribui para a transparência e a melhoria do desempenho da Administração Pública.

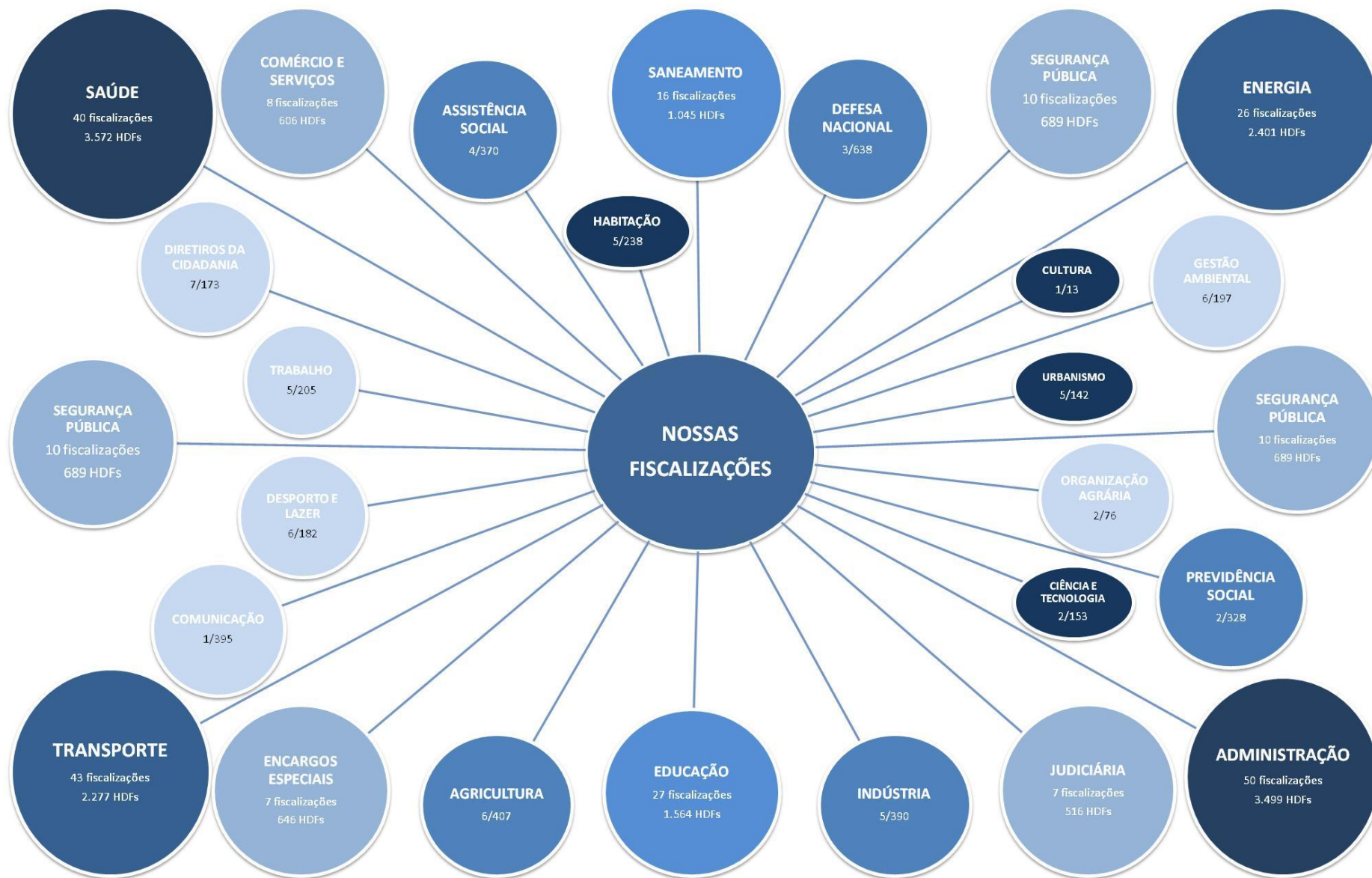
A diversidade e a abrangência de atuação do TCU alcançam desde a avaliação de desempenho de órgãos públicos e de efetividade de programas governamentais à legalidade dos atos de receita e de despesa.

O Tribunal também fiscaliza obras de engenharia, desestatizações e concessões de serviços públicos, bem como outras áreas de atuação governamental. Examina, ainda, atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, entre outros.

3.1. Fiscalizações Realizadas

Os instrumentos de fiscalização adotados pelo TCU, conforme estabelecido em seu Regimento Interno (Resolução TCU nº 155/2002), são: acompanhamento, auditoria, inspeção, levantamento e monitoramento.

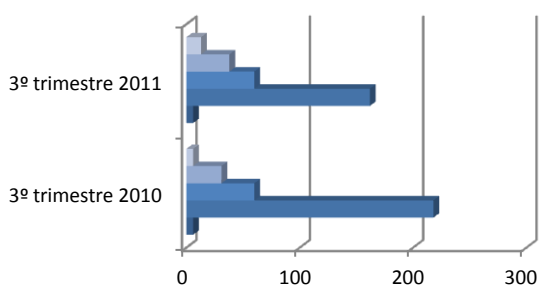
No período, foram concluídas 279 fiscalizações, envolvendo um esforço de 20.107 Homens-Dia de Fiscalização (HDF). O quadro adiante apresenta a distribuição dessas fiscalizações por função de Governo.



É preciso ressaltar que uma fiscalização pode envolver mais de uma função de governo. Por esse motivo, a soma dos HDFs e das fiscalizações por função é maior que o número total de HDFs e fiscalizações realizadas no período.

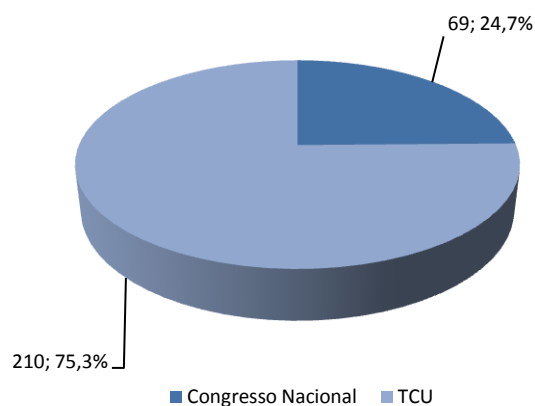
Os gráficos a seguir apresentam as fiscalizações concluídas no período por tipo de fiscalização e por iniciativa. Do Total, 24,7% (69) foram solicitadas pelo Congresso Nacional e o restante, 75,3% (210), foi de iniciativa do próprio Tribunal.

Fiscalizações Realizadas por tipo



	3º trimestre 2010	3º trimestre 2011
Monitoramento	6	13
Levantamento	31	38
Inspeção	60	60
Auditoria	218	162
Acompanhamento	6	6

Fiscalizações Realizadas por Iniciativa em 2011



Apesar de o número de fiscalizações neste trimestre situar-se em patamar ligeiramente inferior ao mesmo período do ano passado, cabe esclarecer que a força de trabalho empregada, computada em homem-dia de fiscalização (HDF) foi equivalente nos dois períodos.

Acrescente-se que a meta de realização de HDF para 2011 encontra-se próxima ao valor de 70.000, representando emprego de 50% da disponibilidade de auditores em trabalhos dessa natureza. A meta planejada para 2011 é 15% superior ao esforço despendido em 2010.

Vale salientar que, no período, foram canalizados esforços para o treinamento dos auditores. Nesse sentido, foram capacitados mais de 600 auditores, o que corresponde a 53% do total de auditores lotados na Secretaria-Geral de Controle Externo. Ademais, foi conferida ênfase à realização de levantamentos de auditoria, ficando a maior concentração de fiscalizações para o segundo semestre.

3.2. Os Temas de Maior Significância

A complexidade, a abrangência, a diversidade e a amplitude de jurisdição e dos objetos do controle impõem ao Tribunal atuar de forma seletiva e estabelecer foco de atuação. O TCU deve, dessa maneira, buscar realizar seus trabalhos em áreas e temas de maior significância ou que possam produzir maiores benefícios à sociedade. A aplicação dessa premissa visa a direcionar a atuação do Tribunal para ações que tenham maior possibilidade de contribuir para a efetividade do controle e para a maximização do cumprimento da missão institucional.

No período foi concluído o planejamento dos Temas de Maior Significância (TMS) nacionais, regionais e locais. Entre os TMS definidos é possível destacar:



Obras Públicas



Pessoal

- acumulação indevida de cargos públicos



Saúde

- recursos do SUS



Educação

- ensino profissionalizante
- plano de desenvolvimento da educação
- transporte escolar



Estatais

- sistemas informatizados de gestão



Programa de Aceleração do Crescimento

3.3. Processos de Controle Externo Autuados e Apreciados Conclusivamente

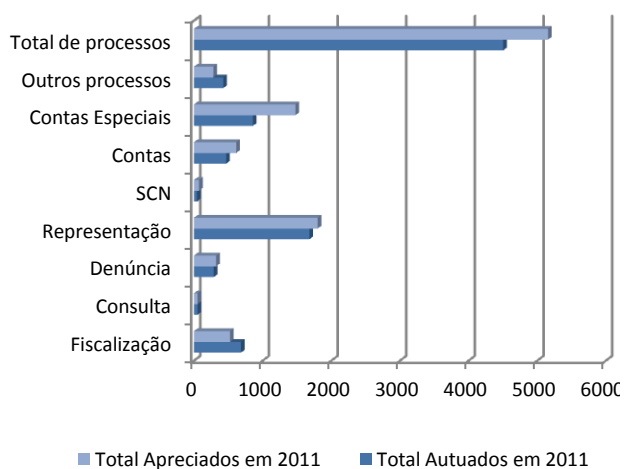
No trimestre, foram autuados 1.754 processos referentes à matéria de controle externo. No mesmo período, foram apreciados de forma conclusiva pelo Tribunal 1.581 processos da mesma natureza.

O quadro a seguir apresenta o quantitativo de processos de controle externo autuados e apreciados conclusivamente no 3º trimestre de 2011 e no mesmo período do exercício de 2010.

Processos Autuados e Apreciados Conclusivamente no período (exceto processo de pessoal)

Classe de Assunto	Autuados		Apreciados	
	3º trimestre 2010	3º trimestre 2011	3º trimestre 2010	3º trimestre 2011
Fiscalização	222	177	232	157
Consulta	8	19	16	20
Denúncia	98	114	164	96
Representação	522	561	728	587
Solicitação do Congresso (SCN)	33	20	33	17
Contas	437	450	266	209
Contas Especial	340	260	573	389
Outros processos	410	153	360	106
Total de processos	2.070	1.754	2.372	1.581

Comparativo Autuados x Apreciados no ano



Autuados x Apreciados no ano

Classe de Assunto	Autuados	Apreciados
	2011	2011
Fiscalização	685	525
Consulta	52	52
Denúncia	289	324
Representação	1.682	1.804
SCN	44	75
Contas	469	616
Contas Especial	858	1.480
Outros processos	427	283
Total de processos	4.506	5.159

3.4. Atos de Pessoal Autuados e Apreciados Conclusivamente

O TCU aprecia, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão. Também fiscaliza a legalidade das despesas efetuadas com o pagamento de pessoal, inclusive quanto à adequação às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal. No período, foram autuados 94.177 atos de pessoal e apreciados 88.560 atos dessa natureza.

A consulta ao andamento de processos e aos acórdãos proferidos pelos colegiados pode ser feita no Portal TCU:
<http://www.tcu.gov.br>

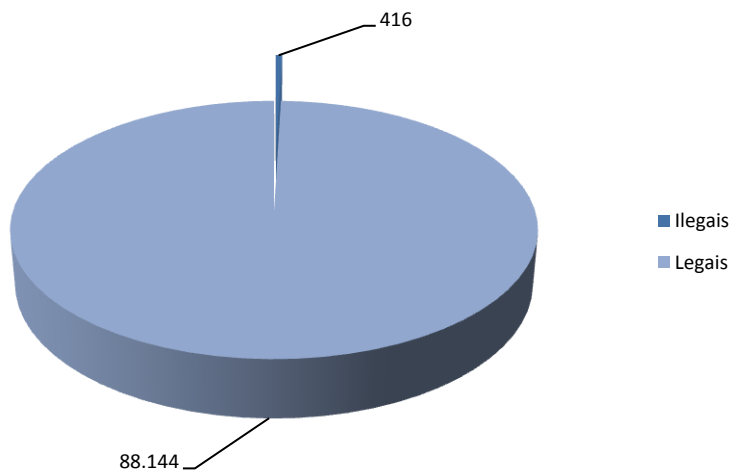
O quadro a seguir apresenta os atos de pessoal autuados e apreciados no 3º trimestre de 2011 e no mesmo período do exercício de 2010.

Atos de Pessoal Autuados e Apreciados Conclusivamente

Classe de Assunto	3º trimestre 2010	3º trimestre 2011	Total 2010	Total 2011
Autuados	31.158	94.177	82.441	392.974
Apreciados	29.412	88.560	71.028	374.917
Ilegais	348	416	1.506	1.452
Legais	29.064	88.144	69.522	373.465

Do total de 88.560 atos referentes a admissão, aposentadoria, reforma e pensão apreciados no trimestre, 416 tiveram registro negado em razão de ilegalidades. Nesses casos, o órgão de origem deve adotar as medidas regularizadoras cabíveis, fazendo cessar todo e qualquer pagamento decorrente do ato impugnado.

Julgamento de Atos de Pessoal pela Ilegalidade

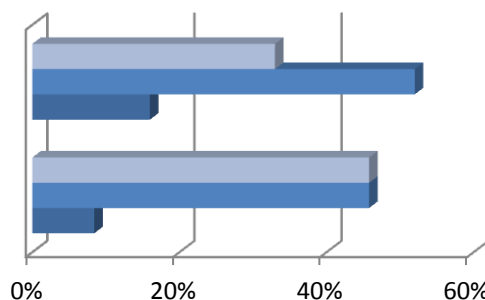


3.5. Recursos Apreciados

Em observância ao princípio do devido processo legal, cabe recurso das deliberações proferidas pelo Tribunal. As modalidades de recursos estão previstas nos artigos 32 e 48 da Lei Orgânica do TCU (Lei nº 8.443/1992).

No trimestre, os colegiados julgaram **349 processos em grau de recurso**. O gráfico ao lado apresenta o resultado da apreciação de recursos no 3º trimestre de 2011 e no mesmo período do exercício de 2010.

Resultado da Apreciação de Recursos



	3º Trimestre 2011	3º Trimestre 2010
Providos	46%	33%
Não providos	46%	52%
Não conhecidos	8%	16%

3.6. Medidas Cautelares

A tempestividade na atuação é fundamental para conferir efetividade e relevância às ações de controle externo. A atuação tardia, além de lesiva à imagem institucional, não contribui para a defesa dos interesses do erário, nem para o atendimento às expectativas do cidadão.

O TCU deve responder de forma célere, tempestiva e completa às demandas que lhe são apresentadas. Atuar de forma preventiva e simultânea e agir proativamente, são condições essenciais para assegurar a efetividade do controle e melhorar a imagem do Tribunal perante a sociedade.

Em caso de urgência, de fundado receio de grave lesão ao Erário ou a direito alheio ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, o Plenário ou o relator pode, de ofício ou mediante provocação, expedir medida cautelar, determinando, entre outras providências, a suspensão do ato ou do procedimento impugnado, até que o TCU decida sobre o mérito da questão suscitada.

A expedição dessas medidas não necessariamente gera impacto econômico imediato, mas visa ao resguardo tempestivo da legalidade e da moralidade na aplicação dos recursos públicos federais.

No trimestre, foram adotadas **40 cautelares** contra atos e/ou procedimentos de órgãos ou entidades, as quais envolviam a aplicação de recursos públicos federais superiores a **R\$ 2,22 bilhões**, conforme se verifica no quadro adiante.

Tais medidas excepcionais estão relacionadas no Anexo II - “Medidas Cautelares Concedidas e Revogadas no Período”.

Medidas Cautelares Expedidas por Tipo (Quantidade e Valor)



3.7. Julgamento de Contas

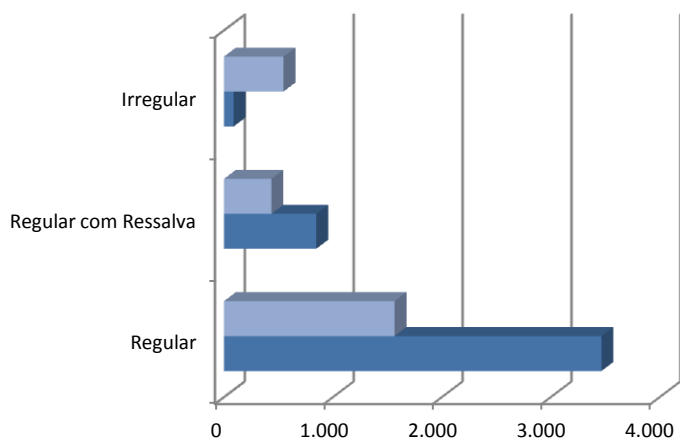
As normas de organização e apresentação de processos de tomada e prestação de contas são atualmente estabelecidas pela Instrução Normativa - TCU nº 63/2010.

Nos casos de omissão na prestação de contas, de não-comprovação da aplicação de recursos repassados pela União, de ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, ou, ainda, de prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao Erário, a autoridade administrativa competente deve instaurar tomada de contas especial (TCE), para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano.

No trimestre, o TCU **julgou** de forma definitiva contas de **2.550 responsáveis**. Cabe esclarecer que cada processo de contas pode conter mais de um responsável cujas contas serão julgadas.

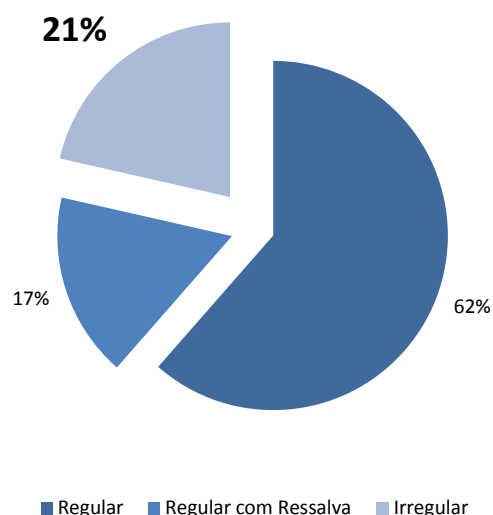
Os gráficos a seguir apresentam o resultado do julgamento das contas dos responsáveis no 3º trimestre de 2011 e no mesmo período do exercício de 2010, bem como os motivos que ensejaram o julgamento pela irregularidade das contas.

Resultado do Julgamento das Contas

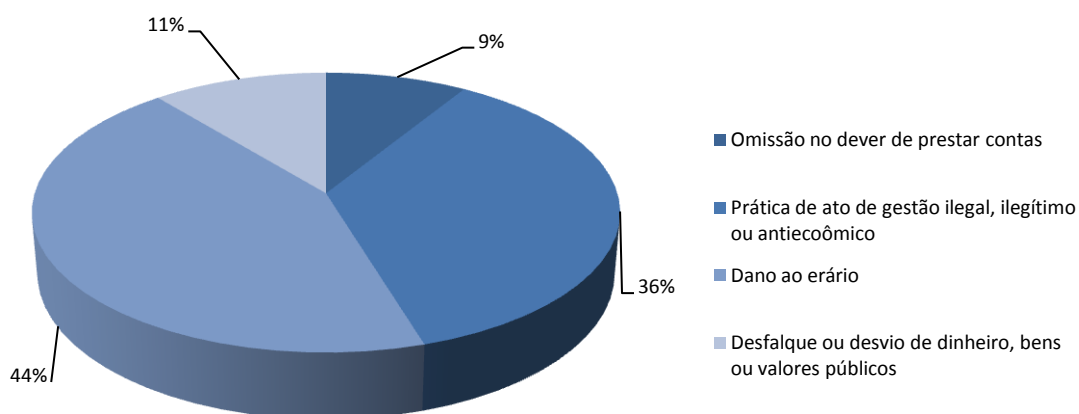


	Regular	Regular com Ressalva	Irregular
2011	1.567	436	547
2010	3.467	848	89

Detalhamento em 2011



Motivo do julgamento pela irregularidade das contas



3.8. Condenações e Sanções Aplicadas

Entre os **597 processos de contas e contas especiais** apreciados de forma conclusiva no trimestre, **351 (58,79%) condenaram 711 responsáveis** ao pagamento de multa ou ao ressarcimento de débito. Além disso, em outros **45 processos de fiscalização**, denúncia ou representação, foram **aplicadas multas a 108 responsáveis**.

A seguir, os quantitativos de processos julgados e de responsáveis condenados no 3º trimestre de 2011 e no mesmo período do exercício de 2010.

Quantidade de Condenações aplicadas

Natureza	Processos		Responsáveis	
	3º trimestre 2010	3º trimestre 2011	3º trimestre 2010	3º trimestre 2011
Prestação de contas	18	18	41	68
Tomada de contas	14	10	27	34
Tomada de contas especial	409	323	644	609
Subtotal – Contas com débitos e/ou multas	441	351	712	711
Outros processos	59	45	130	108
Total	500	396	842	819

Nos processos de contas, os responsáveis foram **condenados** ao pagamento de multa ou ressarcimento de **débito no valor de R\$ 269,88 milhões**, atualizados até a data de 30.9.2011. Em outros processos, foram **aplicadas multas** que totalizaram **R\$ 792,16 mil**.

Abaixo, os valores das condenações aplicadas pelo TCU no 3º trimestre de 2011 e no mesmo período do exercício de 2010.

Valor das Condenações Aplicadas

Natureza	3º trimestre 2011 (R\$)			3º trimestre 2010 (Débito + Multa)
	Débito	Multa	Total	
Prestação de contas	5.754.190,63	389.063,70	6.143.254,33	548.633,37
Tomada de contas	3.758.555,70	383.132,70	4.141.688,40	1.555.760,60
Tomada de contas especial	250.764.498,69	8.834.363,65	259.598.862,34	351.460.539,05
Subtotal - Contas com débitos e/ou multas	260.277.245,02	9.606.560,05	269.883.805,07	353.564.933,02
Outros processos	0,00	792.168,70	792.168,70	1.079.643,42
Total	260.277.245,02	10.398.728,75	270.675.973,77	354.644.576,44

Além das condenações de natureza pecuniária, o Tribunal pode aplicar outras medidas que alcançam o patrimônio jurídico daquele que fraudou ou utilizou mal os recursos públicos. No decorrer do 3º trimestre de 2011, 26 responsáveis foram considerados inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança e 21 empresas declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública Federal.

Podem ser consultados no Portal TCU e no Anexo III deste relatório - “Sanções Não-Pecuniárias Aplicadas no Período” os nomes dos responsáveis declarados inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou de função de confiança no âmbito da Administração Pública, bem como das empresas consideradas inidôneas para participar de licitação realizada pelo Poder Público Federal.

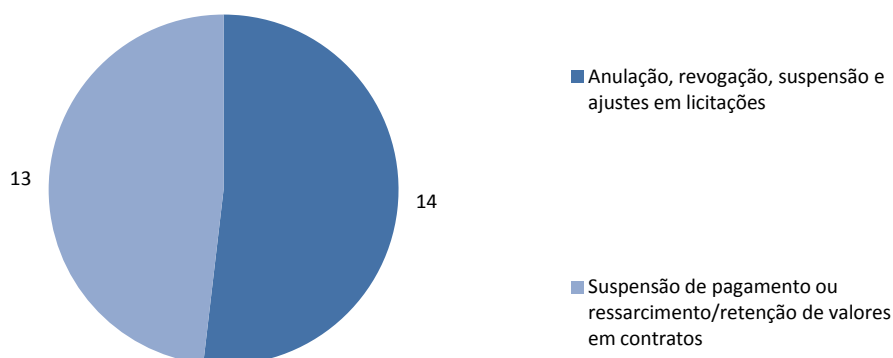
Vale esclarecer que a página do TCU na internet apresenta informações de processos com julgamento definitivo de mérito, em que não há mais possibilidade de recursos, enquanto o anexo do presente relatório apresenta a relação dos responsáveis condenados no período, independentemente do trânsito em julgado da decisão condenatória.

3.9. Fixação de Prazo para Anulação e Sustação de Atos e Contratos

Se verificada ilegalidade de ato ou contrato em execução, consoante o preconizado no art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, o TCU pode fixar prazo para que órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei. Caso o órgão ou a entidade não cumpra a determinação, poderá o Tribunal sustar a execução do ato, comunicando a decisão à Câmara.

O gráfico adiante apresenta a distribuição dos processos de fiscalização deliberados no período nos quais houve fixação de prazo a órgãos ou entidades para a adoção de providências, por tipo de determinação.

Deliberações de fixação de prazo para anulação/sustação de atos/contratos



Além dessas deliberações, o TCU apreciou, no trimestre, diversos processos referentes a atos de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadorias, reformas e pensões em que foram apurados indícios de ilegalidades. Nesses casos, o Tribunal fixou prazo para que os órgãos ou entidades envolvidos suspendessem, no todo ou em parte, o pagamento considerado irregular.

Informações detalhadas sobre as deliberações do TCU que fixaram prazo para anulação e sustação de atos e contratos podem ser obtidas no Anexo IV deste relatório – “Fixação de Prazo para Anulação e Sustação de Atos e Contratos”.

3.10. Atuação do Ministério Público junto ao TCU

Atua, junto ao Tribunal, Ministério Público especializado (MP/TCU), órgão autônomo e independente, cuja finalidade principal é a defesa da ordem jurídica no âmbito de atuação do TCU. Compete-lhe dizer de direito, oralmente ou por escrito, em todos os assuntos sujeitos à decisão do Tribunal. Trata-se de órgão composto por um procurador-geral, três subprocuradores-gerais e quatro procuradores. Ao MP/TCU também compete promover, junto à Advocacia-Geral da União (AGU), as medidas referentes à cobrança executiva dos débitos e multas imputados por acórdãos do Tribunal. No 3º trimestre de 2010, foram autuados **742 processos de cobrança executiva**, envolvendo cerca de **R\$ 380,52 milhões**. No mesmo período, o Ministério Público junto ao TCU **emitiu parecer em 8.656 processos**.

Classe de Assunto	3º trimestre 2010	3º trimestre 2011
Admissão, aposentadoria, reforma e pensão	2.820	7.534
Auditoria, inspeção e levantamento	13	28
Consulta	1	2
Denúncia	11	10
Representação	57	54
Solicitação do Congresso Nacional	1	1
Tomada e prestação de contas	909	273
Tomada de contas especial	353	744
Outros processos	6	10
Total	4.171	8.656

3.11. Benefícios Financeiros das Ações de Controle

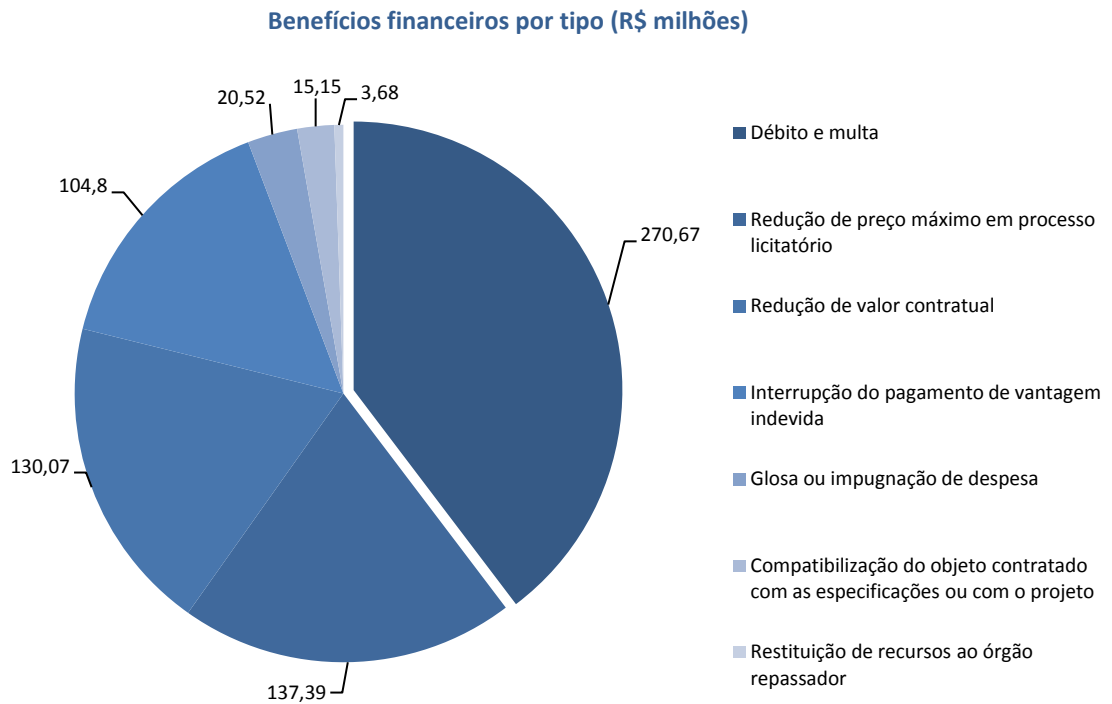
Os benefícios das ações de controle são, em grande parte, imensuráveis em termos financeiros. Advêm da própria expectativa do controle, da prevenção do desperdício, de melhorias na alocação de recursos, da sugestão de aprimoramento de leis, da redução de danos ambientais e da melhoria de políticas públicas.

Alguns resultados, contudo, são passíveis de mensuração em termos financeiros, inclusive com geração de benefícios por tempo indeterminado.

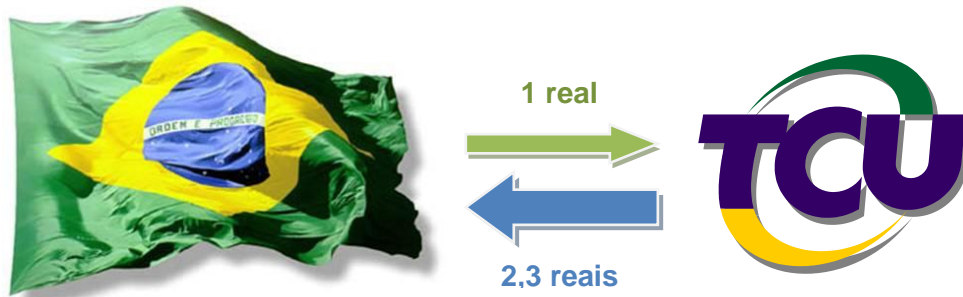
No trimestre, além das condenações em débito e multa, diversas deliberações do TCU resultaram em benefícios financeiros para os cofres públicos. Adiante, estão sintetizadas e quantificadas algumas dessas deliberações.

Benefício	Acórdão	Processo	Valor (R\$)
Compatibilização do objeto contratado com as especificações ou com o projeto	AC-2.509-39/2011-PL	011.742/2010-0	15.154.984,41
	AC-1.788-27/2011-PL	008.224/2010-2	3.226.281,87
Glosa ou impugnação de despesa	AC-4.821-32/2009-2C	019.133/2008-7	17.298.557,76
	AC-3.130-17/2011-2C	033.558/2010-8	92.799.738,93
Interrupção do pagamento de vantagem indevida	AC-2.388-49/2006-PL	017.050/2005-9	12.052.183,28
	AC-2.073-33/2011-PL	014.660/2011-3	13.463.902,96
	AC-2.086-33/2011-PL	015.206/2011-4	42.031.333,73
Redução de preço máximo em processo licitatório	AC-2.164-34/2011-PL	016.416/2011-2	17.499.799,55
	AC-2.278-35/2011-PL	011.650/2011-7	11.000.000,00
	AC-2.282-35/2011-PL	030.174/2010-4	14.398.508,85
	AC-2.543-39/2011-PL	000.823/2011-2	39.000.000,00
Redução de valor contratual	AC-1.788-27/2011-PL	008.224/2010-2	14.351.701,50
	AC-2.333-36/2011-PL	015.231/2011-9	115.725.307,00
Restituição de recursos ao órgão repassador	AC-4.821-32/2009-2C	019.133/2008-7	3.683.183,96
TOTAL			411.685.483,80

Ao valor dessas deliberações deve ser somado, também como benefício das ações de controle os valores das condenações em débito e aplicação de multas (R\$ 270.675.973,77). O gráfico a seguir apresenta a distribuição dos benefícios financeiros por tipo de benefício.



O **benefício financeiro** total das ações de controle, no 3º trimestre de 2011, atingiu o montante de **R\$ 682.361.457,57**, valor 1,98 vezes superior ao custo de funcionamento do TCU no período (R\$ 296.529.403,68).



3.12. Atuação por Função de Governo ou Área Envolvida

Estão relacionados a seguir os resultados da atuação do TCU, no 3º trimestre de 2011, que se destacaram pela importância ou interesse das constatações verificadas, agrupados por Função de Governo ou área envolvida.

3.12.1. Administração-Geral

TCU encontra indícios de irregularidades nos sistemas de compras e licitações do Governo Federal

Auditoria do Tribunal identificou indícios de falhas e irregularidades nos principais instrumentos gerenciadores de licitações e compras do Governo Federal. Foram avaliados o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (Siasg), utilizado para operacionalizar atividades inerentes às contratações, e o Comprasnet, portal de compras do Governo que permite a realização de pregões eletrônicos e o acesso a informações sobre licitações e contratos.

Segundo o relatório do TCU, algumas das informações constantes nas bases de dados dos sistemas não são confiáveis, os controles para inibir a ocorrência de falhas e fraudes não são suficientes e o comportamento inadequado de empresas e de servidores propiciam a ocorrência de fraudes nas licitações, ocasionando possíveis prejuízos ao erário.

A auditoria também identificou, entre outras irregularidades, empresas concorrentes com sócios em comum disputando uma mesma licitação, contratações com quantitativos superiores a 100% do definido em atas de registro de preço, contratações de empresas declaradas inidôneas, contratos firmados com empresas pertencentes a parlamentares e, ainda, contratos firmados com empresas cujos sócios são servidores públicos do próprio órgão contratante.

O Tribunal, com o intuito de melhorar a gestão desses sistemas, determinou à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MP), entre outras deliberações, que implante controles nesses sistemas de forma a evitar algumas irregularidades relacionadas ao registro de preços e ao uso indevido do lance de desempate em pregões por micro e pequenas empresas. (Acórdão nº 1.793/Plenário, de 6.7.2011, TC nº 011.643/2010-2, Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidade Técnica: Sefti).

TCU suspende licitação para gestão patrimonial do TRT da 10ª Região

O Tribunal determinou, cautelarmente, a suspensão de Ata de Registro de Preços e de contrato referente a serviços de gestão de patrimônio mobiliário do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

(TRT-10). A empresa Teltronic Comércio de Equipamentos de Segurança e de Informática Ltda. venceu o pregão eletrônico para fornecer sistema de gestão patrimonial com a base de dados existente no Tribunal, além de etiquetas de metal, colocação das etiquetas e equipamento de coleta de dados.

O TCU identificou que o pregão considerou o “menor preço por lote” ao invés de “o menor preço por item”, como prevê a legislação. O relator do processo, Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, determinou ao TRT-10 e à empresa que apresentassem esclarecimentos, entretanto as informações e documentos não foram suficientes para afastar os indícios de irregularidades. “A opção do gestor pela realização de licitação na modalidade de ‘menor preço por lote’ não se encontrou adequadamente justificada”, avaliou o Ministro.

O TCU, antes de emitir de parecer conclusivo sobre a matéria, ouvirá novamente a empresa e o TRT-10 e realizará inspeção no Órgão. (Acórdão nº 2.147/Plenário, de 17.8.2011, TC nº 011.737/2011-5, Relator: Ministro-Substituto André Luís, Unidade Técnica: 3ª Secex).

TCU determina que Dnit anule licitação para construir BR-230/PA

O Tribunal determinou ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) que anule a licitação para construção de trecho rodoviário da BR-230/PA, no Pará, entre os municípios de Medicilândia e Rurópolis.

Auditoria do TCU encontrou sobrepreço que chega a R\$ 34,6 milhões, decorrente de itens considerados em duplicidade e de preços excessivos frente ao mercado, além de projeto executivo deficiente ou desatualizado e quantitativos inadequados na planilha orçamentária.

Em razão das irregularidades, o Tribunal condicionou a republicação do edital para contratar as obras da rodovia ao saneamento das incorreções apontadas. O Dnit deverá reduzir os preços unitários do material betuminoso e os custos de mão-de-obra previstos para as categorias de serventes e operários qualificados.

O TCU e o Dnit chegaram ao consenso de que são necessárias ações corretivas para ajustar os projetos às normas vigentes e, dessa forma, afastar o sobrepreço apurado. Segundo o relatório, o Dnit admite a maioria das irregularidades apontadas, no entanto, pretende concluir o procedimento licitatório utilizando projetos com os vícios concebidos e, depois de celebrados os contratos, implementar os ajustes.

O Tribunal ainda determinou à Agência Nacional de Petróleo (ANP) que verifique a viabilidade de se utilizar, nos processos de contratação das obras rodoviárias pelo Dnit, os valores médios estaduais dos

materiais betuminosos calculados periodicamente pela ANP. (Acórdão nº 2.155, de 17.8.2011, TC nº 002.345/2011-0, Relator: Ministro Walton Alencar, Unidade Técnica: 2ª Secob).

TCU autoriza continuidade de concorrência para obras de integração do São Francisco

O Tribunal decidiu pela continuidade da Concorrência 1/2011-MI que visa à contratação de empresa para atuar em trecho do Projeto de Integração do Rio São Francisco, após analisar que possíveis atrasos poderiam resultar em prejuízos aos cofres públicos e ao complexo de obras do Projeto.

As alegações foram apresentadas pelo Ministro da Integração Nacional, Fernando Bezerra Coelho, que afirmou que o atraso da obra poderia levar a prejuízos de até R\$ 65 milhões, relativos à armazenagem (ou ao custo total) das motobombas. Além disso, o Ministro declarou que a exposição ao sol e a falta de água aumentam as probabilidades de rachaduras no fundo do canal. No entanto, o Ministério não conseguiu comprovar que a interrupção resultaria em danos dessa magnitude.

O TCU constatou irregularidades como sobrepreço, cláusulas restritivas no edital, quantitativos inadequados na planilha orçamentária, e inexistência de anotação de responsabilidade técnica das planilhas orçamentárias, que serviram de base para licitação.

Embora se tenha revogado a cautelar que suspendia a contratação, as irregularidades persistem. Desse modo, o Tribunal determinou que, se a empresa vencedora da licitação for contratada, o valor correspondente ao sobrepreço, na ordem de R\$ 16 milhões, deverá ser retido.

O TCU realizará oitivas do Ministério para apresentar justificativas acerca das irregularidades e caso a licitação prossiga, também ouvirá o consórcio vencedor. (Ata nº 38/Plenário, de 14.9.2011, TC nº 014.736/2011-0, Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, Unidade Técnica: 4ª Secob).

TCU suspende licitação para construção do Inca

O Tribunal determinou a suspensão cautelar dos procedimentos licitatórios atinentes à futura construção do novo campus do Instituto Nacional do Câncer (Inca), na cidade do Rio de Janeiro. Trata-se de terreno não pertencente à União.

O Inca e o Estado do Rio de Janeiro assinaram, em 2008, Termo de Cessão de Uso com o objetivo de implantar o novo campus integrado do Inca no local onde hoje funciona o Hospital Central do Instituto de Assistência do Estado do Rio de Janeiro (Iaserj).

O TCU verificou que a cessão do terreno da futura obra à União tem caráter precário e o imóvel continua a pertencer ao patrimônio do Estado do Rio de Janeiro. Caso a União venha a construir em terreno de propriedade do Rio de Janeiro, ao final da concessão aquele Estado, proprietário do terreno, passará a ter a propriedade da construção, independentemente de indenização.

Verificou, ainda, que, conforme o Termo de Cessão de Uso firmado, caberá à União promover a demolição dos prédios existentes no local. Ocorre que a AGU ressaltou que nem todos os imóveis relacionados no Termo de Cessão pertencem de fato ao Estado do Rio de Janeiro, revelando-se temerária qualquer atuação da União, sob o risco de causar danos patrimoniais a terceiros, dos quais poderão resultar sanções cíveis, administrativas e penais.

A cautelar deferida pelo TCU determina a não execução da demolição dos imóveis, bem como a suspensão de procedimento licitatório em andamento. (Ata nº 38/Plenário, de 14.9.2011, TC nº 025.201/2011-5, Relator: Ministro Walton Alencar, Unidade Técnica: Secex-RJ).

TCU determina suspensão de contratação do ICMBio

O Tribunal determinou a suspensão cautelar da contratação para produção de materiais gráficos e editoriais do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), tendo em vista a imprecisão do objeto da licitação e, também, devido ao valor estimado do contrato.

Embora o objeto do pregão seja “serviços especializados de produção de material”, o preço final é resultado da soma de 168 itens, como confecção de revistas e livros, conversão digital de documentos, serviços de revisão de texto, tradução, digitação e desenvolvimento de conteúdos.

Ao analisar preliminarmente dois itens da proposta vencedora, o TCU encontrou preços incompatíveis com os de mercado. Enquanto o Tribunal paga R\$ 0,0676, por página digitalizada, em formato A4, preto e branco, a empresa vendedora do pregão receberia R\$ 1,5764. Para o serviço de revisão de textos, a lauda custaria R\$ 120,05, mas pela tabela do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Distrito Federal, o valor referência é de R\$ 58,36. No município do Rio de Janeiro o valor diminui para R\$ 31,00 e no Estado de São Paulo o preço baixa para R\$ 12,00.

O ICMBio terá que justificar por que informou no edital que o valor estimado da contratação era de aproximadamente R\$ 196 mil, quando, na verdade, a estimativa pode chegar a mais de R\$ 20 milhões, se somados os 168 itens que compõem o preço global.

O relator do processo, Ministro-Substituto Weder de Oliveira, questionou a falta de parcelamento do objeto em itens. Para ele a separação possibilitaria “a participação de empresas de menor porte que não estariam aptas a fornecer a totalidade dos serviços especificados”.

Segundo o TCU, algumas regras do edital poderiam estar restringindo indevidamente a participação de empresas. O Tribunal também indagou por que não foi informado, no aviso da licitação, que o pregão era destinado à formação de registro de preços. (Ata nº 36/Plenário, de 31.8.2011, TC nº 019.377/2011-8, Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira, Unidade Técnica: 8ª Secex)

TCU suspende contratos de telecomunicações do TJDFT

O Tribunal determinou a suspensão das atas de registro de preços e contratos referentes à atualização da área de telecomunicações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT). A decisão é em decorrência de indícios de irregularidades encontrados na contratação da empresa para a execução dos serviços, que vão desde sobrepreço a direcionamento das especificações dos equipamentos.

O TCU solicitou ao TJDFT esclarecimentos sobre a existência de sobrepreço, aceitação de proposta em desacordo as especificações, ausência do detalhamento de custos e desconsideração do menor preço. O Ministro-Substituto Augusto Sherman, relator do processo, destacou que “após a análise das explicações, permaneceram não esclarecidas as irregularidades encontradas”.

O TJDFT tem prazo para se manifestar sobre as irregularidades encontradas e apresentar a composição de custos para serviços como fornecimento e instalação de central telefônica e roteador. (Comunicação em Plenário, Ata nº 34, de 17.8.2011, TC nº 016.148/2011-8, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman, Unidade Técnica: 3ª Secex).

TCU encontra irregularidades em projeto da BR-101/AL

O Tribunal fiscalizou as obras de conservação e recuperação rodoviária da BR-101 em Alagoas, maior rodovia federal que cruza o Estado. A auditoria constatou falta de embasamento técnico do projeto do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes (Dnit), a partir de irregularidades encontradas em alguns itens.

O TCU avaliou o edital para contratação da empresa encarregada da execução dos serviços e apontou impropriedades como a adoção de níveis de esforços distintos dos recomendados pelo próprio Dnit, a não-consideração da duplicação da rodovia e a adoção de preço de cotação no mercado sem analisar a viabilidade da produção do serviço em usina.

Nos três pontos observados, o Dnit se limitou a analisar questões periféricas, sem apresentar justificativas técnicas capazes de dar suporte aos níveis de esforços adotados. Declarou que não era possível prever as condições futuras da rodovia e apresentou argumentos incompatíveis com a realidade dos fatos.

Segundo o Ministro Raimundo Carreiro, relator do processo, as argumentações do Dnit para justificar as irregularidades encontradas “carecem de fundamentação técnica adequada, por meio de estudos sérios e com base científica”. Além disso, o Órgão utilizou, “de forma injustificada, parâmetros que estão contraditórios com os próprios manuais do Dnit”.

O TCU determinou que o Dnit ajuste os quantitativos dos serviços, informe as medidas adotadas e envie estudos técnicos se entender necessária a adoção de outros níveis de esforços. (Acórdão nº 2.012/Plenário, de 3.8.2011, TC nº 000.868/2011-6, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: 2ª Secob).

TCU determina anulação de pregão eletrônico da Escola de Comando e Estado Maior do Exército

O Tribunal determinou a anulação do pregão eletrônico promovido pela Escola de Comando e Estado Maior do Exército (Eceme) para registro de preços. O TCU identificou irregularidades no pregão que tinha como objetivo aquisição de mobiliário pelo prazo de 12 meses.

No edital, havia exigências ilegais, como apresentação de declaração de solidariedade do fabricante, de idoneidade financeira, além de realização de visita técnica. Outros requisitos, como registro de propriedade industrial e de garantia de qualidade, deixaram de ser exigidos.

Em atendimento à oitava do TCU, o pregoeiro afirmou que as mudanças, feitas nas vésperas do processo de licitação, não influenciaram o conteúdo das propostas. Entretanto, segundo o relator do processo, Ministro-Substituto Weder de Oliveira, “a supressão de exigências facilitaria a entrada de mais fornecedores. Exatamente por isso, o edital deveria ser republicado”. No entanto, verificou-se que não houve republicação do instrumento.

Outra impropriedade identificada foi a formação de lotes compostos por itens que não são fornecidos pela mesma empresa, o que também contribuiu para a restrição de competitividade do pregão. O Tribunal determinou que, em futuras licitações, a Escola assegure-se de que as exigências não impliquem restrição ao caráter competitivo. (Acórdão 2.179/Plenário, de 17.8.2011, TC nº 006.795/2011-0, Relator: Ministro-Substituto Weber de Oliveira, Unidade Técnica: 3ª Secex).

TCU determina anulação de pregão para merenda escolar em Manaus

O Tribunal determinou a anulação do pregão presencial realizado pela Prefeitura de Manaus/AM para registro de preços de alimentos da merenda escolar. O TCU identificou sobrepreço em alguns itens ao comparar aquisições semelhantes em órgãos públicos locais e com preços de mercado.

O Tribunal questionou os benefícios da licitação feita por lotes, em vez de itens, pois os lotes agrupam alimentos de natureza diversa e formam cardápios com produtos que não se complementam.

Outra irregularidade identificada foi a falta de objetividade no critério de julgamento das amostras, pois não havia parâmetros técnicos de aferição, como aspectos visuais e limites de variação aceitáveis, o que impossibilitava a transparência na desclassificação de alguns produtos. No edital do pregão, não foi citada a necessidade de informações na embalagem do produto.

Segundo o Ministro-Substituto Augusto Sherman, relator do processo, “as providências adotadas pelo Tribunal não prejudicaram o fornecimento da merenda escolar”. Apesar das irregularidades, o TCU autorizou a aquisição emergencial de produtos, mas determinou que a Secretaria Municipal de Educação, responsável pelas compras, retenha cautelarmente R\$ 1,2 milhão, referentes ao sobrepreço identificado.

Além disso, a Secretaria Municipal deverá adotar novas condições para pregões. O TCU realizará audiência dos responsáveis para que apresentem justificativas. (Acórdão nº 2.077/Plenário, de 10.8.2011, TC nº 004.835/2011-5, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman, Unidade Técnica: Secex-AM).

TCU determina anulação de pregão promovido pela Caixa

O Tribunal decidiu pela anulação do pregão eletrônico realizado pela Caixa Econômica Federal (CEF) para contratar serviços de transporte. O contrato teria custo anual de R\$ 3,6 milhões e previa transporte de pessoas, bens, documentos e/ou pequenos volumes para atender às unidades da CEF no Estado do Paraná.

Durante o pregão, houve problemas no sistema eletrônico para lances das licitantes. Ainda assim, a empresa Exclusiva Aluguel de Veículos foi declarada vencedora. O Tribunal realizou oitivas da Caixa e da empresa, mas as justificativas apresentadas não afastaram as irregularidades decorrentes das falhas no sistema.

Segundo o Ministro Valmir Campelo, relator do processo, houve “desrespeito a princípios como competitividade, preço justo, comparação objetiva das propostas e, principalmente, obtenção da oferta

mais vantajosa”. O TCU fixou prazo para a Caixa anular o pregão. (Acórdão nº 2.151/Plenário, de 17.8.2011, TC nº 016.788/2011-7, Relator: Valmir Campelo, Unidade Técnica: Secex-PR).

TCU suspende pregão eletrônico do Exército

O Tribunal determinou, cautelarmente, a suspensão do pregão eletrônico realizado pela Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx) para aquisição de medicamentos e material de saúde em virtude de indícios de restrição à competitividade.

O edital do pregão eletrônico previa que o certame seria destinado exclusivamente a micro e pequenas empresas. Porém, o valor total da ata superou R\$ 400 mil, divergindo do que define a Lei Complementar 123/2006, segundo a qual o processo licitatório só pode ser destinado a micro e pequenas empresas nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80 mil. Além disso, análise feita pelo TCU detectou fortes indícios de que, em dez itens, os preços obtidos no certame são superiores aos de mercado.

O TCU determinou à EsPCEEx que promova o reexame dos preços praticados nos demais itens da ata de registros de preços e demonstre, conforme o prazo determinado, que os valores pagos estão em conformidade com os preços de mercado. (Comunicação em Plenário, em 20.7.2011, TC nº 006.410/2011-1, Relator: Ministro-Substituto Weber de Oliveira, Unidade Técnica: 3ª Secex).

Outras Ações

TCU fixa coeficientes de participação no IPI para 2012

O Tribunal aprovou a Decisão Normativa que estabelece, para 2012, coeficientes utilizados para cálculos das quotas de participação dos estados e do Distrito Federal em 10% dos recursos provenientes da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

Cabe ao TCU calcular os valores proporcionalmente às exportações de produtos industrializados. Os coeficientes de divisão são aferidos em dólares norte-americanos, com base nas exportações ocorridas nos 12 meses que antecederam 1º de julho de 2011.

De acordo com o cálculo do Tribunal, o coeficiente de participação do Estado de São Paulo é de 20%, o maior de todos os estados. O Rio de Janeiro fica em segundo lugar, com quase 18%, seguido por Minas Gerais, com aproximadamente 15%. (Acórdão nº 1.929/Plenário, de 27.7.2011, TC nº 019.153/2011-2, Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidade Técnica: Semag).

Ministério apresenta novo modelo de gestão

O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação está implementando novo modelo de gestão. O Ministro Aloizio Mercadante apresentou ao TCU o novo modelo daquele Ministério.

O sistema pretende modernizar e dinamizar a gestão estratégica, gerando melhores resultados nos investimentos feitos pelo Órgão. Segundo o Ministro, a sociedade terá acesso a todos os gastos efetivos do Ministério, não somente da área meio, mas também da atividade-fim da Pasta, como compra e manutenção de equipamentos, gastos com passagens aéreas, número de bolsas científicas cedidas para pesquisadores, entre outros. O Ministro explicou que o objetivo é romper todos os paradigmas em termos de acesso da sociedade aos dados de um ministério. “Esse novo sistema disponibilizará dados em tempo real, facilitando o trabalho dos órgãos de controle. Queremos mostrar que é possível haver transparência total dos gastos dos cofres públicos”, ressaltou.

De acordo com o Ministro, cada decisão do gestor público ficará exposta no portal do Ministério, de forma que a sociedade possa saber quais ações estão sendo produzidas pelos gestores. “Essa será uma forma de revelar nossa atuação, tomando as providências necessárias para corrigir eventuais erros”, revelou. Segundo o Ministro, a colaboração do TCU na criação de indicadores e parâmetros para melhorar o modelo é imprescindível e a atuação junto ao Ministério facilitará o trabalho atualmente exercido pelo Tribunal.

O Presidente do Tribunal, Ministro Benjamin Zymler, parabenizou a iniciativa do Ministério de criar um conceito inovador de gestão pública. Para ele, o novo modelo é absolutamente revolucionário e vai contribuir com as auditorias feitas pelo Tribunal. “O Ministério pode considerar o TCU como parceiro na execução desse modelo. Essa implementação vai auxiliar o trabalho dos técnicos nas avaliações do desempenho e da eficiência de órgãos federais”, afirmou. A previsão é de que o modelo seja apresentado à sociedade até o final deste ano.

3.12.2. Agricultura

Concessão de crédito pelo Pronaf ainda apresenta fragilidades

Monitoramento feito pelo TCU constatou que o Programa Nacional de Fortalecimento de Agricultura Familiar (Pronaf) carece de mecanismos que possam barrar a concessão irregular de crédito. O Pronaf faz parte do Sistema Nacional de Crédito Rural e oferece incentivos, subsidiados pelo Governo, à introdução de métodos racionais de produção.

Para ter acesso ao benefício, o interessado deve possuir uma Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP). Para obter o documento, é necessário apresentar dados socioeconômicos que enquadrem o beneficiado no Programa. Entretanto, o sistema de coleta de dados é baseado nas informações oferecidas pelo interessado sem checagem do que é declarado.

A facilidade para ocorrência de irregularidades é produto da baixa fiscalização do Banco Central do Brasil (Bacen) e das limitações para desclassificação de financiamentos irregulares do Registro Comum de Operações Rurais (Recor). O Bacen informou que há um projeto em andamento para solucionar os problemas do Recor.

Segundo o relator do processo, Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, “é necessária ação coordenada entre diferentes órgãos e entidades integrantes da estrutura de concessão de benefícios”.

O Tribunal determinou à Secretaria de Agricultura Familiar (SAF) que estabeleça uma rotina de trabalho para verificar a veracidade das informações prestadas para a concessão de DAPs, encaminhe à instituição financeira e ao Banco Central a relação de DAPs não validadas e, no caso dos 3.439 beneficiários do Pronaf titulares de mais de um Documento de Aptidão, que seja anulado pelo menos um dos registros, de que forma que reste apenas um DAP por beneficiário. O acórdão também determinou que o Ministério do Desenvolvimento Agrário envie ao TCU, plano de ação que permita atestar as exigências para inclusão no Pronaf.

Apesar das falhas observadas, o TCU identificou avanços no Programa, como implantação de cálculos automatizados para emissão das DAPs, o que permite o correto enquadramento do requerente do crédito, e a extinção de DAPs em papel. (Acórdão nº 2.029/Plenário, de 3.8.2011, TC nº 012.908/2010-0, Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, Unidade Técnica: Semag).

3.12.3. Defesa Nacional

TCU solicita balanço dos Jogos Militares ao Ministério da Defesa

O Tribunal determinou ao Ministério da Defesa que encaminhe balanço de cada um dos projetos de infraestrutura física relacionados aos jogos mundiais militares realizados em julho deste ano no Rio de Janeiro, bem como quadro demonstrativo de descentralização de créditos orçamentários destinados ao evento esportivo.

A menos de dois meses do início da quinta edição dos jogos, o TCU constatou baixa realização das despesas referentes a diversas áreas estratégicas para a concretização das competições, o que pode ter

causado superestimativa de custos. As determinações do Tribunal buscam conferir se os saldos orçamentários das atividades foram efetivamente revertidos aos jogos.

O TCU recomendou ao Ministério que, caso decida utilizar os créditos orçamentários remanescentes do evento em despesas diferentes das originalmente previstas, obtenha prévia autorização legislativa. (Acórdão nº 2.157/Plenário, de 17.8.2011, TC nº 002.649/2011-0, Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues, Unidade Técnica: Secex-RJ).

Outras Ações

TCU inicia auditoria nos aeroportos brasileiros

O Tribunal iniciou auditoria que tem por objetivo avaliar a qualidade e a segurança dos serviços prestados pela Polícia Federal e pela Receita Federal nos aeroportos brasileiros. Trata-se de tema relevante para o País, pelo fato de a fiscalização nos aeroportos ser atividade fundamental para garantir a segurança nacional, seja no controle da entrada e saída de pessoas do País, seja no combate ao tráfico internacional de drogas e à entrada ilegal de produtos.

Além disso, o turismo é atividade econômica de grande importância para o Brasil e pode ser afetada por uma possível má prestação dos serviços oferecidos nos aeroportos brasileiros.

Já se observa que o movimento nos aeroportos brasileiros vem aumentando sensivelmente nos últimos anos, provocando estrangulamento dos serviços relacionados ao controle imigratório do Brasil e à fiscalização de bagagens. Muitas são as reportagens publicadas pela mídia sobre problemas e reclamações observados na prestação desses serviços. É certo, ainda, que a demanda aumentará com os eventos internacionais da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas em 2016. (TC nº 026.156/2011-3, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidades técnicas: Seprog e 8ª Secex)

3.12.4. Desporto e Lazer

TCU acompanha ações gerenciais para a Copa do Mundo de 2014

Monitoramento feito pelo Tribunal constatou que foi cumprida apenas metade das determinações feitas em 2010 para minimizar possíveis riscos para a execução da Copa do Mundo de 2014. Foram avaliados os riscos a que o evento está sujeito nas áreas de construção e reforma dos estádios, infraestrutura aeroportuária e de mobilidade urbana, bem como na sistemática de gerenciamento dessas ações pelo Governo Federal.

Segundo relatório do TCU, há fragilidade quanto às informações gerenciadas pelo sítio do Ministério do Esporte. Em alguns temas, como meio ambiente e turismo, as informações constantes na página do Órgão carecem de dados acerca das decisões já tomadas em cada área de atuação.

Além disso, verificou-se que das 54 operações de mobilidade urbana, 17 ainda não possuem contratos de financiamento assinados. De acordo com a Caixa Econômica Federal, alguns empreendimentos não têm sequer projeto básico concluso.

O TCU recomendou ao Ministério do Esporte que disponibilize em sua página na internet as atas das reuniões e as deliberações tomadas no âmbito das câmaras temáticas criadas dentro da estrutura de governança da Copa. (Acórdão nº 2.000/Plenário, de 3.8.2011, TC nº 028.888/2010-3, Relator: Valmir Campelo, Unidade Técnica: Seprog).

Atuação do TCU reduz custo da reforma do Maracanã

O Tribunal, ao analisar os orçamentos da reforma do estádio Mário Filho (Maracanã), reduziu em R\$ 97 milhões o custo da obra, que agora está estimada em R\$ 859 milhões. Com orçamento inicial de R\$ 705 milhões, a obra originalmente não previa a demolição da cobertura do estádio, o que levou o Governo do Rio a elaborar outro projeto, que alcançou R\$ 956,8 milhões.

Ao ser questionado pelo TCU em relação ao aumento de mais de R\$ 250 milhões, o Governo do Rio apresentou como justificativa a reconstrução da cobertura do estádio. Após as análises dos auditores do Tribunal e da Controladoria-Geral da União (CGU), foram feitas correções no orçamento, até se obter o montante de R\$ 859 milhões.

Com a redução ou o aumento em alguns itens, o Tribunal identificou sobrepreço de 2,08% do total contratado que, de acordo com o Ministro Valmir Campelo, relator do processo, "pode ser considerado inexpressivo, em face do valor total analisado".

A reforma recebe recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), que está autorizado a repassar até R\$ 400 milhões para a obra. No entanto, o Banco só pode liberar parcelas acima de 20% do valor total do empréstimo, caso o projeto apresente os custos detalhados da obra e a definição de métodos e prazos para sua execução.

Quanto ao Portal de Acompanhamento da Copa (www.copatransparente.gov.br), o TCU reforçou ao BNDES e ao Governo do Rio que a alimentação contínua do site é condição para o regular fluxo de

recursos aos financiamentos do Programa ProCopa Arenas. (Acórdão nº 2.333/Plenário, de 31.8.2011, TC nº 015.231/2011-9, Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidades Técnicas: 9ª Secex e 1ª Secob).

TCU avalia financiamento das obras do Estádio Fonte Nova na Bahia

Auditoria realizada pelo Tribunal detectou que investimentos relacionados a obras de acesso ao Estádio Octávio Mangabeira (Arena Fonte Nova), em Salvador/BA não estão inseridas na Matriz de Responsabilidades para a Copa de 2014. O TCU está acompanhando a concessão de crédito firmada entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e o Estado da Bahia para as obras no estádio, onde serão realizados jogos do mundial de 2014.

O modelo de contratação para intervenções no estádio foi a Parceria Público-Privada (PPP) entre o Governo do Estado da Bahia e a Sociedade de Propósito Específico (SPE) Fonte Nova Negócios e Participações S.A. (FNP). A entidade é formada pelas empresas Odebrecht Investimentos em Infraestruturas Ltda. e a Construtora OAS Ltda. Os investimentos na Fonte Nova superam os R\$ 714 milhões.

De acordo com a auditoria do Tribunal, as obras de acesso são igualmente necessárias para o adequado funcionamento e operação do estádio. O Ministro Valmir Campelo, relator do processo, destaca que a inclusão na matriz de responsabilidade de todas as ações necessárias à realização bem-sucedida da Copa é condição primeira para a identificação dos caminhos críticos necessários à conclusão tempestiva das obras para o mundial.

O TCU alertou o Ministério do Esporte quanto à necessidade de que os investimentos relacionados à acessibilidade urbana da Arena Fonte Nova passem a integrar a Matriz de Responsabilidades para a Copa de 2014. O Tribunal também acompanhará o contrato de financiamento a ser realizado entre a FNP e o Banco do Nordeste com vistas à demolição e reconstrução do referido estádio. Cabe ao Tribunal analisar os procedimentos de contratação de crédito e a verificar a adequação e a suficiência das garantias. Já a fiscalização da aplicação dos recursos obtidos para as obras cabe aos tribunais de contas dos estados e dos municípios. (Acórdão nº 1.794/Plenário, de 6.7.2011, TC nº 026.869/2010-1, Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidade Técnica: 9ª Secex).

TCU encontra indícios de sobrepreço na locação de bens móveis para os V Jogos Mundiais Militares

O Tribunal determinou ao Ministério da Defesa a retenção de pagamento do saldo contratual referente à locação de móveis utilizados para equipar as vilas olímpicas do Exército, Marinha e Aeronáutica, durante a realização dos V Jogos Mundiais Militares. Os jogos foram realizados no Rio de Janeiro, em julho de 2011.

Em auditoria, o TCU detectou indícios de superfaturamento e de sobrepreço no contrato, calculados, juntos, em mais de R\$ 4 milhões. O Tribunal solicitou que o Comitê de Planejamento Operacional Rio 2011 e que a Base de Apoio Logístico do Exército se manifestem quanto às irregularidades constatadas. (Ata nº 38/Plenário, de 14.9.2011, TC nº 029.040/2011-6, Relator: Ministro Walton Alencar, Unidade Técnica: Secex-RJ).

Outras Ações

TCU fiscaliza convênios do Programa Segundo Tempo do Ministério do Esporte

Encontra-se em andamento no âmbito do Tribunal auditoria que tem por objetivo apurar irregularidades em convênios do Programa Segundo Tempo, celebrados entre o Ministério do Esporte e a ONG “Pra Frente Brasil” (anteriormente denominada “Bola pra frente”).

A referida auditoria foi determinada pelo Acórdão nº 1.097, de 27.4.2011, em virtude de denúncias anteriores veiculadas pela imprensa, bem como por representações do Ministério Público junto ao TCU e de parlamentares. A fiscalização do Tribunal visa, além de apurar as irregularidades denunciadas, analisar procedimentos de celebração, fiscalização e aprovação de contas de convênios firmados no âmbito do Programa Segundo Tempo, que tem mais de R\$ 259 milhões de dotação orçamentária para 2011.

Ressalte-se que o TCU tem atuado na fiscalização do referido Programa, desde sua inclusão no PPA 2004-2007. Ainda em 2004, foi realizada fiscalização com objetivo de conhecer as políticas públicas de apoio e incentivo ao desenvolvimento do esporte. Na ocasião, o Tribunal determinou a realização de auditoria no Programa Segundo Tempo, a qual foi apreciada por meio do Acórdão n. 214/2006, sendo expedidas diversas recomendações aos órgãos gerenciadores do Programa, objetivando seu aperfeiçoamento, o que foi, ainda, objeto de monitoramentos por parte do TCU. (Acórdãos 704, de 2004; e 214, de 2006)

Além disso, também estão em tramitação fiscalizações destinadas a examinar a regularidade de repasse de recursos federais para Organizações Não Governamentais (ONG) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), em especial no que se refere ao Programa Segundo Tempo. (Comunicação em Plenário do Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, em 19.10.2011, TC nº 012.710/2011-3, Unidade técnica: 6ª Secex)

3.12.5. Educação

TCU analisa procedimentos relacionados à realização do Enem

Em agosto, o Tribunal determinou, por medida cautelar, que o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) suspendesse pagamentos à Fundação Universidade de Brasília (FUB), contratada para prestar os serviços destinados à realização do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). A decisão foi devido a indício de que o valor estimado para a aplicação do exame seria três vezes superior ao gasto em 2010 e por constatar que a contratação da FUB foi realizada sem licitação.

Posteriormente, o TCU autorizou o Inep a liberar pagamentos à Fundação para realização do Enem. No entanto, o Tribunal apurou que as informações trazidas pelo Inep apontam que o custo do Enem 2011 é superior em 30%. Para o relator do processo, Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, esse percentual deve-se ao fato de que o Inep teve de investir na área de segurança e sigilo do exame. Caso ainda assim haja sobrepreço, os valores poderão ser compensados em 2012, no decorrer da execução do contrato.

A decisão do TCU considerou que a suspensão dos pagamentos do contrato celebrado poderia comprometer o Enem 2011, tendo em vista as várias etapas executadas e a inscrição confirmada de 5,3 milhões de estudantes. (Ata nº 34/Plenário, de 17.8.2011 e Ata nº 38/Plenário, de 31.8.2011, TC nº 004.055/2011-0, Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, Unidade Técnica: 6ª Secex).

Outras Ações

TCU avalia ações da educação profissional

No trimestre, teve início auditoria nas ações de ensino técnico profissionalizante. A fiscalização tem por objetivo avaliar o desempenho dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs), no que se refere à seleção/oferta de cursos e interação com os arranjos produtivos locais, utilização/ociosidade da estrutura física, disponibilidade do corpo docente, políticas de acesso de alunos, políticas de permanência do aluno e acompanhamento da qualidade dos cursos ofertados. O trabalho abrange instituições sediadas nos estados de MG, ES, PE, RJ, RS e SP.

Vislumbra-se grande oportunidade na realização desta auditoria, pois segundo informações no site do Ministério da Educação, a rede federal de educação profissional está vivenciando a maior expansão de sua história. De 1990 a 2002, foram construídas 140 escolas técnicas no País. Nos últimos sete anos, porém, o Ministério da Educação já entregou à população várias unidades das 214 previstas no plano de

expansão da rede federal. Em 2010, o número de escolas deveria ultrapassar as 354 unidades previstas, com 500 mil vagas em todo o País.

Considerando as ações orçamentárias que tratam do funcionamento e da expansão da rede federal, o total de recursos liquidados em 2010 foi de R\$ 2,93 bilhões. (TC nº 026.062/2011-9, Relator: Ministro José Jorge, Unidades técnicas: Seprog e Secex MG, ES, PE, RJ, RS e SP)

3.12.6. Energia

TCU avalia estrutura das agências reguladoras

O Tribunal constatou falhas estruturais nas agências reguladoras de infraestrutura no Brasil. Mecanismos de controle como prestação de contas, transparência e controle social não funcionam de maneira adequada, o que prejudica a avaliação de atividades e metas e impossibilita o balanço de ações.

Auditoria do TCU verificou que não há procedimentos padronizados para retorno (feedback) de contribuições recebidas por audiências públicas, o que pode desmotivar a participação da sociedade. Ao analisar os processos de divulgação institucional, constatou-se que grande parte das agências não expressa de forma evidente seus atos. Em relação às práticas de transparência, os procedimentos adotados pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) constituem uma boa prática e devem ser utilizados como parâmetro pelas outras agências.

O Tribunal observou, ainda, falta de regulamentos que disciplinem a substituição de conselheiros e diretores por motivos de impedimento, afastamento ou vacância. A única exceção encontrada foi a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

No que diz respeito à autonomia, as agências precisam se posicionar com neutralidade entre interesses do Governo, de investidores e de consumidores. Assim, o TCU recomendou à Casa Civil que eleve o período de quarentena dos dirigentes de quatro meses para, no mínimo, um ano. Essa mudança busca impedir a pressão a que os diretores estão sujeitos. Por haver situações em que há uma demora na indicação de candidatos para funções de diretores, o Tribunal considera a normatização de prazos para indicação e nomeação uma prática que pode aprimorar a governança.

O TCU fixou prazo para que as agências analisadas regulamentem a substituição de conselheiros e diretores e definam normas e prazos para publicação dos relatórios de contribuições da sociedade. Foi recomendado, também às agências, que vinculem as unidades de auditoria interna aos respectivos órgãos colegiados, estruturem políticas voltadas para a divulgação de suas ações e estabeleçam requisitos de

transparência nos processos decisórios. (Acórdão nº 2.261/Plenário, de 24.8.2011, TC nº 012.693/2009-9, Relator: Ministro José Jorge, Unidade Técnica: 1ª Sefid).

Contrato para obras na Usina de Simplício tem irregularidades

O TCU apontou sobrepreço nas obras de implantação do Complexo de Geração e Transmissão de Energia Elétrica (AHE) de Simplício, conduzidas por Furnas Centrais Elétricas e pelo Consórcio Construtor Simplício. O Complexo está localizado no rio Paraíba do Sul, na divisa entre os estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais.

Auditoria do Tribunal identificou deficiência no projeto básico e acréscimos indevidos no contrato. O empreendimento fará parte do Sistema Integrado Nacional e engloba três obras distintas: uma pequena central hidrelétrica (PCH), uma usina hidrelétrica (UHE) e obras de interligação, como túneis, diques e canais.

O TCU determinou à Furnas que repactue o valor do contrato com o consórcio e que desconte dos próximos pagamentos, caso exista saldo suficiente, o montante pago a maior. A estatal deverá, ainda, informar ao Tribunal, em prazo determinado, o resultado dessas providências, bem como informar as medidas adotadas para reduzir o Bônus e Despesas Indiretas (BDI) aplicável aos pagamentos efetuados ao consórcio. (Acórdão nº 1.789/Plenário, de 6.7.2011, TC nº 008.970/2007-8, Relator: Ministro Ubiratan Aguiar, Unidades Técnicas: Secex-RJ, Secob e Sefid).

TCU fiscaliza obras de implantação de usinas

O Tribunal determinou à Furnas Centrais Elétricas S.A. e ao Consórcio Construtor Simplício que se manifestem acerca dos indícios de sobrepreço na obra de Implantação do Complexo de Geração e Transmissão de Energia Elétrica de Simplício, situado na divisa entre o Estado do Rio de Janeiro e Minas Gerais. Auditoria do TCU apontou sobrepreço de R\$ 59,7 milhões no contrato das obras da usina hidrelétrica, executado pelo Consórcio.

O Tribunal também determinou que a Furnas retenha o valor do sobrepreço até que haja decisão definitiva sobre a questão e que, como alternativa à retenção de valores, propicie ao Consórcio Construtor Simplício a oportunidade de oferecer nova fiança bancária. (Acórdão nº 2.234/Plenário, de 24.8.2011, TC nº 008.970/2007-8, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman, Unidade Técnica: Secex-RJ).

TCU suspende recursos para construção de barragem no RN

O Tribunal determinou, cautelarmente, a suspensão de recursos financeiros para a construção da primeira etapa da Barragem de Oiticica, no Município de Jucurutu/RN, em virtude de sobrepreço de R\$ 33,2 milhões.

O TCU também constatou restrição à competitividade, em decorrência de critérios inadequados; inexistência de composições de todos os custos unitários dos serviços do orçamento do edital; e insuficiência de recursos orçamentários para a execução da obra durante o ano.

Segundo o relator do processo, Ministro Aroldo Cedraz, os argumentos já apresentados pela Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado e pelo Consórcio não afastaram os indícios de sobrepreço. Por essa razão, o TCU determinou que sejam realizadas novas audiências para que os responsáveis esclareçam as irregularidades apontadas. (Ata nº 35/Plenário, de 24.8.2011, TC nº 002.575/2011-6, Relator: Ministro Aroldo Cedraz, Unidade Técnica: Secex-RN).

3.12.7. Gestão Ambiental

TCU constata falhas nas ações públicas para combate a queimadas e incêndios florestais

O Tribunal realizou auditoria para verificar as principais causas e vulnerabilidades da elevada ocorrência de queimadas e incêndios florestais e constatou, entre outros, deficiências na integração de políticas, planos e programas de governo para prevenção e combate.

Segundo a auditoria, a atividade econômica na Região Amazônica e no Centro-Oeste, sobretudo na pecuária extensiva e na agricultura de grande porte, é a causa fundamental do desmatamento, do uso do fogo na agropecuária e das queimadas. Constatou-se que o Governo incentiva a agropecuária na Região, por meio do crédito rural e de financiamentos à construção de frigoríficos, sem condições adequadas de produção e sem ações de fiscalização e monitoramento.

A fiscalização do TCU também apontou que 75% das Unidades de Conservação de Uso Sustentável e de Proteção Integral (UCs) não possuem plano de manejo, principal instrumento para o planejamento e gestão das unidades. Verificou-se, ainda, que não há indicadores oficiais de áreas queimadas no Brasil, apenas dados aproximados de desmatamento que não permitem uma avaliação da magnitude e da evolução do problema.

De acordo com dados do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), somente no ano de 2010, os incêndios florestais destruíram 28% das unidades de conservação federais, o

que corresponde a quase 1,5 milhão ha de áreas queimadas. O Parque Nacional das Emas queimou 90%, o da Chapada dos Veadeiros 70% e o do Araguaia 50%, aproximadamente.

Foi determinado ao ICMBio que encaminhe ao TCU plano de ação contendo as medidas necessárias à elaboração dos planos de manejo em todas as unidades de conservação federais e o cronograma de execução das medidas.

O Tribunal recomendou à Casa Civil da Presidência que possibilite a institucionalização do Centro Integrado de Multiagências de Coordenação Operacional, de modo a disponibilizar, em nível nacional e em caráter permanente, um efetivo capacitado e equipado para a realização de ações preventivas. O TCU recomendou ao Ministério da Educação que examine a oportunidade de incluir no currículo do ensino regular disciplina de educação ambiental para despertar crianças e adolescentes para a necessidade de se conservar o meio ambiente; e ao Instituto Nacional de Pesquisas Especiais (INPE) que desenvolva indicadores de áreas queimadas em território brasileiro. (Acórdão nº 2.516/Plenário, de 21.9.2011, TC nº 028.459/2010-5, Relator: Ministro Aroldo Cedraz, Unidade Técnica: 8ª Secex).

Outras Ações

Tribunal inicia fiscalização nas ações de revitalização do Rio São Francisco

Por meio de auditoria operacional o TCU avaliará as ações executadas na revitalização do Rio São Francisco. A transposição das águas do Rio São Francisco é um projeto prioritário para o Governo Federal. Apesar das polêmicas entre estados doadores e receptores da água, é consenso que o grande desafio do Governo é conciliar a revitalização do Rio com a sua transposição. O sucesso do empreendimento depende de ações que tenham como objetivo a preservação do Rio e o uso sustentável dos recursos naturais, evitando erosão e assoreamento.

No PAC 2007 a 2010 foram previstos recursos orçamentários da ordem de R\$ 4,1 bilhões na revitalização da Bacia do São Francisco. (TC nº 026.570/2011-4, Relator: Ministro Aroldo Cedraz, Unidades técnicas: Seprog e 8ª Secex).

3.12.8. Previdência Social

INSS segue recomendação do TCU

O Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) processará judicialmente cartórios que omitem registros de óbitos à Previdência. Sem o registro dessas informações, familiares ou conhecidos do falecido podem continuar a receber o benefício da aposentadoria que deveria ter sido extinto.

Esse pagamento irregular de aposentadoria compôs a relação de irregularidades identificadas durante auditoria do TCU no Sistema Informatizado de Controle de Óbitos (Sisobi), realizada em 2009. A partir desse trabalho, por meio do Acórdão 2.812/2009-Plenário, o Tribunal recomendou ao INSS que promovesse a responsabilidade por ato culposo, omissivo ou comissivo, do cartório responsável pela notificação do óbito, em caso de falta de envio da informação do óbito, envio tardio ou incorreto dos dados.

Em nota à imprensa, emitida em maio de 2011, a Procuradoria do INSS informou que “os cartórios são obrigados por lei a informar sobre os óbitos e quando não o faz está sujeito a multas e a sofrer ações regressivas em razão de, por sua omissão, ter de forma subsidiária dada ensejo a pagamentos de benefícios para pessoas que já faleceram”. As pessoas que recebem os benefícios no lugar dos falecidos, por sua vez, podem responder na Justiça por falsidade ideológica, além de obviamente ter os pagamentos suspensos. No entanto, os cartórios nunca haviam sido processados por esse motivo.

Segundo noticiou a imprensa, a Coordenação-Geral de Cobrança e a Procuradoria do INSS receberam informações sobre os cartórios omissos e estão preparando as primeiras ações que serão acompanhadas de multas, que podem chegar a R\$ 100 mil.

3.12.9. Saúde

TCU propõe melhorias na farmácia básica em MG

Ao avaliar o fornecimento de medicamentos da farmácia básica nos municípios de Belo Horizonte, Ouro Preto e Taquaraçu de Minas, o Tribunal encontrou falhas no planejamento, no armazenamento e na distribuição dos produtos. De acordo com o relator do processo, Ministro José Jorge, as deficiências nos controles causaram o desabastecimento dos medicamentos, prejudicando a população dessas cidades.

O Tribunal recomendou às secretarias municipais de Saúde dos três municípios fiscalizados algumas medidas para aprimorar a gestão da farmácia básica. Belo Horizonte foi orientada a melhorar a infraestrutura farmacêutica e o armazenamento dos medicamentos. Ouro Preto precisa reestruturar os serviços para agilizar o acesso dos pacientes aos remédios e informatizar o controle dos estoques. Para Taquaraçu de Minas, o TCU sugeriu a criação de comissão para seleção de medicamentos, conforme estudos técnicos do perfil epidemiológico da população.

O TCU também recomendou à Secretaria da Saúde do Estado de Minas Gerais que aprimore a orientação e o assessoramento prestado aos municípios mineiros. (Acórdão nº 2.169/Plenário, de 17.8.2011, TC nº 018.392/2010-5, Relator: Ministro José Jorge, Unidade Técnica: Secex-MG).

Outras Ações

Gestor relaciona melhorias em programa de saúde à ação direta do TCU

O Gerente de Apoio Diagnóstico da Diretoria de Assistência Especializada da Secretaria de Saúde do Distrito Federal encaminhou mensagem ao TCU para informar sobre avanços nos serviços de mamografia, decorrentes de deliberações do Tribunal em auditoria realizada em 2009.

Segundo o Gerente, o mês de outubro deste ano iniciou-se com a fila de espera zerada, contrato de manutenção para todos os mamógrafos e com dez dos onze aparelhos em funcionamento. Na mensagem, ele afirma que esses resultados são frutos da auditoria realizada pelo Tribunal.

O trabalho, de relatoria do Ministro Valmir Campelo, originou-se de solicitação do Congresso Nacional para que o TCU verificasse a aplicação de recursos federais na aquisição, controle e manutenção dos mamógrafos na rede pública de saúde, bem como a capacidade do SUS de realizar exames de mamografia, como previsto na legislação. (Acórdão nº 247/Plenário, 24.2.2010, Relator: Ministro Valmir Campelo Unidades técnicas: 4ª Secex e Seprog)

3.12.10. Segurança Pública

TCU monitora ações da Defesa Civil para socorro e prevenção de desastres

Monitoramento realizado pelo Tribunal detectou falhas no acompanhamento de recursos transferidos pelo Ministério da Integração Nacional a estados e municípios para programas de prevenção a desastres. Esse monitoramento foi realizado em complemento a uma auditoria de 2010. À época, o Senado Federal solicitou ao TCU que avaliasse os principais fatores que dificultavam a atuação da Secretaria Nacional de Defesa Civil (Sedec) nas ações de prevenção e resposta aos desastres.

Já a auditoria mais recente foi realizada a pedido do Ministério da Integração em razão do desastre climático ocorrido na região serrana do Rio de Janeiro, em janeiro de 2011, e teve como objetivo avaliar não só as ações de Defesa Civil, mas também as mudanças ocorridas na legislação sobre a transferência de recursos federais.

O TCU constatou que alterações ocorridas na legislação que rege a transferência de recursos tornaram o mecanismo de repasse mais flexível e rápido. Por isso, foi destacada necessidade de fiscalização efetiva, por parte do Ministério, para assegurar a correta aplicação dos recursos federais. A ausência de acompanhamento eficaz deixa vulnerável a transferência de recursos nos programas contra desastres e a ausência de normatização gera subjetividade na classificação das ações da Defesa Civil.

Também foi apontada a necessidade de reestruturação da Sedec, tendo em vista que a carência de recursos humanos na Secretaria, verificada pelo Tribunal em 2010, permanece e prejudica o acompanhamento dos processos em execução, bem como a análise tempestiva das prestações de contas.

O TCU determinou ao Ministério da Integração que elabore normativo que oriente os entes federados quanto à distinção entre as denominadas “ações de resposta” (socorro e assistência às vítimas), “ações de reconstrução” (resposta aos desastres e reconstrução) e “ações de prevenção”. (Acórdão nº 1.781/Plenário, de 6.7.2011, TC nº 000.741/2011-6, Relator: Ministro Ubiratan Aguiar, Unidade Técnica: Seprog).

TCU identifica falhas nas ações de reconstrução de municípios atingidos por enchentes/PE

O Tribunal constatou irregularidades na aplicação de recursos repassados pelo Ministério da Integração Nacional ao Governo do Estado de Pernambuco para atender a 41 municípios na região atingida pelas enchentes ocorridas em junho de 2010.

Auditoria do TCU apontou despesas executadas em desacordo com os planos de trabalho dos termos de compromisso, falhas nas composições de preços de serviços de transporte de material e no controle da remuneração financeira dos recursos repassados; deficiências no processo de fiscalização e de controle de qualidade das obras; além de falhas de atestação de despesas e de organização documental.

O trabalho do Tribunal teve por objetivo avaliar a atuação da Secretaria Nacional de Defesa Civil (Sedec) do em relação ao Programa de Resposta aos Desastres e Reconstrução, e analisar aspectos relativos aos critérios de distribuição de recursos para prevenção de desastres.

Segundo o Ministro Ubiratan Aguiar, relator do processo, agilidade e desburocratização na transferência e aplicação dos recursos federais são necessárias à tempestiva ação governamental e a preocupação com o controle da aplicação dos recursos é aspecto essencial da gestão.

Para sanar as falhas constatadas, o TCU determinou prazo à Sedec do Ministério da Integração Nacional para que informe o resultado da análise das alterações propostas pelo Governo do Estado de Pernambuco e também determinou ao Comitê Gestor da Operação de Reconstrução de Pernambuco que avalie a composição de preços e, caso necessário, faça a devida correção baseada na tabela do Sistema de Preços, Custos e Índices (Sinapi). (Acórdão nº 1.790/Plenário, de 6.7.2011, TC nº 019.362/2010-2, Relator: Ministro Ubiratan Aguiar, Unidade Técnica: Secex-PE).

TCU encontra sobrepreço em obras de cadeias públicas

O Tribunal identificou irregularidades nos contratos firmados entre o Estado do Rio Grande do Norte e a Caixa Econômica Federal para a construção de cadeias públicas nas cidades de Ceará Mirim e Macau.

Relatório do TCU identificou, em ambos os contratos, projeto básico incompleto e preços excessivos em relação ao mercado, resultando em sobrepreço de R\$ 728,8 mil. O Tribunal também constatou que os critérios de habilitação nas obras da cadeia de Ceará Mirim estavam em desacordo com a Lei de Licitações. A Secretaria da Justiça e Cidadania e a Secretaria de Infraestrutura são responsáveis pela aplicação dos recursos e pela fiscalização e contratação das obras.

Por esses motivos, o TCU determinou prazo para que as referidas secretarias e Caixa apresentem justificativas acerca das irregularidades apontadas. A empresa M&K Comércio e Construções Ltda., contratada para execução das obras, deverá apresentar justificativa para o sobrepreço apontado. (Acórdãos nºs 1.883 e 1.884/Plenário, de 20.7.2011, TC nº 011.664/2011-8 e nº 011.665/2011-4, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: 1ª Secob).

TCU identifica falhas no gerenciamento de ações do Pronasci

O Tribunal identificou irregularidades nos convênios firmados entre a Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), do Ministério da Justiça, e os estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Pará, Pernambuco, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul para a execução do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci).

Segundo auditoria do Tribunal, há fragilidade no acompanhamento e fiscalização dos convênios, deficiência na interação entre as ações do Programa, inexistência de critérios para inclusão de jovens e mulheres nos programas Mulheres da Paz e Protejo e execução parcial dos objetivos do convênio. O TCU fiscalizou três ações do Pronasci: Territórios da Paz: Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM), Projeto Mulheres da Paz e Projeto de Proteção dos Jovens em Território Vulnerável (Protejo).

O Programa, criado a partir da necessidade de implementação de políticas voltadas à redução dos índices de violência, destina-se a articular ações de segurança pública para a prevenção, controle e repressão da criminalidade, estabelecendo políticas sociais e ações de proteção às vítimas.

Para sanar tais irregularidades, o TCU recomendou à Senasp e à Secretaria Executiva do Pronasci que adotem medidas para normatizar as ações e projetos do Programa, fixando critérios, parâmetros e regras para sua implantação. Recomendou, ainda, que estabeleçam critérios técnicos e específicos para

definir o público-alvo e a forma de seleção dos participantes do Protejo. (Acórdão nº 1.672/Plenário, de 22.6.2011, TC nº 023.312/2010-6, Relator: Ministro Aroldo Cedraz, Unidade Técnica: 8ª Secex).

3.12.11. Transporte

TCU fiscaliza obras do cais comercial do Porto de Vitória

O Tribunal identificou sobrepreço de mais de R\$ 3,6 milhões nas obras de reforma, ampliação e alargamento do cais comercial do Porto de Vitória/ES. O valor corresponde a irregularidades em 10 itens da planilha de orçamento.

O TCU concedeu prazo à Companhia Docas do Espírito Santo S.A. (Codesa) para repactuar os valores dos itens com preços irregulares, constantes no contrato com a empresa Carioca Christiani Nielsen Construtora S.A. Foi analisada a documentação enviada pela Codesa e pela empresa contratada, no entanto, a documentação encaminhada ao Tribunal foi considerada insuficiente para afastar o sobrepreço.

Inicialmente, o valor encontrado pelo TCU ultrapassava a casa dos R\$ 20 milhões. Após visitar o local da obra, conversar com técnicos da Codesa e da empresa contratada, consultar fabricantes de equipamentos e realizar pesquisas de mercado, foi possível reduzir o sobrepreço, com montante fixado em torno de R\$ 3,6 milhões.

A empresa contratada afirmou que o item do processo “Trilho para portainer/3º trilho para guindastes antigos” seria excluído do contrato, o que contribui para diminuição do sobrepreço. Já o item “Escavação em rocha sã” foi estudado para analisar sua real produtividade.

O TCU decidiu não suspender a obra, acolher parcialmente as justificativas apresentadas pelos membros da Codesa e informar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional o sobrepreço de mais de R\$ 3,6 milhões, além de determinar a continuidade de acompanhamento de sua execução. (Acórdão nº 1.894/Plenário, de 20.7.2011, TC nº 007.403/2010-0, Relator: Raimundo Carreiro, Unidades Técnicas: 1ª Secob e 4ª Secob).

TCU verifica pendências no projeto do Transcarioca

O Tribunal constatou, em acompanhamento da concessão de crédito para financiamento do Projeto Transcarioca (corredor T5), falta da licença ambiental prévia para o segundo trecho da obra. A operação de crédito está sendo celebrada entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro. O BNDES financiará 74,5% da obra.

O projeto prevê um sistema de ônibus, composto por linhas-tronco que operam em um corredor viário de cerca de 38,1 km, ligando a Barra da Tijuca ao Aeroporto do Galeão. Ele está dividido em duas etapas: Barra – Penha, a primeira linha, e Penha – Ilha do Governador, a segunda. O Tribunal identificou que apenas o primeiro trecho possui licença prévia. Existem ainda pendências para a aprovação do projeto básico e falta de detalhamento do orçamento de obras civis. De acordo com a equipe técnica do TCU, o BNDES cercou-se de cuidados para liberar a primeira parcela da segunda etapa.

O Tribunal determinou que o BNDES só libere os recursos referentes à segunda etapa quando o projeto estiver regularizado ambientalmente e aprovado. Determinou também que o Banco encaminhe ao TCU relatórios periódicos relativos ao progresso físico-financeiro do Transcarioca, com análise qualitativa de desvios e de aspectos relevantes.

O empreendimento faz parte das ações para realização da Copa do Mundo de 2014 e custará R\$ 1,582 bilhão para o Município do Rio de Janeiro. (Acórdão nº 2.085/Plenário, de 10.8.2011, TC nº 026.868/2010-5, Relator: Valmir Campelo, Unidade Técnica: 9ª Secex).

TCU determina suspensão de contratos de obras da ferrovia Oeste-Leste

O Tribunal identificou irregularidades em obras de implantação da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (Fiol), sub-trecho no Estado da Bahia, entre Caetitê e Barreiras. O TCU determinou a suspensão da execução dos contratos relativos a quatro lotes e informou ao Congresso Nacional que as irregularidades são graves, segundo definição da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 (LDO/2011).

A auditoria do Tribunal apontou deficiência e desatualização do projeto básico, ausência de critérios objetivos para o julgamento de propostas das empresas que participaram da concorrência para execução dos serviços, pagamento adiantado por 230 mil grampos elásticos no valor de mais de R\$ 2 milhões e planilha orçamentária de “serviços por administração” que não identifica o objeto executado.

Os estudos técnicos insuficientes ou, em alguns casos, ausentes, afastam o projeto básico do padrão estabelecido pela Lei de Licitações. Segundo o relator do processo, Ministro-Substituto Weder de Oliveira, nomear de “projeto básico” um documento sem os elementos necessários não é correto. É preciso que haja adequação ao que é exigido por lei.

A Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., responsável pela obra, apresentou justificativas para as irregularidades encontradas. Contudo, os esclarecimentos não foram suficientes para o Tribunal alterar as observações iniciais, principalmente em relação ao projeto básico. Como o projeto necessita de

mudanças, novos custos e orçamentos deverão ser elaborados, o que impossibilita o conhecimento do custo real da obra e gera potencial prejuízo aos cofres públicos.

O TCU realizará oitiva da Valec, acerca dos quatro contratos baseados em projeto básico deficiente. A empresa deverá, ainda, apresentar justificativas para a manutenção das contratações já efetivadas e para a compra dos grampos antes da data de aplicação do material na obra. (Acórdão nº 2.371/Plenário, de 31.8.2011, TC nº 016.731/2011-5, Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira, Unidade Técnica: 4ª Secob).

TCU identifica sobrepreço em obras na BR-104/PE

O Tribunal multou gestores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) e do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco (DER/PE) em razão de irregularidades graves identificadas nas obras de adequação do trecho rodoviário – entroncamento PE-160 e PE-149 na BR-104/PE.

Auditoria do TCU constatou os seguintes indícios de irregularidades graves: critério de medição incompatível com o objeto pretendido; sobrepreço decorrente de quantitativo inadequado e de itens em duplicidade; desvio do objeto contratado devido a alterações qualitativas; ausência de prestações de contas e alterações no contrato sem o respectivo termo aditivo.

O TCU determinou prazo ao DER/PE para que providencie, nas medições futuras do contrato, o desconto do valor de mais de R\$ 3,2 milhões, em razão de pagamentos indevidos nas faturas anteriores.

Tendo em vista as irregularidades, o Tribunal também determinou ao Dnit que fiscalize a execução dos serviços em conformidade com o projeto de engenharia e as revisões apresentadas e que providencie os devidos ajustes nos demais itens da obra apontados no relatório da auditoria. (Acórdão nº 1.788/Plenário, de 6.7.2011, TC nº 008.224/2010-2, Relator: Ministro Ubiratan Aguiar, Unidade Técnica: 2ª Secob).

TCU: Sistema Viário Marginal Baquirivu pode causar prejuízo aos cofres públicos

O Tribunal constatou que as obras de implantação do Sistema Viário Marginal Baquirivu, no Município de Guarulhos/SP, ainda não foram concluídas e que o sobrepreço encontrado no contrato pode causar prejuízo de quase R\$ 7 milhões aos cofres públicos. O empreendimento está sendo realizado por meio de acordo firmado entre o Município de Guarulhos e a Construtora OAS Ltda.

A auditoria do TCU também ressaltou que não foram identificadas novas irregularidades na etapa mais recente de fiscalização. Isso porque as obras, além de estarem parcialmente concluídas, estão paralisadas e não contaram com novos recursos federais.

Ao ser questionado pelo Tribunal, o Município, representado pelo Prefeito, limitou-se a informar que considera a obra concluída e que, por esse motivo, o contrato não estaria mais vigente. Outra alegação foi a de que os processos administrativos relativos às obras estariam em poder do Ministério Público Federal, em razão de decisão judicial.

Diante das constatações, o TCU comunicou à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que não foram implementadas pelo Órgão gestor as medidas indicadas pelo Tribunal para sanear os indícios de irregularidades graves. Também foi informado que o saneamento do prejuízo depende do desconto no pagamento dos serviços a serem executados, além da análise de adequabilidade dos preços contratados para serviços futuros, com os valores do Sistema de Custos Rodoviários (Sicro). O Tribunal ainda sugere, caso necessário, a renegociação dos preços das obras a serem executadas. (Acórdão nº 2.007/Plenário, de 3.8.2011, TC nº 013.223/2011-9, Relator: Augusto Nardes, Unidade Técnica: 2ª Secob).

TCU aponta irregularidades em trecho rodoviário na BR-101/(BA)

O Tribunal recomendou ao Congresso Nacional o bloqueio de recursos para as obras de duplicação e restauração da BR-101, no trecho entre os Estados da Bahia e de Sergipe. A decisão decorre da identificação sobrepreço de R\$ 69 milhões, que corresponde a aproximadamente 10% do valor total da contratação.

Auditoria do TCU constatou previsão do uso de brita comercial na obra em valores acima do preço referencial estabelecido no sistema de custos de obras rodoviárias do Dnit (Sicro-2). Verificou-se, também, ausência de estudos de viabilidade técnico-econômica acerca da possibilidade de utilização da brita produzida em vez da brita comercial.

O Tribunal determinou que o Dnit faça a revisão do orçamento da licitação e adote para todos os insumos e serviços a tabela do Sicro-2. O Órgão também deverá estudar a utilização de pedreiras vizinhas aos trechos das obras que não possuam licenciamento ou lavra concedida, mas que possam ser objeto de prévio bloqueio das jazidas junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM). (Acórdão nº 2277/Plenário, de 24.9.2011, TC nº 002.560/2011-9, Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, Unidade Técnica: 2ª Secob).

TCU encontra irregularidades em obras do Dnit no ES

O Tribunal encontrou irregularidades na condução de concorrências realizadas pela Superintendência do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Estado do Espírito Santo (Dnit-SR/ES). As licitações em questão visam à construção de passarelas metálicas nas rodovias BR-262/ES e BR-101/ES.

A Superintendência do Dnit/ES exigiu como requisito de comprovação de aptidão profissional e operacional serviços que não atendem a pressupostos de relevância técnica e de valor significativo. Outra irregularidade constatada foi a alteração, já no período de julgamento, no quantitativo da planilha orçamentária e da única proposta de preço existente. O valor orçado teve aumento de cerca de 80%. Essas modificações, nessa fase do processo, exigiriam republicação do edital. Além disso, o Tribunal apontou irregularidades relacionadas à publicidade dos orçamentos das concorrências.

Diante das verificações, o TCU determinou que o Dnit/ES proceda à anulação das referidas concorrências ou, ao menos, à declaração de nulidade dos procedimentos licitatórios subsequentes à publicação dos editais, retificando-os quanto às irregularidades e republicando-os. (Acórdão nº 2253/Plenário, de 24.8.2011, TC nº 005.410/2011-8, Relator: Ministro Aroldo Cedraz, Unidade Técnica: Secex-ES).

TCU fiscaliza obras de restauração da BR-393/MG

O Tribunal realizou inspeção nas obras de restauração da rodovia BR-393/MG, sob responsabilidade da Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes em Minas Gerais (DNIT/MG), contratadas com o consórcio Fidens-Empa-Terrayama.

Para o relator do processo, Ministro Raimundo Carreiro, “a fiscalização evidenciou um fato importante para a gestão de obras públicas: o consórcio responsável pelas obras fiscalizadas, por razões técnicas, passou a adquirir brita junto a outros fornecedores, mais distantes”. No entanto, em atendimento à exigência da área de fiscalização do Dnit, essa mudança não implicou aumento no custo contratual. O aumento de custo foi compensado pelo incremento de eficiência da contratada, que concordou com a solução adotada. (Acórdão nº 1.938/Plenário, de 27.7.2011, TC nº 003.296/2011-3, Relator: Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: Secex-MG).

TCU susta pagamentos da construção do Porto Fluvial de Maués/AM

O Tribunal determinou, cautelarmente, que a Prefeitura de Maués/AM suspenda pagamentos ainda devidos à empresa Estaleiro Rio Amazonas Ltda. (Eram), contratada para construir o Porto Fluvial de Maués. A obra foi executada por convênio firmado entre o Município e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit).

Entre as impropriedades que provocaram a medida cautelar, o Tribunal identificou falta de detalhamento de custos de mão de obra, de materiais e de equipamento. Além disso, apontou pagamentos por serviços não realizados e sobrepreço de mais de R\$ 457 mil, em consequência do superdimensionamento das pontes móveis.

Segundo despacho do relator, Ministro-Substituto Augusto Sherman, as informações encaminhadas ao TCU indicam que a obra não se adequava ao projeto licitado. As pontes móveis apresentavam estrutura diferente da prevista, com 57 toneladas de aço a menos do que o estabelecido no contrato, o que pode ter resultado em prejuízos por redução da quantidade de materiais e de serviços empregados. A largura das pontes, móveis e fixas, foi reduzida (de seis para cinco metros), o que, para o relator, certamente comprometeu a funcionalidade do porto.

O Tribunal realizará oitiva da Eram, do Dnit e da Prefeitura de Maués e concedeu prazo para que os responsáveis se pronunciem em relação às irregularidades. Também será avaliado o custo da obra para quantificar o potencial prejuízo e identificar os responsáveis pelo desacordo com o projeto. (Comunicação em Plenário, Ata nº 31/Plenário, de 3.8.2011, TC 032.914/2008-0, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman, Unidade Técnica: Secex-AM).

3.12.12. Turismo

TCU identifica evidências de fraude em convênio do MTur

O Tribunal verificou irregularidades graves em convênio celebrado entre entidades privadas e o Ministério do Turismo (MTur), destinado ao cumprimento de estudos e pesquisas sobre logística no turismo no Estado do Amapá. Segundo o Ministro Augusto Nardes, relator do processo, foram apuradas “fortes evidências da ocorrência de fraudes nos procedimentos de contratação das empresas”.

Presença de entidade privada sem qualificação técnica e sem capacidade operacional, ausência de fiscalização dos recursos aplicados, ausência de prestação de contas e falta de comprovação de execução dos serviços conveniados são algumas das impropriedades identificadas pelo Tribunal.

O TCU observou também indícios de existência de arranjo entre a Cooperativa de Negócios e Consultoria Jurídica (Conectur) e outras empresas envolvidas devido à relação de parentesco e ao direcionamento das contratações. Além disso, os recursos públicos destinados à Conectur não foram aplicados corretamente, o que gerou prejuízos aos cofres públicos.

Os responsáveis deverão apresentar justificativas para as irregularidades, ou recolher os valores referentes ao dano causado. O Tribunal determinou, cautelarmente, a indisponibilidade dos bens dos responsáveis pelo período de um ano. Determinou, ainda, prazo ao Banco do Brasil para que disponibilize cópias dos documentos que identificam os responsáveis por depósitos e retiradas da conta bancária do referido Convênio. (Acórdão nº 2.141/Plenário, de 17.8.2011, TC nº 006.542/2011-5, Relator: Augusto Nardes, Unidade Técnica: Secex-AP).

TCU suspende repasses entre MTur e Ibrasi

O Tribunal suspendeu a execução do convênio entre o Ministério do Turismo (MTur) e o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Infraestrutura Sustentável (Ibrasi) para ações de fortalecimento da cadeia produtiva de turismo no Amapá. O Ibrasi não deverá receber repasses de recursos até que o TCU decida, de forma definitiva, sobre as irregularidades encontradas. Também não deverá utilizar qualquer parcela dos R\$ 4 milhões já liberados. A Caixa Econômica Federal, ainda segundo a decisão do TCU, deverá bloquear de imediato saque ou transferência desse montante ou de qualquer outra parcela recebida.

O convênio, no valor de R\$ 5,5 milhões, foi celebrado com entidade privada sem qualificação técnica para gerir o acordo. O Tribunal verificou inexistência ou insuficiência de fiscalização e ausência de registro de dados sobre a execução do convênio no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (Sincov).

As informações apresentadas ao TCU não justificaram ou sanaram as irregularidades. Os responsáveis serão ouvidos novamente e deverão apresentar razões de justificativa para as irregularidades apontadas. (Acórdão nº 2.066/Plenário, de 10.8.2011, TC nº 005.361/2011-7, Relator: Ministro Augusto Nardes, Unidade Técnica: Secex-AP).

TCU determina levantamento de convênios do Ministério do Turismo

O Tribunal realizará levantamento para identificar convênios do Ministério do Turismo firmados entre 2008 e 2011 voltados a ações de desenvolvimento ou capacitação na área turística do Brasil. Caso sejam encontrados indícios de irregularidades, o TCU deverá realizar auditoria.

Os ministros do TCU aprovaram proposta do relator Augusto Nardes, formulada em razão de irregularidades graves constatadas em três convênios do Ministério para capacitação de pessoal e de acontecimentos noticiados desde a realização da Operação Voucher, deflagrada pelo Departamento de Polícia Federal (DPF) com apoio do Ministério Público Federal (MPF). Dentre as irregularidades encontradas pelo TCU e outros órgãos de controle estão contratação de entidades sem condições técnicas operacionais, direcionamento e fraude nas contratações e pagamento antecipado de serviços.

A partir das fiscalizações do TCU e dos fatos noticiados, o Ministro Augusto Nardes constatou que as irregularidades não foram notadas apenas na execução dos três convênios examinados e que não se trata de casos isolados. (Comunicação em Plenário, em 17.8.2011, pelo Ministro Augusto Nardes, relator da matéria, Unidades técnicas: Adplan e 5ª Secex)

4. RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO EXTERNO

A efetividade do sistema de controle depende da conjugação de esforços institucionais com o exercício da cidadania.

O Congresso Nacional, como titular do controle externo, e a sociedade, como beneficiária das ações governamentais, possuem papel importante para o sucesso das ações de controle.

Desse modo, interagir com a sociedade e estreitar o relacionamento com o Parlamento, por meio do estabelecimento de canais apropriados de diálogo que permitam a identificação de demandas e de expectativas, bem como a captação de informações estratégicas para o exercício do controle, emergem como ações indispensáveis à definição de foco de atuação, ao fortalecimento do controle externo e ao incremento da sua efetividade.

Os gestores públicos desempenham papel crucial nesse processo, pois, por um lado, constituem verdadeiros objetos do controle, quando têm suas contas e atos de gestão apreciados, e, por outro, podem atuar como parceiros, na medida em que as boas práticas de gestão por eles adotadas podem ser exemplo para utilização no âmbito de toda a Administração Pública.

4.1. Solicitações do Congresso Nacional e de Parlamentares

A Câmara dos Deputados, o Senado Federal e as comissões técnicas ou de inquérito podem solicitar ao Tribunal a realização de auditorias e o fornecimento de informações sobre fiscalizações efetuadas.

Durante o 3º trimestre de 2011, foram autuados 20 processos de solicitação do Congresso Nacional. No mesmo período, foram apreciados 14 processos dessa natureza. Ao final do trimestre, estavam em tramitação, no Tribunal, 58 processos de solicitação do Congresso Nacional.

•Processos de SCN autuados	20
•Processos de SCN julgados	14
•Processos de SCN em tramitação do Tribunal	58

4.2. Audiências no Congresso Nacional

Dentre as iniciativas promovidas pelo Congresso Nacional para fomentar a participação da sociedade civil organizada no exercício das atividades relacionadas com o Poder Legislativo, destaca-se a reunião de audiência pública, promovida pelas diversas Comissões das Casas do Parlamento como instrumento destinado a instruir as matérias em trâmite, bem como tratar de assuntos relevantes de interesse público.

Os planos institucionais do TCU estabelecem ações voltadas ao fortalecimento do canal de comunicação com o Congresso Nacional, à ampliação da oferta de produtos e à apresentação de trabalhos relevantes do Tribunal ao Parlamento.

A participação do Tribunal em reuniões de Comissões e em audiência pública se traduz em significativa oportunidade para a discussão de temas indispensáveis ao aprimoramento das ações de controle a cargo do TCU e do próprio Congresso Nacional. Estão relacionadas a seguir as participações do Tribunal nesses eventos no 3º trimestre de 2011

4.2.1. Câmara dos Deputados

Em 15 de setembro, representante do Tribunal participou de audiência pública na Câmara dos Deputados, organizada por iniciativa do 2º Vice-Presidente da Câmara, Deputado Eduardo da Fonte. A reunião discutiu o Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2011, que trata da devolução de cerca de R\$ 7 bilhões cobrados indevidamente dos consumidores pelas concessionárias de energia elétrica entre 2002 e 2009, em razão de falhas identificadas pelo Tribunal em auditoria sobre reajuste das tarifas, conforme os Acórdãos do TCU nº 2.210 e 2.544, ambos de 2008. O Deputado é um dos autores do referido Projeto.

Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC)

Em 1º de julho, representante do TCU, juntamente com membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, participou de visita técnica às obras do Aeroporto

Tancredo Neves e ao Estádio do Mineirão em Belo Horizonte/MG. Posteriormente, no dia 28 de setembro, de igual modo, foi realizada visita às obras da Estrada da Boiadeira e do Contorno de Maringá no Paraná.

Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC)

No dia 9 de agosto, o Tribunal participou de audiência pública na Câmara dos Deputados. O evento, promovido pela Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, tratou da uniformização dos procedimentos de liberação e prestação de contas de contratos, convênios e transferências obrigatórias destinados à Defesa Civil. O representante do TCU destacou a importância da fiscalização concomitante da aplicação dos recursos repassados para atendimento às situações de emergência.

Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC)

Representante do Tribunal também participou, no dia 30 de agosto, do Fórum de Debates sobre Governo Aberto promovido pela Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara (CFFC). O evento discutiu temas que seriam objeto de abordagem na Assembleia Geral da ONU, realizada em setembro deste ano, sob a liderança da Presidenta Dilma Rousseff e do Presidente dos Estados Unidos, Barack Obama, especialmente transparência, participação e cidadania. Também foram abordados os temas Rede de Controle existente no Tribunal, a segurança da informação – com destaque para o levantamento realizado pelo TCU sobre a governança de TI – e a necessidade de investimento no setor.

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS)

No mês de agosto, representantes do TCU reuniram-se com o Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS), Deputado Giovani Cherin, para informar-lhe sobre os resultados dos trabalhos realizados pelo Tribunal no âmbito do Programa Nacional de Atividades Nucleares. Tratou-se, também, de determinações e recomendações do TCU relacionadas ao Programa.

4.2.2. Senado Federal

Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA)

No dia 13 de julho, o Ministro José Jorge participou de reunião na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal para tratar do lançamento do Portal de Fiscalização da Copa 2014.

Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA)

No mês de agosto, representantes do TCU reuniram-se com o Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), Senador Rodrigo Rollemberg, para informar-lhe sobre os resultados dos trabalhos realizados pelo Tribunal no âmbito do Programa Nacional de Atividades Nucleares. Na reunião, trataram também de determinações e recomendações do TCU aos

órgãos e entidades que atuam naquele Programa, com vistas à adoção de medidas administrativas que contribuam para o aprimoramento da segurança no setor.

Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)

No dia 17 de agosto, representantes do Tribunal participaram de audiência pública na Comissão de Educação, Cultura e Esporte. O evento, presidido pelo Senador Paulo Bauer, discutiu aspectos referentes aos recursos financeiros destinados à Educação nos anos de 2009 e 2010. Trataram também de achados mais relevantes de auditorias relacionadas à área e as respectivas determinações e recomendações proferidas pelo TCU.

Representante do TCU também participou, em 27 de setembro, de audiência pública na Comissão de Educação para tratar de aspectos relacionados à Copa do Mundo de 2014 e às olimpíadas de 2016.

Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI)

No dia 24 de agosto, representantes do Tribunal participaram de seminário para discutir o Projeto de Lei nº 84, de 1999, que trata de crimes cometidos pela internet. Realizado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, o evento abordou os temas: tipos penais, formas de investigação, economia e segurança, direitos fundamentais e cidadania.

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ)

No dia 21 de setembro, o Ministro-Substituto André Luís participou de audiência pública na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O evento discutiu o Projeto de Lei nº 1.292/1995 do Senado Federal, que altera a Lei nº 8.666, de 1993, norma que regulamenta licitações e contratos da Administração Pública.

4.2.3. Câmara dos Deputados e Senado Federal

No dia 5 de julho, representante do Tribunal participou do II Fórum Legislativo das Cidades-Sede da Copa 2014, na Câmara Legislativa do Distrito Federal. O fórum, organizado pela Comissão de Turismo e Desporto da Câmara dos Deputados e pela Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado Federal, objetivou mobilizar o Poder Legislativo, em todos os seus três níveis, federal, estadual e municipal, para uma reflexão sobre as responsabilidades desse Poder na realização da Copa de 2014.

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO)

Em 11 de agosto, representantes do TCU participaram de reunião no Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves (COI) da Comissão Mista de

Orçamento. O Comitê é coordenado pelo Deputado Weliton Prado e tem como propósito elaborar relatório, a ser apresentado no Plenário da CMO, sobre as obras consideradas irregulares. No encontro discutiram-se obras relacionadas à Valec, à Funasa, à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e à Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental.

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO)

No dia 18 de agosto, representantes do Tribunal foram recebidos pelo Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras de Serviços com Índícios de Irregularidades Graves (COI). A reunião tratou de irregularidades constatadas em fiscalizações do TCU; da necessidade de repactuação de valores do contrato das obras de contenção e ampliação do cais do Porto de Vitória/ES, atualmente paralisada; de medidas saneadoras para a construção das barragens de Oiticica e de Congonhas; e, ainda, da situação das obras em presídios, verificada no âmbito da auditoria realizada na Penitenciária de Passo Fundo/RS. Também participaram da discussão, representantes da Secretaria Especial de Portos, do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (Dnocs) e do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça.

No mês de setembro, representantes do Tribunal também participaram de reunião do referido Comitê para discutir obras realizadas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit). Estiveram presentes na reunião os Deputados João Magalhães, João Dado e Marinha Raupp.

4.3. Rede de Controle

Instituída pelo TCU, a Rede de Controle da Gestão Pública foi lançada em 25 de março de 2009. Ela é formada mediante a assinatura de acordos de cooperação entre órgãos que atuam no controle e na fiscalização do uso de recursos públicos, priorizando a atuação estratégica e coordenada. A atuação coordenada visa definir diretrizes comuns e ações conjuntas. A cooperação deve evitar ações repetitivas, desperdício de recursos humanos e materiais, além de aumentar a probabilidade de atingir objetivos em comum.

Para 2011, foi prevista a realização de auditorias de forma articulada nas áreas de saúde, educação e segurança pública. Começarão também os trabalhos de fiscalização nos preparativos do País para a Copa do Mundo de 2014.

Atualmente, **as ações da Rede de Controle da Gestão Pública estão divididas em subgrupos de trabalhos**, que desenvolvem cinco temas:

- tipologias de irregularidades cometidas;
- fiscalização de obras públicas;
- processo de tomadas de contas especial (TCE);
- Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (Cadicon); e
- terceirização de serviços públicos.

Em agosto deste ano, realizou-se reunião com diversos representantes dos órgãos participantes da Rede de Controle, com o objetivo de fazer um balanço dos trabalhos realizados no ano, como também para dar início a novas ações. Teve destaque o sucesso da Rede de Controle nos estados e a importância dos trabalhos conjuntos no âmbito nacional.

No evento, o **subgrupo de terceirização** informou que a Instrução Normativa 056/2007, que dispõe sobre a instauração e organização de processo de tomada de contas especial, deve ser substituída. A proposta do novo normativo foi finalizada e é uma tentativa de aprimorar o processo de TCE. Os principais pontos são: redução do tempo entre a ocorrência do fato e a instauração da tomada de contas, especificação dos documentos fundamentais para formalizar o processo, discriminação dos elementos imprescindíveis para efetuar a correta responsabilização e alteração do valor mínimo para constituir o processo.

Outro resultado de trabalho conjunto de sucesso foi apresentado pelo **subgrupo de obras públicas**. A obra na BR-101-NE foi o empreendimento que serviu de base para atuação da Rede de

Controle. Os pontos abordados pela equipe foram, fundamentalmente, o efeito da restrição à competitividade, projeto mal elaborado e efeito da deficiência da fiscalização. Com base nesses achados, foi evidenciada a necessidade da atuação mais enérgica do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Confea) em relação aos profissionais que assinam os projetos mal elaborados.

Discutiu-se, também, a importância da utilização da nota fiscal eletrônica nas fiscalizações executadas no âmbito da Rede de Controle, uma vez que o Ministério da Fazenda é um dos participantes da Rede e um convênio com a Receita Federal facilitaria a identificação de algumas irregularidades, como, por exemplo, sobrepreço.

No trimestre, em continuidade aos trabalhos da Rede de Controle da Gestão Pública, foram realizadas **oficinas de capacitação de gestores e/ou reuniões técnicas da Rede** nos estados do Rio Grande do Sul, no Piauí e em Sergipe.

4.4. Acordos de Cooperação e Participação em Eventos

Com a constante evolução tecnológica e a modernização da administração pública, mostrou-se relevante a busca de novas formas de cooperação que aprimorem o desempenho corporativo do TCU no cumprimento de sua missão institucional. Nesse intuito, o Tribunal seguidamente tem celebrado acordos de cooperação técnica com órgãos e entidades públicos, nacionais e internacionais, bem como com entidades civis.



De modo geral, a cooperação técnica tem se mostrado saudável na medida em que propicia o intercâmbio de conhecimentos e de experiências e, de parte a parte, contribui para a capacidade de resposta das entidades envolvidas. A celebração e o acompanhamento de acordos de cooperação e instrumentos congêneres firmados pelo Tribunal são regulamentados pela Resolução TCU nº 211/2008.

No trimestre, o TCU também promoveu e participou de eventos que contaram com a presença de vários órgãos e entidades da Administração Pública e da iniciativa privada, onde foram discutidos temas relevantes que visam a estimular as ações de prevenção do controle. Estão descritas a seguir as principais realizações nessa área no período, com destaque para dois seminários organizados pelo TCU e descritos a seguir.

- **Seminário "Infraestrutura Turística, Megaeventos Esportivos e Promoção da Imagem do Brasil no Exterior"**. Nos dias 16 e 17 de agosto, o Tribunal promoveu, com apoio dos Ministérios do Turismo e das Relações Exteriores, seminário sobre o tema "Infraestrutura Turística, Megaeventos Esportivos e Promoção da Imagem do Brasil no Exterior". O evento debateu aspectos relacionados com a fiscalização e as ações preparatórias do País visando à realização da [Copa do Mundo de 2014](#) e dos [Jogos Olímpicos de 2016](#) no Rio de Janeiro. Principalmente no que concerne à geração de emprego e renda, infraestrutura de serviços turísticos, segurança pública, mobilidade urbana e promoção da imagem do Brasil no exterior.

Segundo o coordenador do evento, Ministro Augusto Nardes, Vice-presidente do TCU, o propósito do Tribunal foi oferecer um espaço de reflexão e debate com a sociedade civil brasileira acerca do atual estágio de preparação para os megaeventos esportivos que o Brasil irá sediar. O Ministro Nardes enfatizou que a geração de empregos deverá ser o legado mais importante a ser deixado para o País após a realização da Copa do Mundo e dos Jogos Olímpicos. "O legado dos megaeventos não pode se resumir à construção de arenas esportivas. É necessária uma política de geração de empregos, com capacitação, treinamento e certificação profissional dos empregados", reforçou. Ele ressaltou, ainda, que os megaeventos esportivos são uma oportunidade única para a consolidação do Brasil no cenário mundial e desenvolvimento do turismo, que é fundamental para o crescimento do País.

Participaram do seminário, além de ministros do TCU que promovem fiscalizações nas ações da Copa do Mundo de 2014 e em áreas correlatas, ministros de Estado das pastas do Turismo, Esporte, Relações Exteriores, Segurança, Aviação Civil e Cidades, além do Governador Distrito Federal e o Governador e o Prefeito do Rio de Janeiro. O evento contou também com a participação do Presidente da Autoridade Pública Olímpica; dos presidentes das Comissões de Turismo e Esporte da Câmara e do Senado Federal e de associação e federação de agências de viagem, hospedagem e alimentação; e diretores-gerais da Polícia Federal.

- **"Seminário Internacional Desenvolvimento de Infraestrutura no Pós-crise: o papel das entidades fiscalizadoras superiores"**. No período de 12 a 14 de setembro, o TCU sediou o "Seminário Internacional Desenvolvimento de infraestrutura no Pós-crise: o papel das entidades fiscalizadoras superiores". O evento, organizado pelo Ministro José Múcio, teve como objetivo promover o intercâmbio de conhecimento técnico entre entidades fiscalizadoras superiores (EFS) dos países participantes e

estimular a troca de informações sobre os principais desafios relacionados ao investimento em infraestrutura.

Participaram do Seminário, além do Presidente Benjamin Zymler, o Presidente da Câmara dos Deputados, Marco Maia, a Ministra-Chefe da Casa Civil, Gleisi Hoffmann, o Ministro do STF Carlos Ayres Brito, o Procurador-Geral da República, Roberto Gurgel, e o Governador em exercício do DF, Tadeu Filipelli. Além de delegados de Portugal, Reino Unido, Holanda, Índia, França, Japão, Estados Unidos, Alemanha, Rússia, México, Peru, Chile, Argentina e Polônia e representantes de organismos internacionais como Banco Mundial (Bird), Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).

Na cerimônia de abertura, a Ministra-Chefe da Casa Civil, Gleisi Hoffmann, ressaltou que o controle preventivo dá mais agilidade aos processos e permite que as obras mais importantes para a sociedade não sejam atrasadas. A Ministra defendeu, também, a constitucionalidade do Regime Diferenciado de Contratação (RDC) e explicou as vantagens do novo sistema.

No mês de julho, o Presidente Benjamin Zymler recebeu diversas autoridades, entre as quais, o Ministro-Chefe da Secretaria de Aviação Civil, Wagner Bittencourt; o Advogado-Geral da União, Ministro Luis Inácio Lucena Adams e o Presidente da Infraero, Gustavo do Vale, para discutir assuntos técnicos relativos aos aeroportos. Recebeu, também, visita do Presidente da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp), Paulo Skaf, que lhe entregou representação na qual solicita que o Governo Federal realize novos leilões para as concessões do setor elétrico que vencem em 2015.

Também em julho, o Presidente Benjamin Zymler, acompanhado pelo Ministro Valmir Campelo, relator dos processos relacionados à Copa do Mundo de 2014, participou de evento realizado em Salvador/BA para tratar das mais recentes ações governamentais empreendidas pelo Governo do Estado e pela Prefeitura da Capital no esforço de organização da Copa do Mundo de 2014. O evento contou ainda com a presença do Governador do Estado, Jaques Wagner, do Prefeito João Henrique e de secretários estaduais e municipais.

No dia 8 de julho, o Presidente Benjamin Zymler recebeu o Advogado-Geral da União, Ministro Luís Inácio Lucena Adams. A visita objetivou debater assuntos relacionados à atuação da Advocacia-Geral da União na fiscalização da Copa do Mundo de 2014.

O TCU e o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (Mdic) assinaram, no dia 29 de julho, acordo de cooperação com a finalidade de possibilitar o acesso do Tribunal ao Cadastro

Nacional de Empresas Mercantis (CNE) – que contém os dados cadastrais de todas as empresas registradas nas juntas comerciais do País.

Em agosto, o Presidente Benjamin Zymler recebeu a Ministra da Casa Civil, Gleisi Hoffmann; o Ministro da Secretaria de Aviação Civil, Wagner Bittencourt; o Presidente da Infraero, Gustavo do Vale; o Diretor-Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), Marcelo Pacheco dos Guarany; e o Secretário-Executivo da Casa Civil, Beto Vasconcelos. O tema das discussões foi a modelagem das concessões dos aeroportos internacionais de Brasília, Guarulhos e Viracopos (SP).

Também no mês de agosto, o Presidente do TCU participou de audiências com diversas autoridades, entre as quais: o Presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Ricardo Lewandowski; o Ministro das Comunicações, Paulo Bernardo; o Ministro da Ciência, Tecnologia e Inovação, Aloizio Mercadante; Governador do Acre, Tião Viana; o Presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), Conselheiro Salomão Ribas (TCE-SC); e a Subprocuradora-Geral, Raquel Dodge, da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (MPF).

No dia 8 de agosto, o Presidente Benjamin Zymler e o Ministro Augusto Nardes receberam o Ministro do Itamaraty, Laudemar Gonçalves de Aguiar Neto. Na visita, foi apresentado o Relatório **“Rio + 20 – Conferência das Nações Unidas em Desenvolvimento Sustentável”**, que seria realizada entre os dias 28 de maio e 6 de junho de 2012, no Rio de Janeiro.

No dia 16 de agosto, o Presidente Benjamin Zymler e o Ministro-Substituto Augusto Sherman reuniram-se com os Deputados Federais Perpétua Almeida, Glauber Braga e Adrian Mussi Ramos. Eles são membros da Comissão Especial da Câmara dos Deputados destinada a efetuar estudo e apresentar propostas em relação às medidas preventivas e saneadoras diante de catástrofes climáticas. Os parlamentares pediram contribuições ao TCU para a elaboração de um Código Nacional de Proteção Civil.

No mês de setembro, o Presidente Benjamin Zymler participou, em Brasília, do Seminário Gestão de Compras Governamentais – a experiência da Educação. O evento foi aberto pela Presidente da República, Dilma Rousseff, que destacou o sistema usado pelo Ministério da Educação para aquisição de veículos de transporte escolar, uniformes, equipamentos hospitalares e de tecnologia e informação.

Ainda em setembro, o Presidente Zymler também recebeu em audiência o Ministro da Educação, Fernando Haddad, para tratar de assuntos referentes ao Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). O Presidente do TCU ainda participou de debate com o jornalista Merval Pereira, sobre o Regime Diferenciado de Contratações (RDC) e, recebeu o Diretor do Departamento de Assuntos Extrajudiciais da

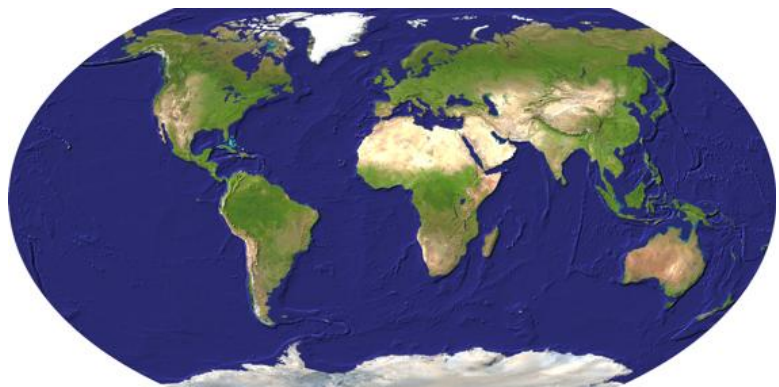
Consultoria-Geral da União, Rafaelo Abritta; e o novo Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit), General Jorge Fraxe.

No mês de agosto, o Vice-Presidente do TCU, Ministro Augusto Nardes, recebeu dirigentes das entidades sindicais e associativas que integram o Fórum Nacional de Carreiras Típicas de Estado (Fonacate) e da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) para discutir o Projeto de Lei nº 1.992, de 2007, que trata do regime de Previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo. O Vice-Presidente também recebeu o Ministro da Previdência Social, Garibaldi Alves Filho, para tratar de questões preliminares para a realização em conjunto, no ano que vem, de um seminário sobre Previdência Social no Brasil.

No dia 26 de setembro, o Ministro Augusto Nardes recebeu o Ministro do Turismo, Gastão Vieira. Na oportunidade, apresentou os planos e projetos da Pasta, com foco nos preparativos do Brasil para a Copa do Mundo de 2014 e os Jogos Olímpicos de 2016.

4.5. Atuação Internacional

No cenário internacional, o TCU integra importantes organismos multilaterais de fiscalização, entre eles a Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Intosai), a Organização Latino Americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Olacefs) e a



Organização das Entidades Fiscalizadoras Superiores dos Países do Mercosul, Bolívia e Chile. O Tribunal participa, ainda, de eventos com entidades de fiscalização superior no âmbito da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP). No 3º trimestre, o TCU esteve representado em eventos relacionados a esses organismos, conforme descrito a seguir.

Nos dias 31 de junho e 1º de julho, o Presidente do TCU Benjamin Zymler participou de certame sob o tema “Contabilidade e Responsabilidade para o Crescimento Econômico Regional – Crecer 2011”. O evento, organizado pela Federação Internacional de Contadores, em Buenos Aires, Argentina, teve o patrocínio dos Bancos Mundial e Interamericano de Desenvolvimento.

No dia 12 de julho o Presidente Benjamin Zymler, reuniu-se com o Primeiro Presidente da Corte de Contas da França, Didier Migaud, para assinar Carta de Intenções. Na oportunidade, manifestou o interesse das instituições em promover cooperação técnica bilateral em controle externo.

No dia 13 de julho, o Presidente Benjamin Zymler e o Subprocurador-Geral Paulo Bugarin acompanharam a cerimônia de assinatura do acordo entre o TCU e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) para realização de revisão de pares (peer review) no Relatório e Parecer Prévio das Contas do Governo da República.

No período de 13 a 15 de julho, o Ministro Aroldo Cedraz participou do 21º Simpósio ONU/Intosai. Realizado no Centro Internacional da ONU em Viena, Áustria. O evento discutiu práticas efetivas de cooperação entre as entidades fiscalizadoras superiores e os cidadãos.

Nos dias 14 e 15 de julho, o Vice-Presidente do TCU, Ministro Augusto Nardes, e o Ministro-Substituto Weder de Oliveira receberam a visita de Peter Dineiger, Diretor do Projeto Regional da Agência Alemã para o Desenvolvimento (GIZ) com a Organização Latino-Americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Olacefs). A visita buscou estreitar os laços de cooperação entre a GIZ e o TCU, no âmbito da sua atuação como membro da Olacefs e do subgrupo regional, Organização das Entidades Fiscalizadoras Superiores dos Países do Mercosul (EFSUL).

O TCU realizou, no período de 19 a 23 de setembro, o “Seminário Internacional Mercosul, Fundos Comunitários e Controle Regional”. O evento, que contou com o apoio da Agência Alemã para Cooperação Internacional (GIZ), ressaltou a importância do controle externo no Mercosul e trouxe subsídios para a realização de uma auditoria coordenada, a cargo do Tribunal, com a participação das EFS da Argentina, Bolívia, Paraguai e Uruguai, cujo objeto é o Programa de Ação Mercosul Livre de Febre Aftosa (Pama) – um projeto pluriestatal financiado pelo Fundo para a Convergência Estrutural do Mercosul (Focem).

Entre os dias 26 e 30 de setembro, o Presidente Benjamin Zymler, a convite do Auditor-Geral do China National Audit Office (CNAO), participou de reuniões de trabalho na República Popular da China. O evento teve por objetivo discutir futuras formas de cooperação entre o Tribunal e aquela Instituição.

4.6. Ouvidoria do TCU

A Ouvidoria do TCU tem como atribuição receber informação a respeito de irregularidade em ato administrativo praticado por agente público jurisdicionado ao Tribunal, envolvendo recursos federais, assim como sugestão de aprimoramento, crítica ou reclamação de serviço prestado pelo próprio TCU. No

período de 2004 a 2011, o Tribunal recebeu aproximadamente 32 mil manifestações. A seleção dessas manifestações é feita pela Ouvidoria, que as encaminha para a unidade técnica competente.

O Tribunal lançou recentemente novo sistema de ouvidoria, o **Sisouv Web**, que tem como objetivo aprimorar o tratamento das manifestações e facilitar o acesso do cidadão. O Presidente do TCU, Ministro Benjamin Zymler, ressaltou, na cerimônia de lançamento do sistema, a relevância do controle social. “É muito importante facilitar a participação do cidadão no controle da gestão pública. É o cidadão que possui a exata dimensão do sucesso ou do fracasso das medidas públicas, do mau uso dos recursos públicos e exerce papel fundamental no fortalecimento das ações de controle.”

A atual versão do sistema agrega novas funcionalidades, entre elas:

- possibilidade de o cidadão disponibilizar mais de uma forma de contato;
- capacidade de recepção de até 4 arquivos de áudio, vídeo, imagens ou documentos com tamanho de até 5MB cada.
- redução da quantidade de intervenções manuais da Ouvidoria no processo de análise.
- eliminação de outros sistemas necessários para o tratamento de manifestações.

O acesso ao Sisouv se dá pelo Portal TCU, no endereço: http://www.tcu.gov.br/sisouv_web ou pela central de atendimento **0800-644 1500**, opção 1, em que um dos atendentes cadastrará a manifestação no sistema. A Ouvidoria também pode ser acessada via correios - SAFS, Quadra 4, Lote 1, ed. sede, sala 106, CEP: 70.042-900.

O contato da sociedade com o TCU, além de essencial ao aperfeiçoamento dos serviços prestados, também contribui para a atuação do Tribunal, na medida em que os cidadãos podem apresentar comunicações de irregularidades na aplicação de recursos públicos.

No 3º trimestre de 2011, foram registrados **1.526 chamados**, sendo **59,08%** de solicitação de informação, esclarecimento, crítica, elogio, sugestão e orientação de caráter geral e **40,92% referentes a indício de irregularidade** na aplicação de recursos públicos federais. Em decorrência das irregularidades ou ilegalidades notificadas, as unidades técnicas do TCU podem autuar processos de denúncia e representação, que serão objeto de investigação por parte do Tribunal.

O quadro a seguir detalha os chamados registrados pela Ouvidoria do Tribunal no 3º trimestre de 2011 e no mesmo período do exercício de 2010.

Manifestações Atendidas pela Ouvidoria

Tipo de Manifestação	3º trimestre 2010	3º trimestre 2011
Indícios de irregularidades na aplicação de recursos públicos	454	620
Outros*	1.086	906
Total	1.540	1.526

* Solicitação de informação, reclamação, crítica, elogio, sugestão e orientação de caráter geral.

A participação do cidadão, ao informar a respeito de possíveis irregularidades, é de fundamental importância para a garantia da boa e regular aplicação dos recursos públicos em benefício da sociedade. É, também, meio de exercício da cidadania e de fortalecimento da democracia.

4.7. Divulgação Institucional

A transparência nos resultados e na forma de atuação do TCU é de fundamental importância para o fortalecimento do controle externo. Nesse aspecto, o Tribunal busca facilitar o acesso a informações referentes às suas atividades e, dentre os principais instrumentos de divulgação utilizados com esse propósito, destacam-se:

Portal TCU	<ul style="list-style-type: none"> • http://www.tcu.gov.br
Página Contas Públicas	<ul style="list-style-type: none"> • Lei nº 9.755/98 – http://www.contaspublicas.gov.br
Portal da Rede de Controle da Gestão Pública	<ul style="list-style-type: none"> • http://www.rededecontrole.gov.br/portal/page/portal/rededecontrole
Relatórios Institucionais	<ul style="list-style-type: none"> • Encaminhados ao Congresso Nacional – Relatórios trimestral e anual das atividades do TCU;
Demais publicações	<ul style="list-style-type: none"> • Revista do TCU, Auditorias do TCU e Informativo TCU
A voz do Brasil	<ul style="list-style-type: none"> • Notícias do TCU veiculadas às segundas, quartas e sextas-feiras
Portal de Fiscalização dos gastos da Copa de 2014	<ul style="list-style-type: none"> • http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/copa2014

No trimestre, houve o lançamento do **Portal de Transparência da Copa** (www.copatransparente.gov.br), que é resultado de parceria entre o Senado Federal e o TCU. Esse novo site, criado pela Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA),

tem por objetivo facilitar o acesso dos cidadãos a dados relativos a obras do Mundial de 2014 e funcionará como uma rede de informações sobre o tema.

No período, no tocante a publicações, o TCU lançou os seguintes títulos:

- **Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo da República, exercício de 2010.**

Trata-se da publicação do Relatório das Contas de Governo do Exercício de 2010, o qual traz uma discussão do cenário econômico e das ações governamentais. Essa discussão objetiva promover a *accountability* governamental, bem como dar transparência às ações estatais; avaliar o desempenho do Governo; incentivar o aperfeiçoamento da gestão pública em seus mais variados aspectos; fornecer um parecer sobre os dados financeiros, patrimoniais e contábeis da União; além de realizar um diagnóstico profundo em temas importantes para a sociedade, tais como mobilidade urbana, saúde, educação e direitos dos usuários de serviços públicos.

- **Fiscalização de Desestatização e Regulação.** Trata-se de coletânea de trabalhos desenvolvidos pelo Tribunal na área de fiscalização de desestatização e regulação. A atuação do TCU no controle externo das agências reguladoras fundamenta-se em competência definida pela Constituição Federal, especialmente no que se refere à realização de auditorias operacionais e à prestação de contas de pessoas que gerenciem bens e valores públicos pelos quais a União responda. Esse controle é realizado para verificar a legalidade, a eficiência, a transparência e a melhoria da gestão do setor de infraestrutura federal, sobretudo quando decorre da atuação das agências reguladoras e dos entes responsáveis pela formulação de políticas públicas e pelo planejamento da expansão e da operação dos serviços.

- **Conhecendo o Tribunal (5ª edição).** Esta publicação apresenta explicações sobre o que é o TCU, como ele se estrutura, onde atua, de que modo funciona; quando, por que e para que age, quais são suas funções e tendências principais. Esta quinta edição reúne informações sobre o TCU e sobre sua atuação no controle externo da gestão de recursos públicos federais, além de informações sobre o portal do TCU na internet, que permite acesso rápido a informações sobre o Tribunal tanto para o cidadão quanto para o gestor público.

5. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Este capítulo apresenta dados e iniciativas adotadas pelo TCU no âmbito administrativo, com o objetivo de dotar o controle externo do apoio necessário ao pleno exercício de suas competências constitucionais e legais.

5.1. Estratégias e Planos

Ser capaz de definir hoje os caminhos para alcançar o patamar de desempenho esperado pela sociedade é um dos principais desafios das organizações públicas. A escolha de opções equivocadas no presente exigirá tempo e altos investimentos no futuro para que a instituição se recupere e possa retomar o rumo adequado.

Após um período de discussão com todos os servidores desta Casa e com diversos peritos externos, foi aprovado o novo Plano Estratégico do TCU, que apresenta as principais orientações do Tribunal para o período de 2011 a 2015. Trata-se de um importante instrumento gerencial na busca por resultados mais efetivos para a sociedade na medida em que expressa, traduz e comunica a estratégia de atuação institucional.

O TCU é um dos poucos órgãos da República com dupla preocupação em relação ao Planejamento da Administração Pública: na sua atuação administrativa, tem o dever de otimizar seus processos e servir de exemplo a todos os gestores; enquanto em sua atuação na área fim, o controle externo, precisa contribuir para o aperfeiçoamento de todos os demais órgãos e entidades.

Um Plano Estratégico define, em linhas gerais, o caminho a ser seguido para reforçar a legitimidade de uma organização ao longo do tempo. Podemos caracterizá-lo, ainda, como o conjunto de objetivos e ações necessários ao cumprimento da missão e ao alcance da visão de futuro de cada instituição.

Para que este Tribunal possa cumprir sua missão de contribuir para o aperfeiçoamento da Administração Pública e alcançar sua visão de ser reconhecido como instituição de excelência no controle externo, foi materializado mapa estratégico que contempla grupo de objetivos inseridos nas perspectivas de “Resultados” esperados, de “Processos Internos” a serem desenvolvidos, de “Pessoas e Inovação” e de “Orçamento e Logística”.

O raciocínio traduzido no referido mapa é muito simples: é preciso assegurar recursos para capacitar pessoas que serão responsáveis pelo aprimoramento dos processos institucionais com vistas ao alcance dos resultados almejados.

Por esse motivo, são essenciais a construção, a compreensão e a comunicação de estratégias que assegurem o cumprimento da missão e o alcance da visão institucional com resultados capazes de atender às expectativas da sociedade, do Congresso Nacional e do Estado em relação à atuação e ao papel conferido, ao longo da história, ao TCU.

Os objetivos inseridos na primeira perspectiva, “Orçamento e Logística”, permitirão ao TCU promover a melhoria de sua governança e intensificar o uso de tecnologia da informação em suas ações de controle, bem como proporcionarão a modernização de sua gestão.

Já na perspectiva de “Pessoas e Inovação”, será preciso investir constantemente no desenvolvimento das competências profissionais e gerenciais do corpo técnico do Tribunal. Certamente conhecimentos deverão ser adquiridos ou aprimorados para que o TCU esteja preparados para enfrentar os desafios futuros que se aproximam, como, por exemplo, novas tecnologias, áreas de inovação e cenários imprevistos.

De modo concomitante, devem ser feitos investimentos na estruturação da gestão do conhecimento organizacional e na modernização e integração das práticas de gestão de pessoas, sempre com foco no fortalecimento da cultura orientada a resultados e na inovação.

Espera-se que o alcance dos objetivos das duas perspectivas anteriores seja lastro para o sucesso da terceira: Processos Internos.

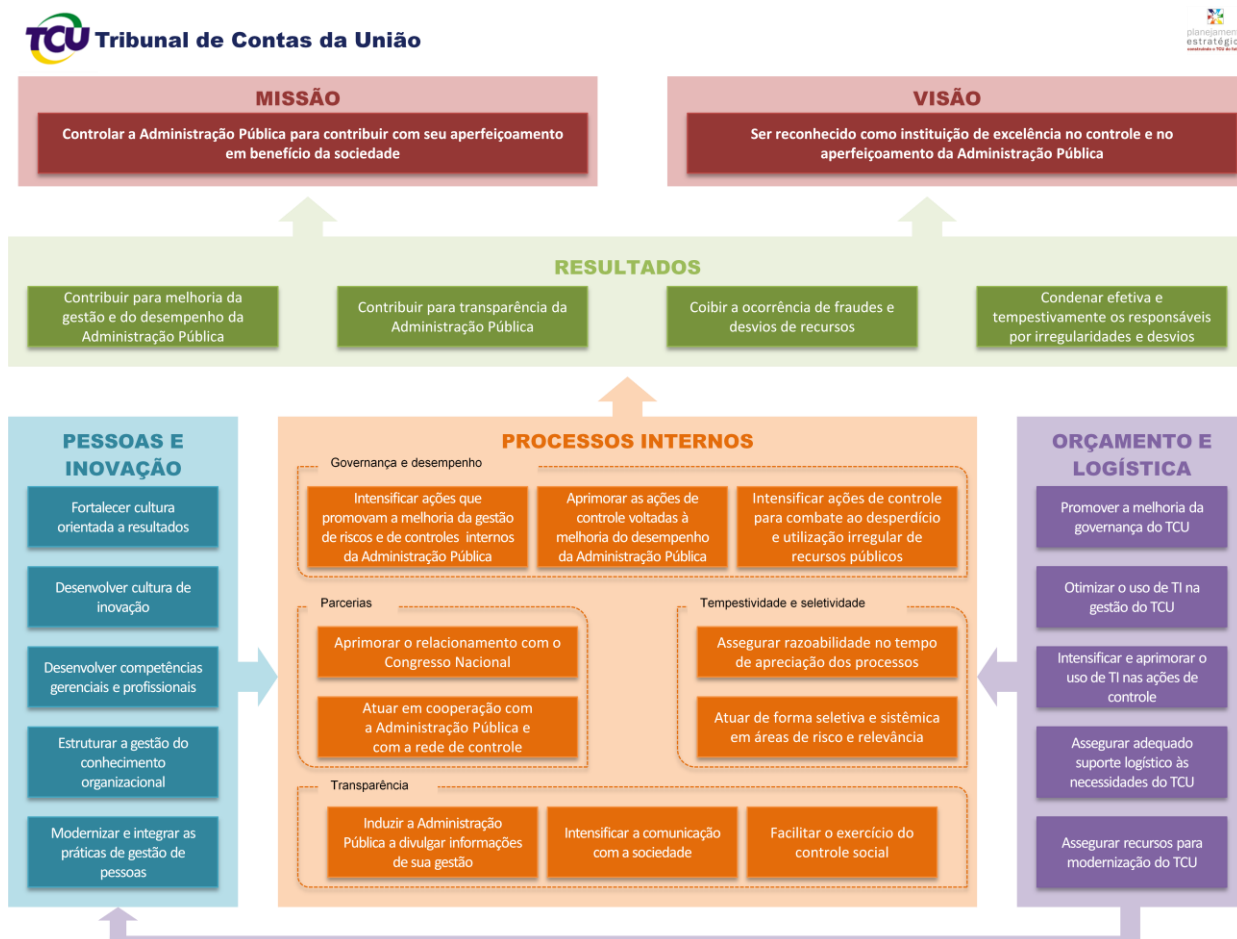
Nela, estão contemplados objetivos relacionados à governança e desempenho; parcerias com órgãos e entidades que zelam pela qualidade do gasto público, em especial com o Congresso Nacional; tempestividade e seletividade das ações de controle; indução da Administração Pública para divulgação de informações de sua gestão e intensificação da comunicação com a sociedade para facilitar o controle social.

Espera-se que a melhoria desses processos de trabalho seja marco para a geração contínua de resultados concretos à sociedade. O mapa estratégico prevê quatro diretrizes de resultados para a atuação do Tribunal de Contas da União: contribuir para a melhoria da gestão e do desempenho da Administração, contribuir para transparência dos gastos e ações governamentais, coibir a ocorrência de fraudes e desvios de recursos, e condenar efetiva e tempestivamente os responsáveis por irregularidades e desvios de recursos.

A íntegra do plano pode ser acessada em www.tcu.gov.br

Por fim, cabe ressaltar que o planejamento materializado neste plano é dinâmico e precisa ser constantemente avaliado e aprimorado.

Mapa Estratégico do Tribunal de Contas da União



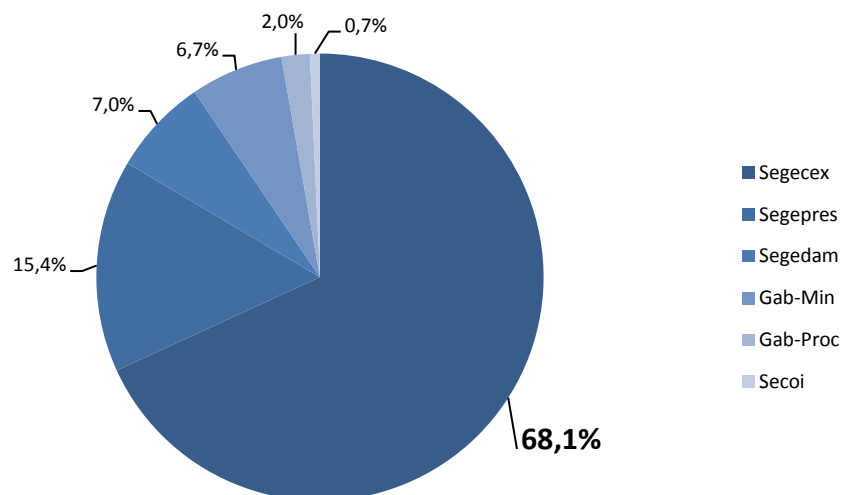
5.2. Gestão de Pessoas

O quadro de pessoal da Secretaria do TCU dispõe de 2.700 cargos efetivos, dos quais 2.600 estavam ocupados no final do trimestre. No período, houve 14 vacâncias, sendo nove no cargo de auditor federal de controle externo e cinco no cargo de técnico federal de controle externo. Também foram providos sete cargos de auditor federal de controle externo.

Atos de Pessoal Autuados e Apreciados Conclusivamente

Categoria Funcional	Efetivo	Ocupado
Auditor Federal de Controle Externo – área controle externo	1.562	1.479
Auditor Federal de Controle Externo – área apoio técnico e administrativo	199	195
Subtotal	1.761	1.674
Técnico Federal de Controle Externo – área controle externo	168	162
Técnico Federal de Controle Externo – área apoio técnico e administrativo	751	733
Subtotal	919	895
Auxiliar de Controle Externo – área serviços gerais	20	20
Total	2.700	2.589

Distribuição da força de trabalho dos auditores do TCU



Desenvolvimento Profissional e Capacitação

O TCU tem investido significativamente no desenvolvimento de seu corpo técnico e na aprendizagem organizacional, com o objetivo de adquirir, desenvolver e alinhar competências profissionais e organizacionais, permitir o alcance dos objetivos estratégicos, incentivar a colaboração e o compartilhamento de conhecimento, estimular processos contínuos de inovação e promover o

aperfeiçoamento organizacional. O Instituto Serzedello Corrêa (ISC), como unidade estratégica responsável pela educação corporativa do Tribunal, desenvolve as soluções necessárias ao alcance desses objetivos.

No 3º trimestre de 2011, foram realizados pelo TCU 168 eventos de desenvolvimento profissional e capacitação, dos quais participaram 7.524 servidores (do TCU e de outras instituições). Além disso, 104 servidores do Tribunal participaram de 232 eventos promovidos por outras instituições.

O TCU possui programa de bolsas de estudos para pós-graduação nas áreas de Direito Público, Contabilidade e Orçamento Público, Economia do Setor Público, Avaliação de Políticas Públicas, Gestão Governamental, Controle da Administração Pública, Tecnologia da Informação, Gestão do Conhecimento Organizacional, Gestão de Pessoas e Gestão de Serviços e Logística. Além disso, mantém parceria com instituições de ensino superior para concessão de bolsas. No trimestre, 55 servidores do Tribunal estavam regularmente matriculados em um curso de pós-graduação.

5.3. Recursos Orçamentários e Financeiros

O orçamento do TCU para o ano de 2011 apresentou dotação de R\$ 1.354.248.218,00. A despesa liquidada até o final do 3º trimestre foi de R\$ 921.266.968,35 (68,02%) da dotação orçamentária disponível para execução. A dotação e a distribuição dos dispêndios do Tribunal, segundo a natureza da despesa, estão indicadas no quadro adiante.

Dotação Orçamentária - Situação em 30.09.2011

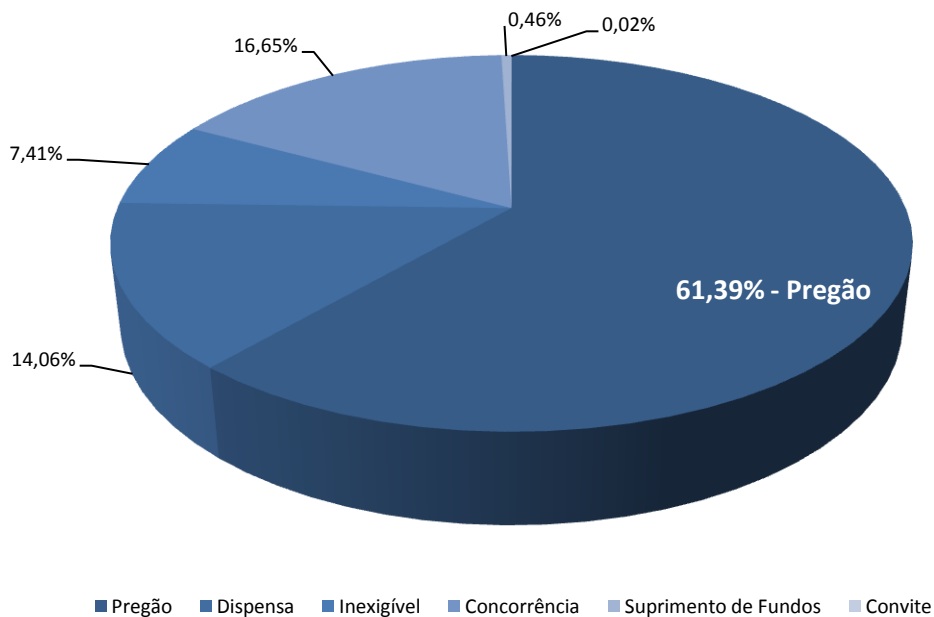
Natureza da despesa	Dotação	Liquidado
Despesas correntes	1.306.706.046,00	915.311.088,54
Pessoal	1.156.238.456,00	830.865.746,13
Ativo	639.167.753,00	454.855.577,54
Inativo e Pensionista	402.565.896,00	299.046.306,11
PSSS*	114.504.807,00	76.963.862,48
Juros e encargos da dívida	76.284,00	76.283,34
Outros custeios	150.391.306,00	84.369.059,07
Material de consumo	4.277.907,50	1.741.671,75
Serviços de terceiros	89.452.958,98	44.445.279,20
Auxílio financeiro	40.576.859,36	33.630.096,68
Outras despesas	16.083.580,16	4.552.011,44
Despesas de capital	47.542.172,00	5.955.879,81
Total	1.354.248.218,00	921.266.968,35

* Plano de Seguridade Social do Servidor.

A seguir, informações detalhadas sobre os procedimentos licitatórios liquidados no período.

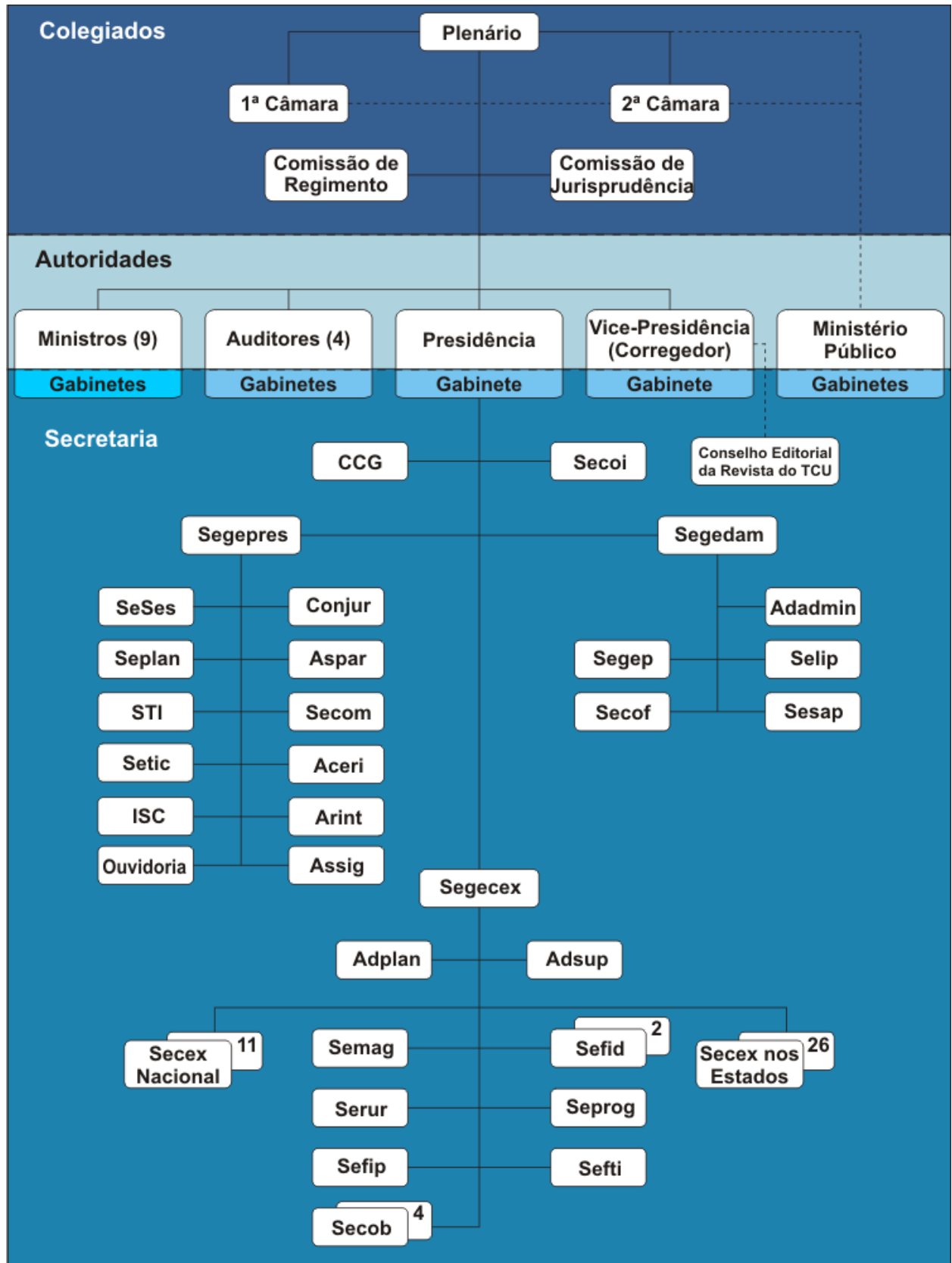
Modalidade	3º trimestre 2011	Total 2011
Dispensa	3.812.658,08	9.353.933,35
Convite	5.690,00	6.234,04
Tomada de preços	0,00	60.515,81
Concorrência	4.513.280,91	4.924.077,82
Pregão	16.641.925,10	35.505.112,31
Inexigível	2.008.708,07	4.236.849,38
Suprimento de Fundos	126.043,34	417.180,75
TOTAL	27.108.305,50	54.503.903,46

Execução orçamentária por modalidade de licitação aplicável



6. ANEXOS

6.1. Anexo I - "Organograma do Tribunal de Contas da União"



6.2. Anexo II - “Medidas Cautelares Concedidas e Revogadas”

Órgão	Medida Cautelar Concedida	Valor envolvido na cautelar (R\$)
AMAZONAS		
Prefeitura de Maués/AM	Abstenção de efetuar novos pagamentos eventualmente ainda devidos à empresa contratada para execução do objeto do Convênio 240/2005, celebrado com o Dnit para a construção do Porto Fluvial de Maués/AM, tendo em vista a constatação da execução do objeto em desacordo com o projeto executivo constante do contrato, até que este Tribunal decida quanto ao mérito da questão. (Ata nº 31/Plenário, de 03.08.2011, TC 032.914/2008-0, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman, Unidades Técnicas: 4ª Secob e Secex-AM).	457.948,16
Prefeitura Municipal de Manaus/AM	Retenção do montante de R\$ 1.228.723,33 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte três reais, trinta e três centavos), referente ao sobrepreço apurado nos produtos. (Ata nº 33/Plenário, de 10.08.2011, Acórdão 1.291, TC 004.835/2011-5, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman, Unidade Técnica: Secex-AM).	1.228.723,33
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM)	Suspensão do andamento do Pregão Eletrônico 30/2011, que tem por objeto registro de preços com vistas à contratação de serviços terceirizados de limpeza e conservação. (Ata nº 34/Plenário, de 21.09.2011, Acórdão 1.291, TC 029.384/2011-7, Relator: Ministro José Jorge, Unidade Técnica: Secex-AM).	2.407.937,34
BAHIA		
Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	Imediata suspensão das medições e ordens de serviço para o fornecimento de seis itens nos Contratos nºs 53/2010; 54/2010; 62/2010; 55/2010; 58/2010; 59/2010; 60/2010, referentes à Ferrovia de Integração Oeste-Leste, e nos Contratos nºs 64/2010; 65/2010; 66/2010; 67/2010 e 68/2010, referentes à Extensão Sul da Ferrovia Norte-Sul. (Ata nº 28/Plenário, de 13.07.2011, Acórdão nº 2.371, TC 008.839/2011-5, Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, Unidade Técnica: 4ª Secob).	420.000.000,00
Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. (Valec)	Suspensão da execução dos contratos nos 58/2010 (lote 5), 59/2010 (lote 6), 60/2010 (lote 7) e 85/2010 (lote 5A), que têm por objeto a execução de obras e serviços de engenharia da Fiol. (Ata nº 36/Plenário, de 31.08.2011, Acórdão nº 2.371, TC 016.731/2011-5, Relator: Ministro Weder, Unidade Técnica: 4ª Secob).	Valor não quantificável
DISTRITO FEDERAL		
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)	Suspensão dos pagamentos no âmbito dos Contratos nº 28/2009 e nº 21/2010. (Ata nº 27/Plenário, de 06.07.2011, TC 005.901/2011-1, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: 2ª Secob).	Valor não quantificável. O processo envolve outros contratos além dos suspensos mediante a cautelar.
Furnas Centrais Elétricas S.A. (Furnas)	Retenha, cautelarmente, a quantia de R\$ 59.710.850,00 (a valores originais contratados) do saldo financeiro do Contrato n. 16.856/2006, celebrado com o Consórcio Construtor Simplicio, até que este Tribunal delibere definitivamente sobre as questões tratadas nestes autos. (Ata nº 35/Plenário, de 24.08.2011, Acórdão 2.765, TC 008.970/2007-8, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman, Unidade Técnica: 3ª Secob).	59.710.850,00
Petróleo Brasileiro S/A (Petrobras)	Determina, cautelarmente, que na RNEST somente realize pagamentos a título de verba indenizatória de chuvas, descargas atmosféricas e suas consequências, nos Contratos 0800.0045921.08-2 (CAFOR), 0800.0049742.09-2 (Edificações), 0800.0049716.09-2 (Tanques – Lote I), 0800.0049738.09-2 (Tanques – Lote II), 0800.0049741.09-2 (ETA), 0800.0053457.09-2 (UCR), 0800.0053456.09-2 (UDA), 0800.0055148.09-2 (UHDT/UGH) e 0800.0057000.10-2 (Tubovias), com base nos critérios propostos nas análises constantes no relatório e no voto que fundamentaram o Acórdão nº 271/2011 – Plenário e, no que couber, no Acórdão nº 3.077/2010 – Plenário, adequando a forma de apropriação do tempo parado e os custos unitários empregados pela hora parada para cada um dos insumos (mão de obra direta, mão de obra indireta associada à direta e equipamentos). (Ata nº 35/Plenário, de 24.08.2011, TC 009.758/2009-3, Relator: Ministro Augusto Sherman, Unidade Técnica: 3ª Secob).	Valor não quantificável

Órgão	Medida Cautelar Concedida	Valor envolvido na cautelar (R\$)
Ministério da Integração Nacional	Caso sejam decididas a homologação e a contratação atinentes à Concorrência 1/2011-MI, que haja retenção do valor de R\$ 16.623.560,60, a preços iniciais, até que o TCU decida sobre o mérito das questões suscitadas nos autos. (Ata nº 38/Plenário, de 14.09.2011, TC 014.736/2011-0, Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, Unidade Técnica: 4ª Secob).	16.623.560,60
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região/DF	Abstenção de praticar atos decorrentes de eventual contratação com base na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 94/2010/TRT, não permitindo adesão a esta ata. (Ata nº 34/Plenário, de 17.08.2011, Acórdão nº 2.147 TC 011.737/2011-5, Relator: Ministro-Substituto André Luís, Unidade Técnica: Sefti).	355.999,00
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT)	Abstenção de praticar atos que impliquem a execução dos contratos firmados em decorrência do Pregão Eletrônico 124/2010-SRP, de celebrar novos contratos a partir de tal procedimento licitatório e de permitir a adesão de outros órgãos e entidades às Atas de Registro de Preços nºs 41 e 42/2011, ambas decorrentes do referido Pregão Eletrônico 124/2010-SRP. (Ata nº 34/Plenário, de 17.08.2011, TC 014.271/2011-7, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman, Unidade Técnica: 3ª Secex).	4.076.930,00
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT)	Suspensão: das Atas de Registro de Preços 050/2011 e 051/2011; da execução de contratos porventura celebrados; e da adesão de outros órgãos a essas atas. (Ata nº 34/Plenário, de 17.08.2011, TC 016.148/2011-8, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman, Unidade Técnica: 3ª Secex).	6.743.699,90
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Departamento Nacional) e Serviço Social da Indústria (Departamento Nacional)	Sustação da concorrência 4/2011. (Ata nº 28/Plenário, de 13.07.2011, TC 019.123/2011-6, Relator: Ministro Aroldo Cedraz, Unidade Técnica: 5ª Secex).	Não houve valor envolvido
Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal (Sebrae/DF)	Suspensão cautelar do Pregão Presencial nº 10/2011 para contratação de empresa para prestar serviço de administração e gerenciamento de alimentação coletiva, em todo o território nacional, nos termos do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, conforme anexo I do edital, envolvendo o atendimento a 130 (cento e trinta) empregados da entidade. (Ata nº 28/Plenário, de 13.07.2011, TC 019.123/2011-6, Relator: Ministro José Múcio, Unidade Técnica: 5ª Secex).	Não houve valor envolvido
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP)	Abstenção de promover qualquer pagamento à Fundação Universidade de Brasília. (Ata nº 34/Plenário, de 17.08.2011, TC 004.055/2011-0, Relator: Ministro José Jorge, Unidade Técnica: 6ª Secex).	372.479.758,08
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP)	Abstenção de formalizar a contratação da empresa vencedora do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 18/2011, ou, caso já o tenha feito, que suspenda a execução do objeto contratado. (Ata nº 36/Plenário, de 31.08.2011, TC 027.910/2011-3, Relator: Ministro José Jorge, Unidade Técnica: 6ª Secex).	35.493.566,00
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio)	Suspensão da execução do contrato decorrente do pregão eletrônico nº 19/2011 e de seus atos decorrentes, bem como abstenção de autorizar adesões à ata de registro de preços. (Ata nº 36/Plenário, de 31.08.2011, TC 019.377/2011-8, Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira, Unidade Técnica: 8ª Secex).	20.313.077,75
ESPÍRITO SANTO		
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Espírito Santo (Crea/ES)	Suspensão da execução do Contrato 39/2010, firmado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado do Rio Grande do Norte (Semarh/RN) com o Consórcio EIT/Encal. (Ata nº 30/Plenário, de 27.07.2011, TC 003.857/2011-5, Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, Unidade Técnica: Secex-ES).	5.990.082,00
GOIÁS		
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IFGoiano)	Suspensão do Pregão Eletrônico nº 2/2011. (Ata nº 38/Plenário, de 14.09.2011, TC 028.540/2011-5, Relator: Ministro-Substituto André Luís, Unidade Técnica: Secex-GO).	1.768.272,15

Órgão	Medida Cautelar Concedida	Valor envolvido na cautelar (R\$)
Prefeitura Municipal de Goiânia e Agência Municipal de Obras (Amob)	Abstenção de efetuar pagamentos no âmbito do Contrato 4/99 com recursos federais até que sejam atendidas as determinações. (Acórdão nº 2.265/Plenário, de 24.08.2011, TC 001.691/2009-6, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman, Unidade Técnica: Secex-GO).	28.395.000,00
MATO GROSSO		
Fundação Nacional de Saúde (Funasa)	Sustação dos repasses no âmbito do Convênio Funasa nº 175/2008, atinente às obras de ampliação e adequação do sistema de Abastecimento de água no Município de Alto Paraguai, em Mato Grosso. (Ata nº 29/Plenário, de 20.07.2011, TC 010.734/2011-2, Relator: Ministro Walton Alencar, Unidade Técnica: Secex-MT).	240.809,74
MATO GROSSO DO SUL		
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região	Suspensão dos atos de pagamento da importância adicional de R\$ 3,1 milhões, no momento da liquidação da parte final do saldo contratual existente, até que o Tribunal decida, no mérito, sobre os indícios de irregularidade apontados nestes autos. (Ata nº 40/Plenário, de 28.09.2011, Acórdão nº 2.636, TC 013.455/2007-5, Relator: Ministro-Substituto André Luís, Unidade Técnica: 1ª Secob).	3.100.000,00
MINAS GERAIS		
Prefeitura de Monte Alegre de Minas/MG	Abstenção de emitir a ordem de início ou, caso tenha sido iniciada, paralise a obra de construção do sistema de esgotamento sanitário, objeto da Concorrência Pública nº 002/2011. (Ata nº 33/Plenário, de 10.08.2011, TC 019.766/2011-4, Relator: Ministro Walton Alencar, Unidade Técnica: Secex-MG).	4.384.772,60
Caixa Econômica Federal	Suspensão das concorrências de nºs 4226/2011, 4245/2011, 4254/2011, 4228/2011 e 4227/2011, destinadas à seleção de pessoas físicas ou jurídicas para comercializar, por meio do regime de permissão, unidades lotéricas administradas pela Caixa, no Estado de Minas Gerais. (Ata nº 38/Plenário, de 14.09.2011, Acórdão nº 2.265/Plenário, TC 028.951/2011-5, Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidade Técnica: Secex-MG).	Valor não quantificável
PARANÁ		
Sociedade Evangélica Beneficente de Curitiba (SEB) e Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo do Ministério do Turismo	Abstenção de efetuar pagamentos nos contratos relativos à execução dos Convênios 1241/2009 e 1416/2010. Abstenção de efetuar repasses no âmbito desses ajustes. (Ata nº 35/Plenário, de 24.08.2011, TC 010.586/2011-3, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman, Unidade Técnica: Secex-PR).	2.200.005,01
Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR	Suspensão de todos os atos atinentes à execução dos recursos repassados fundo a fundo por meio da Portaria nº 3.685/2010, do Ministério da Saúde, sobretudo os pagamentos que ainda não foram realizados no âmbito dos Contratos nºs 68 e 69/2011. (Ata nº 36/Plenário, de 31.08.2011, TC 026.208/2011-3, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman, Unidade Técnica: Secex-PR).	400.000,00
PERNAMBUCO		
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (Chesf)	Suspensão dos procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico PG – 1.92.2011.2520 e dos atos dele decorrentes, promovido pela Chesf para a execução de serviços de desmontagem, recolhimento e transporte de 584 unidades de sistemas fotovoltaicos energéticos do PRODEEM para o almoxarifado da companhia em Abreu e Lima/PE. (Ata nº 40/Plenário, de 28.09.2011, TC 030.451/2011-6, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: Secex-PE).	600.000,00
PIAUI		
Prefeitura Municipal de Floriano/PI	Passe efetuar todos os pagamentos de serviços a título de escavação de valas em rocha com base nos preço contratual estabelecido para serviço de “escavação de valas em rocha branda a frio”, abstendo-se de utilizar os valores relativos à “escavação de valas em rocha dura a frio” no âmbito do Contrato n.º 237/2009, firmado com a Construtora Jurema Ltda. (Ata nº 29/Plenário, de 20.07.2011, Acórdão nº 1.890, TC 024.406/2010-4, Relator: Ministro José Jorge, Unidade Técnica: 3ª Secob).	10.632.939,83
RIO GRANDE DO NORTE		
Primeiro Batalhão de Engenharia de Construção	Suspensão do Pregão Eletrônico nº 16/2011 - SALC - 1º BEC (Ata nº 30/Plenário, de 27.07.2011, Acórdão nº 2.283, TC 019.450/2011-7, Relator: Ministro Weder de Oliveira, Unidade Técnica: Secex-RN). Revogação da medida cautelar (Ata nº 35/Plenário, de 24.08.2011, TC 019.450/2011-7, Relator: Ministro Weder de Oliveira, Unidade Técnica: Secex-RN).	Não informado

Órgão	Medida Cautelar Concedida	Valor envolvido na cautelar (R\$)
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado do Rio Grande do Norte (Semarh/RN)	Suspensão: das Atas de Registro de Preços 050/2011 e 051/2011; da execução de contratos porventura celebrados; e da adesão de outros órgãos a essas atas. (Ata nº 35/Plenário, de 24.08.2011, TC 002.575/2011-6, Relator: Ministro Aroldo Cedraz, Unidade Técnica: 4ª Secob).	33.249.530,16
RIO DE JANEIRO		
Escola de Comando e Estado Maior do Exército (ECEME)	Suspensão cautelar do Pregão Eletrônico nº 1/2011 – ECEME para realização de oitiva prévia, com vistas a obter manifestação do órgão licitante quanto a diversas supostas irregularidades contidas no edital. (Ata nº 34/Plenário, de 17.8.2011, TC 006.795/2011-0, Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira, Unidade Técnica: 3ª Secex).	19.316.238,50
Furnas Centrais Elétricas S.A.	Retenção da quantia de R\$ 59.710.850,00 (a valores originais contratados) do saldo financeiro do Contrato n. 16.856/2006, celebrado com o Consórcio Construtor Simplício. (Ata nº 35/Plenário, de 24.08.2011, TC 008.970/2007-8, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman, Unidade Técnica: Secex-RJ).	59.710.850,00
Instituto Nacional do Câncer (INCA)	Abstenção de emitir, no âmbito do contrato 207/2009, Ordem de Serviço à empresa BBENGE Engenharia e Demolições Ltda. para demolição das atuais instalações do Hospital Central do Laserj e suspensão imediata dos procedimentos relativos à concorrência 4/2011. (Ata nº 38/Plenário, de 14.09.2011, TC 025.201/2011-5, Relator: Ministro Walton Alencar, Unidade Técnica: Secex-RJ). Cautelar reformada: Determinação de continuidade dos procedimentos relativos à concorrência 4/2011, condicionando, porém, a execução do contrato ao saneamento das falhas encontradas. (Ata nº 39/Plenário, de 21.09.2011, TC 025.201/2011-5, Relator: Ministro Walton Alencar, Unidade Técnica: Secex-RJ).	500.000.000,00
Ministério da Defesa	Imediata retenção de pagamento do saldo contratual, no valor R\$ 1.085.429,43, à empresa Mundimix Comércio e Serviços LTDA., até pronunciamento de mérito por parte deste Tribunal, haja vista a existência indícios de sobrepreço e superfaturamento do Contrato Ba Ap Log Ex 009/2010, firmado com a Base. (Valor do Contrato: R\$ 9.813.347,30) (Ata nº 38/Plenário, de 14.09.2011, TC 029.040/2011-6, Relator: Ministro Walton Alencar, Unidade Técnica: Secex-RJ).	1.085.429,43
Companhia Docas do Rio de Janeiro	Abstenção de dar seguimento à concorrência nos termos do edital da Concorrência nº 006/2011. (Ata nº 40/Plenário, de 28.09.2011, TC 002.856/2011-5, Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidade Técnica: 4ª Secob).	64.379.185,37
Instituto Nacional do Câncer (INCA)	Não abertura das propostas porventura recebidas no edital de Concorrência nº 004/2011. (Ata nº 40/Plenário, de 28.09.2011, TC 030.884/2011-0, Relator: Ministro Walton Alencar, Unidade Técnica: Secex-RJ).	500.000.000,00
SANTA CATARINA		
Eletrosul Centrais Elétricas S/A (Eletrosul)	Determinação de não execução de qualquer despesa relacionada ao incentivo à migração dos empregados da Eletrosul participantes do Plano BD Elos Eletrosul para o Plano CD-Elos (Elos-Prev). (Ata nº 40/Plenário, de 28.09.2011, TC 019.263/2011-2, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: Secex-SC).	51.000.000,00
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Crea/SC)	Suspensão do processo licitatório do Crea/SC, tendo em vista cláusulas do edital de Concorrência nº 001/2011 que podem direcionar a licitação para contratação de escritório de advocacia para acompanhamento de ações judiciais nos Tribunais Superiores em Brasília (Despacho de 14.7.2011 do Ministro-Relator Marcos Bemquerer, TC 015.549/2011-9 (Sigiloso), Unidade Técnica Secex-SC)	Valor não quantificável
SÃO PAULO		
Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EspCEx)	A suspensão dos efeitos da ata de registro de preços do Pregão Eletrônico nº 4/2011, realizado pela Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EspCEx). (Ata nº 29/Plenário, de 20.07.2011, TC 006.410/2011-1, Relator: Ministro-substituto Weder de Oliveira, Unidade Técnica: 3ª Secex).	431.300,97

Órgão	Medida Cautelar Revogada
DISTRITO FEDERAL	
Telecomunicações Brasileiras S.A. (Telebrás)	Revogação da medida cautelar expedida em 16/12/2010, autorizando a Telebrás a prosseguir nas contratações e execução dos serviços decorrentes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2010-TB, nos termos das renegociações efetivadas. (Ata nº 33/Plenário, de 10.08.2011, TC 032.392/2010-9, Relator: Ministro José Jorge, Unidade Técnica: 3ª Secob).

Órgão	Medida Cautelar Revogada
Fundação Universidade de Brasília (FUB)	Revogação da medida cautelar exarada no processo nº TC-004.055/2011-0, pelo Ministro José Jorge, que havia suspenso os pagamentos à Fundação Universidade de Brasília para a realização do Enem/2011 e, ainda, a realização de quaisquer providências relativas aos exames seguintes ao do Enem/2011, previstos para 2012. (Ata nº 38/Plenário, de 14.09.2011, TC 004.055/2011-0, Relator: Ministro-Substituto André Luís, Unidade Técnica: 6ª Secex).
GOIÁS	
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG)	Abstenção de celebrar novos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 02/2011, bem assim de autorizar adesão à ata de registro de preços dele resultante. (Ata nº 16/Plenário, de 11.5.2011, TC 009.814/2011-6, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman, Unidade Técnica: Secex-GO). OBS: A cautelar anteriormente concedida foi considerada prejudicada pelo Relator, Exm.º Ministro José Jorge, mediante despacho de 5/7/2011.
MATO GROSSO	
Fundação Nacional de Saúde, Coordenação Regional em Mato Grosso (Funasa/MT)	Revogação da medida cautelar adotada neste processo em 26/1/2011 (peça 5), reformada parcialmente pelo despacho de 13/5/2011 (peça 56). (Ata nº 34/Plenário, de 17.08.2011, TC 000.582/2011-5, Relator: Ministro Walton Alencar, Unidade Técnica: Secex-MT).
PIAUI	
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI)	(Sigiloso) Revogação da medida cautelar anteriormente adotada e autorizar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI) a dar continuidade ao procedimento de 'consulta' com vistas à contratação emergencial de empresa para concluir as obras do Campus Paulistana/PI. (Ata nº 34/Plenário, de 17.8.2011, TC 014.245/2011-6, Relator: Ministro José Jorge, Unidade Técnica: Secex-PI).

6.3. Anexo III - “Sanções Não-Pecuniárias Aplicadas no Período”

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal				
UF	Unidade Jurisdicionada	Autuado	Processo	Acórdão
DF	Armazém Avenida Ltda.	EMPRESA SANDA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.	019.423/2010-1	2.259-35/2011-PL
DF	Armazém Avenida Ltda.	RUB CAR COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E FUNDIÇÃO LTDA	008.554/2010-2	2.606-40/2011-PL
DF	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA/MDA	CONSTRUTORA LORENZONI - COMERCIO, PLANEJAMENTO E REPRES	010.428/2009-0	2.528-39/2011-PL
DF	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA/MDA	M. H. C. Construtora Ltda.	010.428/2009-0	2.528-39/2011-PL
ES	Empresa Comercial Esteves Ribeirão Preto Ltda	COMERCIAL ESTEVES RIBEIRÃO PRETO LTDA.	019.543/2010-7	2.101-33/2011-PL
GO	Prefeitura Municipal de Cristalina - GO	LC ENGENHARIA LTDA	020.930/2009-0	2.026-31/2011-PL
GO	Prefeitura Municipal de Cristalina - GO	RF CONSTRUÇÕES LTDA	020.930/2009-0	2.026-31/2011-PL
GO	Prefeitura Municipal de Planaltina - GO	LC ENGENHARIA LTDA	020.930/2009-0	2.026-31/2011-PL
GO	Prefeitura Municipal de Planaltina - GO	RF CONSTRUÇÕES LTDA	020.930/2009-0	2.026-31/2011-PL
GO	Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás - GO	LC ENGENHARIA LTDA	020.930/2009-0	2.026-31/2011-PL
GO	Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás - GO	RF CONSTRUÇÕES LTDA	020.930/2009-0	2.026-31/2011-PL
MA	Prefeitura Municipal de Colinas - MA	BARRA INFORMÁTICA LTDA	003.087/2005-7	1.839-28/2011-PL
MA	Prefeitura Municipal de Colinas - MA	DULCIMAR FERREIRA SANTOS FONSECA (MERCADO E PAPELARIA ESMERALDA)	003.087/2005-7	1.839-28/2011-PL
MA	Prefeitura Municipal de Colinas - MA	E.P.R. MONTEIRO (ELAYNNE PAPELARIA)	003.087/2005-7	1.839-28/2011-PL
MA	Prefeitura Municipal de Colinas - MA	J.B.M. COSTA JÚNIOR	003.087/2005-7	1.839-28/2011-PL
MA	Prefeitura Municipal de Colinas - MA	L. C. DA SILVA ANDRADE (ELAYNNE VARIEDADES)	003.087/2005-7	1.839-28/2011-PL
MA	Prefeitura Municipal de Colinas - MA	M. DE L. O. DE CARVALHO	003.087/2005-7	1.839-28/2011-PL
MA	Prefeitura Municipal de Colinas - MA	SANTOS E MENEZES LTDA (O BARATÃO)	003.087/2005-7	1.839-28/2011-PL
MG	Município de Brasília de Minas/MG	CONSTRUTORA ROC DAM LTDA / ASPEN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	017.692/2009-4	2.525-39/2011-PL
MG	Município de Brasília de Minas/MG	VW PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	017.692/2009-4	2.525-39/2011-PL
MT	Prefeitura Municipal de Jauru/MT	SANTA MARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	020.811/2009-9	1.937-30/2011-PL
PB	Prefeitura Municipal de Conceição - PB	CCE CARÍBAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	009.792/2008-7	2.264-35/2011-PL
PB	Prefeitura Municipal de Conceição - PB	CONSTRUTORA TERRA FORTE LTDA.	009.792/2008-7	2.264-35/2011-PL
RN	Prefeitura Municipal de Luís Gomes - RN	VENEZA PARTICIPAÇÕES LTDA	005.061/2009-2	1.791-27/2011-PL
RN	Prefeitura Municipal de Luís Gomes - RN	VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PEÇAS LTDA	005.061/2009-2	1.791-27/2011-PL
Total de empresas declaradas inidôneas: 21				

Inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública				
UF	Unidade Jurisdicionada	Autuado	Processo	Acórdão
DF	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MF	Dilson Tadeu Maciel	030.291/2010-0	2.511-39/2011-PL
DF	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MF	Fernanda Rebello de Almeida	005.402/2011-5	2.506-39/2011-PL
DF	CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA	SIGILOSO	027.728/2007-6	2.295-31/2011-PL
DF	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	Miriam Pinho Balbino	025.070/2008-0	1.933-30/2011-PL

Inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública				
	SOCIAL - MPS			
DF	MINISTÉRIO DA CULTURA (VINCULADOR)	Flávio Almeida Leal	005.560/2009-2	2.446-38/2011-PL
DF	MINISTÉRIO DA CULTURA (VINCULADOR)	Givanildo Manoel da Silva	005.560/2009-2	2.446-38/2011-PL
DF	MINISTÉRIO DA CULTURA (VINCULADOR)	Rachel Quintiliano	005.560/2009-2	2.446-38/2011-PL
DF	Ministério dos Transportes	Dirce Barbosa dos Santos	027.647/2007-6	1.880-29/2011-PL
DF	Ministério dos Transportes	Mirsa Teresinha de Galvão Rocque de Souza	027.647/2007-6	1.880-29/2011-PL
GO	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	Lindenilton Pereira de Arruda	000.386/2011-1	2.366-36/2011-PL
MA	Prefeitura Municipal de Caxias - MA	Cleide Barroso Coutinho	004.737/2004-0	2.175-34/2011-PL
MA	Prefeitura Municipal de Caxias - MA	Everaldo Ferreira Aragão	004.737/2004-0	2.175-34/2011-PL
MA	Prefeitura Municipal de Caxias - MA	Ezíquio Barros Filho	004.737/2004-0	2.175-34/2011-PL
MA	Prefeitura Municipal de Caxias - MA	Fauze Elouf Simão Júnior	004.737/2004-0	2.175-34/2011-PL
MA	Prefeitura Municipal de Caxias - MA	Fernando José de Assunção Couto	004.737/2004-0	2.175-34/2011-PL
MA	Prefeitura Municipal de Caxias - MA	George Ferreira da Silva	004.737/2004-0	2.175-34/2011-PL
MA	Prefeitura Municipal de Caxias - MA	Hélio de Sousa Queiroz	004.737/2004-0	2.175-34/2011-PL
MA	Prefeitura Municipal de Caxias - MA	João Alves do Nascimento	004.737/2004-0	2.175-34/2011-PL
MA	Prefeitura Municipal de Caxias - MA	José Carlos de Jesus Sales	004.737/2004-0	2.175-34/2011-PL
MA	Prefeitura Municipal de Caxias - MA	Raimundo Rodrigues dos Santos Filho	004.737/2004-0	2.175-34/2011-PL
PB	Prefeitura Municipal de Conceição - PB	Alexandre Braga Pegado	009.792/2008-7	2.264-35/2011-PL
RN	SENAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL/RN - MTE	Leônidas Ferreira de Paula	018.768/2008-0	2.178-34/2011-PL
SP	Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda em São Paulo	Gerson de Oliveira	013.042/2011-4	2.330-36/2011-PL
SP	Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda em São Paulo	Humberto de Oliveira	033.865/2010-8	1.951-30/2011-PL
SP	Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda em São Paulo	Luciene Vieira de Souza Dourado	031.525/2010-5	1.950-30/2011-PL
SP	Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda em São Paulo	Roberto de Campos Bueno	013.042/2011-4	2.330-36/2011-PL
TO	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	Charlys Antonio Lucena Silva	000.453/2011-0	2.153-34/2011-PL
Total de responsáveis inabilitados: 26				

6.4. Anexo IV - “Fixação de Prazo para Anulação e Sustação de Atos e Contratos”

Determinação	Unidade Jurisdicionada/Deliberação
Anulação, revogação, suspensão e ajustes em licitações	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) (Acórdão nº 2.012/Plenário, de 03.08.2011, TC nº 000.868/2011-6, Relator: Ministro Raimundo Carreiro)
	Secretaria Municipal de Educação de Manaus/AM (Acórdão nº 2.077/Plenário, de 10.08.2011, TC nº 004.835/2011-5, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman)
	Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo do Ministério do Turismo (Acórdão nº 2.066/Plenário, de 10.08.2011, TC nº 005.361/2011-7, Relator: Ministro Augusto Nardes)
	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Administração Regional no Estado do Espírito Santo (Acórdão nº 6.456/1ª Câmara, de 16.08.2011, TC nº 004.551/2011-7, Relator: Ministro Walton Alencar)
	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) (Acórdão nº 2.155/Plenário, de 17.08.2011, TC nº 002.345/2011-0, Relator: Ministro Walton Alencar)
	Fundação Nacional de Saúde (Funasa/MT) (Acórdão nº 2.154/Plenário, de 17.08.2011, TC nº 000.582/2011-5, Relator: Ministro Walton Alencar)
	Caixa Econômica Federal - Regional de Sustentação ao Negócio de Logística em Curitiba/PR (CAIXA/RSLO/CT) (Acórdão nº 2.151/Plenário, de 17.08.2011, TC nº 016.788/2011-7, Relator: Ministro Valmir Campelo)
	Escola de Comando e Estado Maior do Exército (Acórdão nº 2.179/Plenário, de 17.08.2011, TC nº 006.795/2011-0, Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira)
	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) (Acórdão nº 2.253/Plenário, de 24.08.2011, TC nº 005.410/2011-8, Relator: Ministro Aroldo Cedraz)
	Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero) (Acórdão nº 2.252/Plenário, de 24.08.2011, TC nº 005.868/2011-4, Relator: Ministro Aroldo Cedraz)
	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) (Acórdão nº 2.252/Plenário, de 31.08.2011, TC nº 022.758/2009-9, Relator: Ministro Raimundo Carreiro)
	Serviço Social do Comércio Administração Regional no Estado de São Paulo (Sesc/SP) (Acórdão nº 2.434/Plenário, de 14.09.2011, TC nº 008.583/2011-0, Relator: Ministro Aroldo Cedraz)
	Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) (Acórdão nº 2.531/Plenário, de 21.09.2011, TC nº 016.787/2011-0, Relator: Ministro José Jorge)
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Amapá - SAMF/AP (Acórdão nº 8.682/1ª Câmara, de 27.09.2011, TC nº 016.674/2011-1, Relator: Ministro Valmir Campelo)	
Suspensão de pagamento ou ressarcimento/retenção de valores em contratos	Caixa Econômica Federal (Acórdão nº 2.066/Plenário, de 10.08.2011, TC nº 005.361/2011-7, Relator: Ministro Augusto Nardes)
	Caixa Econômica Federal (Acórdão nº 2.353/Plenário, de 31.08.2011, TC nº 004.512/2011-1, Relator: Ministro Augusto Nardes)
	Companhia Docas do Espírito Santo (Codesa) (Acórdão nº 1.894/Plenário, de 20.07.2011, TC nº 007.403/2010-0, Relator: Ministro Raimundo Carreiro)
	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial/Departamento Regional no Espírito Santo (Acórdão nº 1.948/Plenário, de 27.07.2011, TC nº 005.929/2011-3, Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)
	Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso do Sul (Acórdão nº 5.338/2ª Câmara, de 26.07.2011, TC nº 017.905/2009-5, Relator: Ministro Raimundo Carreiro)

Determinação	Unidade Jurisdicionada/Deliberação
	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit/MT) (Acórdão nº 1.936/Plenário, de 27.07.2011, TC nº 005.868/2009-7, Relator: Ministro Aroldo Cedraz)
	Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A (Acórdão nº 1.923/Plenário, de 27.07.2011, TC nº 010.528/2010-5, Relator: Ministro Valmir Campelo)
	Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo do Ministério do Turismo (Acórdão nº 2.066/Plenário, de 10.08.2011, TC nº 005.361/2011-7, Relator: Ministro Augusto Nardes)
	Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo do Ministério do Turismo (Acórdão nº 2.140/Plenário, de 17.08.2011, TC nº 004.512/2011-1, Relator: Ministro Augusto Nardes)
	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit/MT) (Acórdão nº 2.421/Plenário, de 14.09.2011, TC nº 008.235/2010-4, Relator: Ministro Valmir Campelo)
	Departamento de Estradas e Rodagem do Rio Grande do Norte (DER/RN) (Acórdão nº 2.329/Plenário, de 31.08.2011, TC nº 012.544/2011-6, Relator: Ministro Valmir Campelo)
	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) (Acórdão nº 8.237/2ª Câmara, de 20.09.2011, TC nº 030.046/2008-6, Relator: Ministro Augusto Nardes)
	Secretaria de Infraestrutura do Estado do Amazonas (Seinf/AM) (Acórdão nº 2.634/Plenário, de 28.09.2011, TC nº 007.632/2009-2, Relator: Ministro-Substituto André Luís)

6.5. Anexo V - “Obras Inseridas no Anexo VI da Lei 12.381/11 (LOA/2011)”

UF	Obra	Processo(s) Relator(es)	Gravidade(*)	Motivo da paralisação	Pendências por parte do gestor
AL	Drenagem do Tabuleiro dos Martins - Maceió	006.783/2011-2 AUGUSTO SHERMAN / 006.250/2002-7 AUGUSTO SHERMAN	IG-P	<p>Contrato 01/1997, cujo objeto é a execução de serviços de Engenharia necessários à Ampliação da Macrodrenagem da área denominada de Grande Tabuleiro em Maceió - AL, (Valor: R\$ 48.164.381,06, data-base: 27/11/1997), consta do quadro de bloqueio da LOA 2010.</p> <p>O contrato 01/97 teve sua execução suspensa por causa de diversas irregularidades, entre as quais se destacam: (i) superfaturamento da ordem de R\$ 18.737.204,06, sendo materialmente relevante em relação ao total do contrato (38,90%); (ii) Proposta da empresa vencedora em desacordo com o Projeto Básico, sendo tal proposta considerada a base para a execução do contrato; e (iii) subcontratação de cerca de 50% da obra sem previsão em edital ou contrato. O convênio 526644 foi suspenso em decorrência de irregularidades graves na sua execução.</p> <p>Os indícios de irregularidade em apuração constituem grave desvio aos princípios a que está submetida à licitação, em especial ao da economicidade (Art. 37, CF/88) e da vinculação ao instrumento convocatório (Art. 3º, Lei nº 8.666/1993).</p>	<p>O Acórdão 1093/2007-TCU-Plenário (itens 9.5.5 a 9.5.7) descreve detalhadamente as medidas corretivas que, se tomadas pelo gestor, recomendariam a continuidade da execução da obra. Em resumo, as medidas versam sobre a necessidade de realização de levantamentos pela Seinfra/AL, com posterior remessa para análise do Tribunal, de diversos itens de serviços e seus correspondentes quantitativos previstos, já efetivamente executados e que se pretende ainda executar. Além disso, a continuidade da obra está condicionada a ajustes no projeto executivo e adaptações no orçamento estimativo, bem como dar continuidade, com celeridade, ao processo de desapropriação das áreas onde está localizada a lagoa 1.</p> <p>No âmbito do Fiscobras 2011, foi verificado que não foram implementadas integralmente pelo órgão gestor as medidas saneadoras indicadas por esta Corte para sanear os indícios de irregularidades graves apontados no Contrato 1/1997.</p>
AM	Modernização da malha viária do Distrito Industrial de Manaus/AM	016.691/2008-4 UBIRATAN AGUIAR / 009.008/2009-3 ANDRÉ DE CARVALHO / 006.065/2011-2 ANDRÉ DE CARVALHO	IG-C	<p>Estavam bloqueados na LOA 2011 o edital da Concorrência 018/2009-CGL/AM e o Contrato 003/2009-SRMM, dela decorrente, cujo objeto é a execução de serviços e obras de engenharia para revitalização do sistema viário do Distrito Industrial de Manaus/AM, com valor global de R\$ 65.170.972,33 e com 2% de execução física. Em 2011, também retornou ao quadro bloqueio o Convênio 57/2007, embora já houvesse deliberação da CMO em 2009 e posição do TCU em 2010 quanto ao saneamento da irregularidade respectiva.</p> <p>O Contrato 003/2009-SRMM, apresentou sobrepreço estimado de 15%, além de ter sido decorrente de licitação (Concorrência 018/2009-CGL) com projeto básico deficiente, na qual se observou restrição à competitividade e falhas relativas à publicidade. A despeito do bloqueio na LOA, em 2009 a Secretaria da Região Metropolitana de Manaus (SRMM) ordenou a execução de serviços do Contrato 003/2009-SRMM, sem que houvesse autorização por parte da Suframa.</p>	<p>A Concorrência 018/2009-CGL e o Contrato 003/2009-SRMM foram anulados, conforme verificado em publicação do Diário Oficial do Estado do Amazonas de 23/4/2010.</p> <p>Em 14/3/2011, a Suframa informou que aprovou o novo projeto executivo da obra, escoimado dos indícios de sobrepreço verificados durante a fiscalização de 2010. Além disso, apresentou comprovação de que não foram usados até o momento recursos federais para pagamento dos serviços executados enquanto o Contrato 003/2009-SRMM estava bloqueado na LOA.</p> <p>Diante dessas informações, por meio do Acórdão 773/2011 (30/3/2011), o Plenário do TCU considerou saneados todos os indícios de irregularidade grave relativos à obra, ao mesmo tempo que determinou à Suframa que apresente o acerto de contas do Contrato 003/2009-SRMM comprovando definitivamente a ausência de emprego de recursos federais.</p>

PI	Av. Marginal Leste - Controle Enchentes Rio Poty - Teresina	021.023/2003-1 UBIRATAN AGUIAR / 019.812/2009-3 BENJAMIN ZYMLER	IG-P	<p>O Contrato 01/99 (Construção da Av. Marginal Leste, margeando o Rio Poty, em Teresina /PI.), cujo valor é de R\$ 36.692.429,75, está paralisado com 6% das obras concluídas. Foi executado somente cerca de 50% do trecho 1, o qual possui 3.706,93 m de extensão, sendo que a obra total teria uma extensão de 23.706,93 m. Também há indicativo de paralisação para o Edital 002/97, que precedeu o Contrato 01/99.</p> <p>O Contrato 01/99 foi paralisado em 5/7/2002, antes mesmo da medida cautelar adotada pelo TCU em 2005 (Acórdão 721/2005-TCU-Plenário).</p> <p>Nessa deliberação, foram citadas as seguintes irregularidades: sobrepreço e extrapolação do limite legal para realização de aditivo contratual, relativas ao Contrato 01/99; restrição à competitividade, ausência de critério de aceitabilidade de preços máximos e ausência de orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços conforme exigido pela Lei 8.666/93, relativas ao Edital 002/97. O indício de sobrepreço é da ordem de 105,74%, o que indica um potencial dano ao erário de R\$ 13.083.972,00.</p>	<p>De acordo com o Acórdão 1727/2010-Plenário, a medida corretiva corresponde à anulação da Concorrência 02/97 e do decorrente Contrato 01/99. Tais medidas não foram comprovadas pelo gestor. As últimas auditorias realizadas nessa obra demonstraram que os gestores não tomaram providências para a retirada da obra do quadro bloqueio da LOA. No processo que trata dessa obra no TCU estão sendo apuradas as irregularidades inicialmente apontadas.</p>
RJ	(PAC) Implantação do Metrô - Linha 3 do Rio de Janeiro	005.981/2011-5 JOSÉ JORGE / 020.041/2009-4 JOSÉ JORGE	IG-P	<p>Encontra-se parado o Convênio 01/2008 (Siafi 640150), cujo objeto abrange:</p> <p>a) Desenvolvimento de estudos e execução de parte dos levantamentos topográficos, geológicos geotécnicos, para levantamento da faixa de domínio, com identificação da poligonal de referências básicas para o projeto, RN's, marcos topográficos, identificação de áreas delimitação de áreas de bota fora e jazidas do Pátio e Estação do Barreto e da Via Elevada do trecho Barreto/Alcântara, do Lote 2 da Linha 3 do Metrô do Rio de Janeiro;</p> <p>b) Projeto Executivo da Via Elevada do trecho Barreto/Alcântara, do Lote 2 da Linha 3 do Projeto de Implantação da Linha 3 do Metrô do Rio de Janeiro, compreendendo detalhes especificações técnicas, desenhos, listas de materiais e todos os documentos necessários à implantação das estações do trecho considerado; e</p> <p>c) Apoio à implantação trecho Barreto/Alcântara.</p> <p>Concedente: Ministério das Cidades.</p> <p>Conveniente: Secretaria de Estado de Transportes do Estado do Rio de Janeiro.</p> <p>Valor do convênio 001/2008:</p>	<p>Conforme Acórdão 2.005/2009-P, item 9.1.1, o gestor deve comprovar a devida alocação de recursos relativos à contrapartida do conveniente no Plano Plurianual, bem como na Lei Orçamentária do Estado;</p> <p>Conforme determinação contida no Acórdão 2.136/2010-P, item 9.1, o gestor deve se abster de repassar recursos à obra de implantação da Linha 3, Lote 2, do Metrô do Rio de Janeiro, até que o projeto do objeto do convênio contemple os elementos estabelecidos pelo inciso IX, art. 6º da Lei 8.666/1993, bem como o detalhamento estabelecido pelo art. 7º, §2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.</p> <p>Conforme o Acórdão 486/2010-P, item 9.2.3, a Secretaria Nacional da Mobilidade Urbana (Semob/Ministério das Cidades) antes de enviar ao TCU documentos provenientes do conveniente, do seu contratado e de outro interessado, deve analisá-los prévia e conclusivamente, emitindo parecer formal acerca das informações neles veiculadas.</p> <p>Em 27/9/2011, foi encaminhado ao TCU o Ofício 980/2011/GSE/SEOBRAS apresentando "Enriquecimento de Projeto"; a respectiva planilha orçamentária será entregue ao TCU no final de outubro/2011. A documentação já encontra-se em análise pela unidade técnica do TCU.</p>

				<p>Contrapartida Federal: R\$ 50.000.000,00 (80%), Contrapartida Estadual: R\$ 12.500.000,00 (20%).</p> <p>Convênio assinado em 30/12/2008, vigente até 30/12/2011. O escopo do convênio corresponde a 4,57% do valor do contrato 02/2002, considerando reajustamento até agosto/2009.</p> <p>O Contrato 2/2002, que possui como objeto a execução, pelo regime de empreitada por preço unitário, das obras civis do Lote 2 do Sistema de Transporte Metroviário do Estado do Rio de Janeiro, encontra-se impedido de receber recursos federais em decorrência do item 9.1 do Acórdão 2136/2010.</p> <p>Contratante: Governo do Estado do Rio de Janeiro</p> <p>Contratado: Consórcio Construtor Fluminense (Construtora Queiroz Galvão S/A e Carioca Christiani Nielsen Engenharia) foi assinado em 4/4/2002 e possui vigência até 30/6/2011.</p> <p>O valor total do contrato é de R\$ 714.972.486,31 (base junho/2001). Até a sexta medição (agosto/2009) havia 0,407% do valor contratado.</p> <p>O Convênio 001/2008 (Siafi 640150) está parado em decorrência:</p> <p>a) da insuficiência e da ausência de dotação orçamentária própria do conveniente (Secretaria de Estado de Transportes do Estado do Rio de Janeiro - SETRANS);</p> <p>b) projeto básico deficiente ou desatualizado.</p> <p>Portanto o Ministério das Cidades está impedido de repassar recursos federais à obra de implantação da Linha 3, Lote 2, do Metrô do Rio de Janeiro, Contrato 02/2002.</p>	
SP	Conclusão das Obras do Complexo Viário Baquirivu - Guarulhos/SP	011.101/2003-6 AUGUSTO NARDES / 013.223/2011-9 AUGUSTO NARDES	IG-P	<p>O Contrato 039/99 (execução das obras civis de implantação do Sistema Viário Marginal Baquirivu), no valor de R\$ 124.432.674,53 (Termo de Aditamento 003/03 - fls. 1037/1042 - Principal - Volume 04, de 06 de agosto de 2003), com 89% de execução física, está bloqueado na LOA desde 2004.</p> <p>Identificou-se superfaturamento de R\$ 6.992.352,01 (7% do valor total) no Contrato 039/99, além de alterações indevidas de projetos e especificações.</p> <p>Apesar de o Congresso Nacional suspender o repasse de recursos</p>	<p>Caso a Prefeitura de Guarulhos tenha interesse em continuar a execução do Contrato 039/99, ela deverá adotar as seguintes medidas, conforme Acórdão 2277/2009-TCU-Plenário, de 30/9/2009, que foi ratificado pelo Acórdãos 1809/2010(28/7/2010) e 2007/2011 (3/8/2011), ambos do Plenário do TCU: descontar, nas próximas faturas, o débito de R\$ 6.992.352,01; renegociar os preços contratados dos serviços a executar, caso estejam superiores aos do Sistema de Custos Rodoviários (Sicro).</p> <p>A Prefeitura de Guarulhos informou à equipe de fiscalização do TCU em 2009 que não há mais necessidade nem interesse em executar o</p>

				<p>federais, as obras prosseguiram com recursos municipais e estaduais. Com 89% de execução física, o Sistema Viário Baquirivu está em pleno funcionamento. Restam a executar do contrato apenas dois viadutos e duas pontes no trecho do Terminal de Cargas.</p>	<p>restante da obra e que adotará providências para encerrar o Contrato 039/99, o que ainda não comprovou ao Tribunal. Em 2010, a Prefeitura de Guarulhos informou que todos os documentos pertinentes ao Contrato 039/99 e à licitação correspondente foram apreendidos por decisão judicial e que a equipe técnica existente à época do contrato foi substituída. Portanto, nenhuma providência foi informada pelo gestor. Na fiscalização de 2011 observou-se que a situação permanece a mesma. Em 22/8/2011, a Prefeitura de Guarulhos/SP informou que está impedida de cancelar o contrato enquanto o processo administrativo permanecer apreendido.</p> <p>No processo que trata dessa obra no TCU, busca-se o ressarcimento ao erário do valor superfaturado. Os responsáveis pelo débito foram chamados a se pronunciarem, tendo sido recebidas em 6/6/2011 as últimas alegações de defesa.</p>
TO	Construção da Barragem do Rio Arraias em Arraias/TO	005.960/2011-8 AUGUSTO SHERMAN / 008.875/2009-5 AUGUSTO SHERMAN	IG-P	<p>Constam do quadro de bloqueio da LOA 2010:</p> <p>o Contrato 117/2004, cujo objeto é a construção da Barragem do Rio Arraias, Eixo 16, com fornecimento e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos (Valor: R\$ 34.167.800,73 - após 1º Termo Aditivo), com 54% de execução.</p> <p>o Contrato 045/2005, cujo objeto é a elaboração de Projeto Executivo, Projetos Básicos Ambientais e Gerenciamento, Assessoria Técnica, Supervisão e Fiscalização das Obras da Barragem do Rio Arraias/TO (Valor: R\$ 4.263.992,00)</p> <p>De acordo com o Acórdão 1913/2010-TCU-Plenário, o Convênio 113/2007, firmado entre o MI e a SRHMA/TO, (Siafi 610857), não pode ter recursos federais liberados até que ocorra o saneamento do contrato 117/2004.</p> <p>Foi identificado, preliminarmente, sobrepreço de 31,72% (R\$ 9.336.953,16) no Contrato 117/2004.</p> <p>No Contrato 045/2005 foi apontado, inicialmente, sobrepreço em alguns itens, no valor de R\$ 154.782,91 (o Ministro-Relator adotou medida cautelar até que a Secob se manifestasse acerca da necessidade de IG-P no contrato).</p>	<p>No âmbito do Fiscobras 2009, foi prolatado o Acórdão 650/2011-TCU-Plenário, que conheceu de pedido de reexame interposto pela Empresa Egesa Engenharia S/A, para no mérito dar-lhe provimento parcial, tornando insubsistentes os subitens 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5 do Acórdão 1913/2010-TCU-Plenário. Na oportunidade, foram lavradas as seguintes determinações cautelares, com fundamento no art. 276 do Regimento Interno do TCU:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ao Ministério da Integração Nacional, para que suspenda a liberação de recursos federais no âmbito do Convênio 113/2007 (Siafi 610857), firmado com o Governo do Estado de Tocantins (subitem 9.2); - à Secretaria dos Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Estado do Tocantins (SRHMA/TO), para que se abstenha de efetuar pagamentos com recursos federais no âmbito dos Contratos 117/2004 e 045/2005, firmados, respectivamente, com a empresa Egesa Engenharia S.A. e com o consórcio Magna/Engeplus (subitens 9.3 e 9.4); <p>Por ocasião da fiscalização efetivada em face do Fiscobras 2011, foi verificado que as obras continuam paralisadas, não tendo sido adotadas pelo órgão estadual as medidas corretivas aptas a permitir a continuidade do empreendimento. Ressalta-se que o saneamento das irregularidades apontadas depende da repactuação do contrato 117/2004 e da promoção de descontos nas próximas medições realizadas no âmbito da referida avença.</p>